



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

PATRÍCIA ROCHA LUSTOSA

**DISPOSITIVOS SOCIOEDUCATIVOS,
BIOPOLÍTICA E GOVERNAMENTALIDADE**

Belo Horizonte

Setembro – 2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

DISPOSITIVOS SOCIOEDUCATIVOS, BIOPOLÍTICA E GOVERNAMENTALIDADE

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do Título de Doutora em Sociologia.

Aluna: Patrícia Rocha Lustosa
Orientador: Renarde Freire Nobre

Belo Horizonte - MG

Setembro – 2013

Lustosa, Patricia Rocha

Dispositivos Socioeducativos, Biopolítica e Governamentalidade
[manuscrito] / Patricia Rocha Lustosa. - 2013.

Linha 201 f.

1

Orientador: Renarde Freire Nobre.

Linha

2

Linha Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de
3 Filosofia e Ciências Humanas - FAFICH.

3

1.Dispositivos socioeducativos. 2.Biopolítica. 3.Governamentalidade.
4.Biopolítica da insegurança. I.Nobre, Renarde Freire . II.Universidade
Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas -
FAFICH. III.Título.

DISPOSITIVOS SOCIOEDUCATIVOS, BIOPOLÍTICA E GOVERNAMENTALIDADE

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do Título de Doutora em Sociologia.

Aluna: Patrícia Rocha Lustosa
Orientador: Renarde Freire Nobre

Aprovado em: 26 de setembro de 2013

Banca Examinadora

Dr. Renarde Freire Nobre (Orientador)
Departamento de Sociologia e Antropologia FAFICH/UFMG

Dra. Andréa Maria Silveira – CRISP/UFMG

Dr. Fabio Roberto Rodrigues Belo – Departamento de Psicologia FAFICH/UFMG

Dr. Paulo Cesar Pontes Fraga – Instituto de Ciências Humanas/UFJF

Dra. Shara Jane Holanda Costa Adad – Centro de Ciências da Educação/UFPI

Suplentes

Dra. Corine Davis Rodrigues – Departamento de Sociologia FAFICH/UFMG

Dr. Túlio Lima Vianna – Faculdade de Direito/UFMG

LISTA DE SIGLAS

AMBP – Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude
ANC – Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988)
CIA – Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional (2008)
CF – Constituição Federal (1988)
CM – Código de Menores (Lei 6.697/79, revogada)
COEP/UFMG – Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei 8.242/91)
CSDLAF – Centro Socioeducativo Dom Luis Amigó e Ferrer
CSJ – Centro Socioeducativo de Justinópolis
DGIP/SUASE – Departamento de Gestão de Informação e Pesquisa da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)
FAFICH – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
FAPEPI – Fundação de Amparo à Pesquisa do Piauí
FEBEM – Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FONACRIAD – Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente
FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LBHM – Liga Brasileira de Higiene Mental
OG – Organização Governamental
ONG – Organização Não Governamental
ONU – Organização das Nações Unidas
PIA – Plano Individual do Adolescente
PNABEM – Política Nacional do Bem-Estar do Menor (Lei 4.513/64, revogada)
SEDH/PR – Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República
SEDS – Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei 12.594/12)
SUASE – Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas
SUAS – Sistema Único da Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

UESPI – Universidade Estadual do Piauí

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

À minha mãe Antônia Heloísa Rocha Lustosa

(13 de junho de 1945 – 28 de junho de 1990)

que deixou suas insígnias em mim.

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador **Renarde Freire Nobre**, pela confiança e enorme paciência nas idas e vindas deste trabalho.

Aos professores doutores **Andréa Maria Silveira, Corine Davis Rodrigues, Fabio Roberto Rodrigues Belo, Izabel Christina Friche Passos, Paulo Cesar Pontes Fraga, Shara Jane Holanda Costa Adad, Túlio Lima Vianna** por seus esforços nas avaliações do trabalho.

À **Universidade Estadual do Piauí (UESPI)** e ao **Fundo de Amparo à Pesquisa do Piauí (FAPEPI)**, pelo apoio material sem o qual seria impossível a empreitada de permanecer quatro anos em Belo Horizonte para cumprir minhas atividades.

Aos **funcionários** da biblioteca da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

À **Maria Lúcia**, que como secretária da Pós-Graduação, esteve disponível a me ajudar a descascar os abacaxis.

Ao **Dr. José Honório**, à **Cristina** e demais colegas do Laboratório do CIEN/CIA, pelo diálogo nesses quatro anos em Belo Horizonte.

Ao **Sérgio**, pela escuta.

À **equipe** do Centro Socioeducativo de Justinópolis, em especial ao corpo diretivo, por grande atenção e acolhimento.

Aos **jovens** e **funcionários** que toparam uma boa conversa e instigaram grandes viradas dessa pesquisa.

Aos meus **alunos** pelo aprendizado em via de mão dupla.

Aos amigos **Roberta, Dany, Rafael, Ivo, Livia**, e todos os amigos da UFMG; e **João, Mirella, Maca, Betinho, Luana e Tina**: Belo Horizonte atravessou nossos caminhos e foi além.

À querida amiga **Shara Jane**, que sempre esteve comigo e me presenteou com seu devir brincante.

Aos amigos **Zilda e Emanuel**, parceiros fabulosos.

Aos meus amigos-irmãos do Piauí: **Anne, Cleiber, Denise Bastos, Denise Mendes, Denise Neiva, Evaldo, Joana, João, Kelliana, Laura, Lydianne, Leonardo, Petit, Vanessa, Viviane, Thaianne, Waleschka e Juscelane** (*em memória*).

Aos amigos **Érica, Danielly, Janaína, Marcus Eugênio, Mariana Liberato, Mariana Sampaio, Mirna, Nara, Renata, Thaís e Vitória**, pelos nossos longos anos de amizade.

Ao casal vinte **Ju e Cau**, e toda a turma, por me ajudarem a relaxar.

Ao meu pai **Jair**, à minha mãe **Heloísa** (*em memória*), minha segunda mãe **Tarcila**, meus irmãos **Fábio, Ricardo, Márcio, Adriano** com o carinho de suas famílias.

Chegariam a uma terra desconhecida e civilizada, ficariam presos nela. E o sertão continuaria a mandar gente para lá. O sertão mandaria para a cidade homens fortes, brutos, como Fabiano, sinhá Vitória e os dois meninos.
Vidas Secas, 1938.

RESUMO

Os dispositivos de saber-poder presentes na mecânica disciplinar, na biopolítica e na governamentalidade são modais de análise que usamos neste trabalho para investigação dos processos de subjetivação engendrados no universo da internação de adolescentes autores de ato infracional em Minas Gerais. No campo disciplinar, trata-se do esquadramento e da docilização dos corpos para comporem a engrenagem social de mais-produção, cuja meta é a chamada “ortopedia social”. O filósofo Michel Foucault asseverou que o poder disciplinar não era suficiente para explicar novos elementos da cartografia social. Destarte, em 1976, surgem indicações sobre a biopolítica como tecnologia de poder que extravasa a mecânica dirigida ao corpo, donde se vislumbra um poder que age sobre a vida, ou seja, atua no corpo coletivo, na população. Entram em cena as tecnologias de cuidado, o controle da saúde e os processos de multiplicação da vida. Ademais, aprimoram-se tecnologias de segurança que atravessam os muros do cadafalso e são incutidas em todos os âmbitos da gestão urbana sob as insígnias da polícia e da estatística ou aritmética política. Por fim, Foucault aproxima a biopolítica da governamentalidade, explicitando como a arte de governar conecta-se a todos os indivíduos e a cada um em particular, a partir da prática pastoral de condução das condutas, como também por uma razão de Estado, que perenemente atualiza suas estratégias de controle. Os modelos liberal e neoliberal alimentam tanto a postura do Estado que acolhe o homem de sucesso, o *self made man*, como a legitimação do poder de tutela desse Estado sobre determinados grupos, sobremaneira as classes pobres e subalternas da sociedade. Os dados da pesquisa provêm de reflexões sobre os dispositivos de sequestro que legitimam e aprimoram, até hoje, o modelo de internação de adolescentes. O olhar sobre a privação de liberdade, especialmente quando inventariamos a rotina institucional e a fala dos atores, mostrou-nos como esse dispositivo se atualiza, suplantando o controle dos corpos dos internos por ações do funcionário “pastor”, desde a primeira gestão daquela instituição, e conduz, finalmente, ao enlace entre disciplina, biopolítica e governamentalidade na produção da periculosidade juvenil e dos dispositivos socioeducativos que mesclam um “Estado-providência” pastoral e um “Estado-punitivo” de *coortes* da juventude pobre, que pautaram a construção da categoria *biopolítica da insegurança*.

PALAVRAS-CHAVE: Dispositivo socioeducativo; Poder disciplinar; Biopolítica; Segurança; Governamentalidade; Biopolítica da insegurança.

ABSTRACT

The knowledge-power devices present in mechanical discipline, biopolitics and governmentality are analysis modes for the subjectivity processes produced in the universe of adolescents detained for offenses in Minas Gerais. From the disciplinary standpoint, it's the probing and docilization of bodies to compose a social gear of more-production, whose goal is called "social orthopedics". Subsequently, philosopher Michel Foucault asserted that the disciplinary power was not sufficient to explain the new elements of social cartography. Thus, in 1976, there were indications of biopolitics as a technology of power that goes beyond the mechanics addressed to the body, where one notices a power that acts on life, that is, acts on the collective body, the population. Caretaking technologies, health management and life multiplication processes are brought to light. Moreover, security technologies that cross the walls of the hoards and are instilled in all areas of urban management under the banner of the police, statistics or political arithmetic are perfected. Finally, Foucault approaches the biopolitics of governmentality, explaining how the art of governing connects to all individuals and to each one in particular, from the pastoral practice of driving behavior to reasons of State, which perennially updates its control strategies. The liberal and neoliberal models feed both the position of the State that embraces the successful man – the self-made man – and the legitimacy of the State power of supervision over certain groups, especially the poor and working classes of society. The research data lead us to a series of questions about the reasons that legitimize and perfect, even today, the juvenile detention model. The perspective on the deprivation of freedom, especially when the institutional routine and speech of the actors were inventoried, showed us how this device is updated, supplanting the bodies of internal control by the "pastor" employee's actions, since the first management of that institution, and leads ultimately to the link between discipline, biopolitics and governmentality in the production of dangerous youth and socio-educational devices that mix a pastoral "Providence-State" and a "Punitive-State" of cohorts of poor youth, which framed the construction of the *biopolitics of insecurity* category.

KEYWORDS: Socio-educational dispositifs; Disciplinary power; Biopolitics, Security, Governmentality, Biopolitics of insecurity.

RÉSUMÉ

Les dispositifs du savoir-pouvoir présents dans la mécanique disciplinaire, la biopolitique et la gouvernementalité sont des moyens d'analyse des processus de subjectivation générés dans l'univers d'admission des délinquants adolescents au département Minas Gerais. Dans le domaine disciplinaire, il s'agit du décorticage et de la docilité des corps pour constituer l'engrenage social d'un régime de production dont l'objectif est "l'orthopédie sociale". Ultérieurement, le philosophe Michel Foucault a affirmé que le pouvoir disciplinaire n'était pas suffisant pour expliquer les nouveaux éléments de la cartographie sociale. En conséquence, en 1976, dénonce-t-il des signes sur la biopolitique telle la technologie de pouvoir que défoule la mécanique dirigée au corps, dont se voit un pouvoir qui opère sur la vie, c'est-à-dire, qui joue sur le corps collectif. Sont mises en scène donc les technologies des soins, le contrôle de la santé et les processus de reproduction. En plus, les technologies de sécurité sont renforcées en franchissant les murs de l'échafaudage et sont fixées à tous les domaines de gestion urbaine sous les insignes de la police, l'étatistique ou l'arithmétique politique. Enfin, Foucault approche-t-il la biopolitique de la gouvernementalité, en éclaircissant de quelle façon l'art de gouverner s'allie à tous les individus et à chacun en particulier, depuis la pratique pastorale de conduire les conduites ainsi que pour une raison d'Etat qui actualise ses stratégies de contrôle perpétuellement. Les modèles libéral et néolibéral nourrissent autant l'orientation de l'Etat qui accueille l'homme de succès tandis que légitime le pouvoir de tutelle de l'Etat sur quelques groupes, grandement les classes pauvres et subordonnées de la société. Les données de la recherche nous conduisent à une chaîne de questions au sujet des raisons que légitime et accroissent jusqu'à aujourd'hui, le modèle d'admission des adolescents. Le regard sur la privation de liberté, lorsque nous rassemblons les discours des acteurs et la routine institutionnel s'observe le contrôle du corps des internes pour actions du personnel "berger" depuis la première gestion de cette institution et emmène, finalement, à l'unification entre discipline, biopolitique et gouvernementalité au sujet de l'existence de dangerosité juvénile et des dispositifs socio-éducatifs que amalgament "Etat providence" société d'abondance et un "Etat punitif" de cohortes d'une jeunesse pauvre, qui a balisé l'édification de la catégorie biopolitique d'insécurité.

MOTS-CLÉS: Dispositif socioéducatif; Pouvoir disciplinaire; Biopolitique; Sécurité; Gouvernementalité; Biopolitique d'insécurité.

ÍNDICE

Introdução	16
Capítulo 1: Do Código de Menores ao Estatuto da Criança e do Adolescente	
1. História da transição do Código de Menores para o Estatuto da Criança e do Adolescente.....	28
2. Ato Infracional.....	37
3. Da Internação.....	38
4. Sistema Nacional de Atendimento às Medidas Socioeducativas.....	40
5. A Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) e a Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE).....	45
Capítulo 2: Dispositivos de poder	
1. Percurso em Foucault e a definição de dispositivo.....	54
2. Esquadrinhar o indivíduo: poder disciplinar.....	59
3. Gestar a população: biopolítica.....	69
4. Conduzir as condutas: governamentalidade.....	74
5. Wacquant e Garland: leituras sobre os dispositivos de poder e a questão da criminalidade avançada.....	90
Capítulo 3: Aspectos metodológicos da pesquisa	
Trajetória: rupturas e continuidades entre o campo e a pesquisa.....	100
Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas.....	103
Centro Socioeducativo Dom Luis Amigó e Ferrer.....	107
O Centro Socioeducativo de Justinópolis (CSJ).....	111
Informantes.....	113
Crivo de análise.....	113
Capítulo 4:	
Dispositivos de internação: entre a norma, os operadores e os jovens.	
Preâmbulo: desditos sobre a violência juvenil.....	117
Do campo.....	123
Dispositivos de territorialização e desterritorialização.....	128
Dispositivos que fazem viver.....	140
Dispositivos de governamentalidade.....	149
Para concluir.....	159
Referências Bibliográficas	167
Anexo	

Por que as prisões continuaram, apesar dessa contraprodutividade?

Eu diria: precisamente porque, de fato, ela produzia delinquentes e a delinquência tem certa utilidade econômico-política nas sociedades que conhecemos. [...] quanto mais houver crimes, mais haverá medo na população; e, quanto mais houver medo na população, mais aceitável e mesmo almejável se tornará o sistema de controle policial. [...] Isso explica porque, nos jornais, na rádio, na TV, em todos os países do mundo, sem nenhuma exceção, se dá tanto espaço à criminalidade, como se a cada novo dia se tratasse de uma novidade.

(FOUCAULT, 2012, p.182)

INTRODUÇÃO

O percurso que ora apresento foi marcado por dificuldades e contratempos. Isso não deve surpreender aos colegas que estão familiarizados com os labirintos da pesquisa. Felizmente deparei-me com um caminho novo, mesmo tendo me perdido nas buscas ao meu objeto de investigação. Realizar uma pesquisa da envergadura de uma tese não se faz sem tropeços, tombos ou lágrimas. Escrever sobre algo inédito e ainda esperar que isso sirva para alguma coisa é o desejo de todos nós, pesquisadores.

Ao entrar no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Minas Gerais, em 2009, a pesquisa, ainda enquanto projeto, era intitulada: *Estratégias e táticas na (re) invenção do adolescente em conflito com a lei, em Belo Horizonte*. Foi pensada a partir de afetações que vivenciei em sala de aula, orientando pesquisas e supervisionando trabalhos no campo jurídico, notadamente no Centro de Educação de Meninos de Teresina, única instituição do Estado do Piauí que recebe adolescentes em conflito com a lei para cumprimento de medida de privação de liberdade. Concomitantemente participava da Comissão de Direitos Humanos, no Piauí. Como representante da sociedade civil e coordenadora do Núcleo de Psicologia Jurídica na Universidade, conseguimos mobilizar muitos acadêmicos em uma das conferências de Direitos Humanos realizada em 2008, consolidando propostas ao “Plano Nacional de Direitos Humanos”, através da Secretaria Estadual de Direitos Humanos do Piauí.

Meu interesse de pesquisa envolvia os jovens, sujeitos de direitos, em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade (considerada a medida mais “pesada”). Quis, inicialmente, saber *de/les* o que significavam os artigos do ECA e toda uma trama de saberes sobre eles, passando por um discurso jurídico, além dos jargões dos especialistas aos quais eles já estavam familiarizados: muitos eram diagnosticados com algum “transtorno” ou eram produto de uma “família desestruturada”. Fatídico fim e ainda tão novos.

O projeto dessa intervenção-pesquisa foi questionado em diferentes aspectos, explicitados no terceiro capítulo da tese. Sublinho de antemão que a forma de coleta e dados consistia em um longo período de imersão no campo, em uma instituição para esses jovens. O tempo solicitado para a pesquisa foi de 1 (um) ano em que frequentaria o espaço 3 (três) vezes por semana. A instituição que selecionei para campo de pesquisa alegou ser “inviável” que eu estivesse na instituição por esse período. O segundo impasse está ligado ao trabalho proposto com o intuito de atingir os objetivos da pesquisa: realizar um reconhecimento da instituição (o que nomeei de

imersão nas rotinas e nos documentos da instituição), acompanhar os profissionais da unidade com fins de propiciar grupos de estudo e avaliação periódica das atividades em desenvolvimento e, por fim, mas não menos importante, estar com os jovens em atividades lúdicas, explorando com eles a criatividade através de oficinas. A oficina seria o meio disparador para o jovem expressar os sentidos da medida, e o que ele esperava depois, lá *fora*. Essa pesquisa não foi aprovada pelo órgão que gerencia e supervisiona o campo das medidas em meio fechado. E foi aí que tudo me pareceu cristalizado.

Para viabilizar a pesquisa, dadas limitações de tempo e de eficiência do trabalho, em decisão conjunta com o Renarde Freire Nobre, decidimos por outro percurso: em vez de dirigir o olhar para a produção dos jovens durante um ano de oficinas, optamos por deslocar esse olhar para o fenômeno normativo, ou seja, para a Lei, decretos e parâmetros de regulamentação das medidas, bem como apreender toda uma gama de dispositivos que operavam na instituição, atingindo toda a comunidade socioeducativa.

Para refletir sobre a realidade supracitada, elegemos a genealogia foucaultiana como norte. Michel Foucault é um autor que sempre me inquietou, desde o início de meus estudos acadêmicos. Ele era uma das principais referências de leitura no Programa Especial de Treinamento¹ (Lustosa, 2002b), do qual fui membro-bolsista entre os anos de 1998 e 2002. Durante esse período, interessei-me pelas noções sobre a arqueologia das ciências humanas e sobre o poder disciplinar presente nos discursos científicos médicos, psicológicos e educacionais. Durante meu mestrado me afastei do autor, e uma nova aproximação com seu ensino foi-me possibilitada quando ministrava, já na carreira docente, as disciplinas de Psicopatologia e de Psicologia Jurídica (Lustosa 2001, 2002, 2008, 2010 e 2010b). Meu trabalho durante aulas, supervisões de estágio e orientações de pesquisas e trabalhos de conclusão de curso tiveram um efeito disparador das questões que agora apresento.

Escolhi trabalhar os elementos jurídicos, instituídos e instituintes, relativos ao campo das medidas socioeducativas restritivas de liberdade sob o enfoque foucaultiano. Gostaria de seguir essa trilha, que se inicia na perspectiva de uma análise do poder como disciplina, seguido pelo período em que o autor deslocava seu

¹ O PET era um programa de capacitação discente vinculado à CAPES com o intuito de preparar os bolsistas desde o início do curso de graduação para a carreira acadêmica. Em 1999 o Programa saiu da pasta da CAPES e foi realocado na Secretaria de Ensino Superior (SESu) do Ministério da Educação. Após minha saída do PET, a proposta foi totalmente redefinida, e hoje o PET significa Programa de Educação Tutorial, com foco na extensão universitária.

foco de investigação sobre o poder disciplinar para o “biopoder”. E avanço até suas considerações sobre o que ele próprio denominou fenômeno da “governamentalidade”.

Essa decisão surgiu a partir dos aspectos teóricos e metodológicos desta pesquisa. Ou seja, através da análise dos documentos, leis e normas, rotina institucional e discursos dos atores da comunidade socioeducativa que orbitam sobre a práxis das medidas socioeducativas, supõe-se uma ordem discursiva que governa os sujeitos. Governar, no sentido que se defende, não significa simplesmente uma ação normativa abstrata. Quero dizer que a arte de governar indica processos de subjetivação, ou, conforme atribuição de Foucault, “conduzir as condutas”. A referência do autor está disposta em seu ensino no momento de virada de uma discussão do poder disciplinar para o “biopoder”.

Esse universo teórico e metodológico serviu como munição para entender diversos elementos culturais e sociológicos relativos à violência urbana e à criminalidade. A trajetória ascendente da violência juvenil aparece como um dos principais problemas contemporâneos das cidades. Seja em grandes centros, capitais ou na zona rural, não há quem não tenha testemunhado “crimes” praticados por adolescentes. Na realidade, os atos “criminosos” devem ser codificados como infrações penais por força da lei. Diariamente, o jornalismo criminal chama adolescentes de “criminosos”, “bandidos”, “delinquentes”. Não se adota e não se reconhece a terminologia oficial a respeito do adolescente em conflito com a lei, replicando os sentimentos da população-vítima.

Segundo os Mapas da Violência (WAISELFISZ, 2013), tendo a base de dados do Sistema de Informação do Data SUS como apoio, o último levantamento sobre a mortalidade por arma de fogo no país atingiu picos que se comparam a nações em guerra civil, além de aumentar progressivamente ao longo dos anos. Comparando com os dados internacionais, tomamos noção de uma perigosa realidade.

Os 12 maiores conflitos – que geraram 81,4% do total de mortes diretas – vitimaram 169.574 pessoas nos 4 anos contabilizados. Nesses mesmos 4 anos, 208.349 pessoas morreram no total dos 62 conflitos. No Brasil – país sem disputas territoriais, movimentos emancipatórios, guerras civis, enfrentamentos religiosos, raciais ou étnicos –, morreram mais pessoas (192.804) vítimas de homicídio que nos 12 maiores conflitos armados no mundo. Mais ainda, esse número de homicídios se encontra bem perto das mortes no total dos 62 conflitos armados registrados nesse relatório. E esses números não podem ser atribuídos às dimensões continentais do Brasil. Países com número de habitantes semelhante ao do Brasil, como Paquistão, com 185 mi habitantes, têm números e taxas bem menores que os nossos. E sem falar da Índia, que possui 1.214 mi de habitantes e taxas de homicídio inferiores às do Brasil. (WAISELFISZ, 2013, p.42)

No caso dos jovens mortos por arma de fogo, encontramos um incremento de 414% entre 1980 e 2011 (WAISELFISZ, 2013). Em nosso país registra-se a maior taxa de mortalidade da população na faixa etária de 15 a 24 anos (SAPORI, 2012, p.150). O último mapeamento de violência e morte entre os jovens (WAISELFISZ, 2011, p.7) indicou que, apesar da diminuição dos índices de violência em grandes metrópoles, como Rio de Janeiro e São Paulo, o desenho do problema passa por um processo de interiorização, além do aumento nas regiões fronteiriças das grandes cidades. Uma possível causa para isso seria o menor alcance dos dispositivos de segurança nesses locais. Os indicadores de morte entre jovens, particularmente homicídios, são notórios. Tomamos os dados como elementos disparadores de um problema que se atrela ao contexto daqueles que mais matam e que mais morrem no país. A violência entre e contra os jovens beira o caos.

O que vemos figurar em nosso país é uma relação de crescimento econômico, social, diminuindo significativamente os índices de pobreza extrema. Houve um aumento da regularização do trabalhador, muitos saíram da informalidade. A população tem acesso à educação e à escolarização líquida, isto é, percentual de alunos em ano escolar compatível com a idade esperada (SAPORI, 2012).

Luis Flávio Saporì (2010) analisa o vertiginoso crescimento do número de mortes violentas como um tipo de efeito do comércio do tráfico (o *crack* como a mercadoria mais nociva na sociedade de consumo e diretamente ligada às cenas de mortes violentas). O tráfico ancora-se aos processos econômicos como comércio lucrativo e alimenta-se do desmantelamento das políticas de segurança pública especialmente nos aspectos que tocam a prevenção, a integração do sistema civil e militar de segurança e à necessidade de modernização da gestão. Os dados pouco confiáveis que camuflam a ineficiência mostram um descompasso da gestão da segurança e silenciam o cidadão diretamente ligado ao tráfico, vida dada ao ermo, ao abandono.

Os dispositivos de combate à criminalidade deveriam acionar a articulação governamental por meio da assistência social, da educação, da saúde, do sistema de justiça juvenil, e do sistema civil e militar. No que concerne às políticas em segurança pública com foco na população com idade entre 15 e 24 anos, esclarecemos que os procedimentos parecem ainda fortemente exclusivos em relação à prática socioeducativa que denominamos “punitiva”, em vista da exclusão do jovem da sociedade, deixando os demais eixos da ação política (prevenção social, promoção da saúde e educação) como coadjuvantes. Na logística do governo, a pasta socioeducativa faz parte do organograma da Justiça e/ou Segurança Pública e Defesa

Social em nove Estados: Minas Gerais, Acre, Rondônia, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo, São Paulo e Rio Grande do Sul. Outros onze estados reportam os dispositivos de privação de liberdade aos campos da Assistência e Desenvolvimento Social: Amazonas, Pará, Roraima, Goiás, Bahia, Ceará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Santa Catarina. Já o Amapá executa o sistema socioeducativo na Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo. O estado de Alagoas programa as ações socioeducativas na Secretaria da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos. Paraíba possui uma Secretaria de Desenvolvimento Humano, única da Federação. No Rio de Janeiro a atuação se dá por meio da Secretaria de Educação. E os estados de Pernambuco, Paraná e o Distrito Federal executam as políticas socioeducativas diretamente nas Secretarias da Infância e Juventude.

O fato é que não importa tanto em que pasta de governo as políticas da justiça penal juvenil são executadas. Nossa suposição é a de que, de maneira geral, as ações de tutela de crianças e adolescentes infratores seguem premissas comuns que perscrutam o adestramento do corpo sobremaneira por meio das “instituições de sequestro” (a internação socioeducativa). Da mesma maneira, e não menos importante, uma biopolítica, nos moldes foucaultianos, dirigida aos jovens com a meta de promover segurança e incutir modos de conduta desejados para a sociedade.

Conforme Foucault, a emergência dos Estados modernos dependeu de transformações substanciais nas relações de poder, que antes se centralizavam na soberania, dando lugar às relações de mercado, ao incremento da vida urbana, cultural e notadamente pelo estabelecimento de uma *razão de Estado*, uma política administrativa da polícia, além de um conjunto de ações triunfantes que remetem à cultura tradicional do pastorado (FOUCAULT, 2003b, p.371-372), não sem importantes deslocamentos estratégicos. As instituições de sequestro recolhem o jovem, já que o percebem como inimigo social:

Se o crime não tem mais nada a ver com a falta, com a lei natural, divina, religiosa, etc., é claro que a lei penal não pode prescrever uma vingança, a redenção de um pecado. A lei penal deve apenas permitir a reparação da perturbação causada à sociedade. [...] A lei penal deve reparar o mal ou impedir que males semelhantes possam ser cometidos contra o corpo social. (FOUCAULT, 2003, p.81-82)

Já são conhecidas as observações sobre os mecanismos disciplinares que se enredam nas instituições penais. Mas o que parece novo – novíssimo em nossa

realidade – é a especialidade das unidades de internação em introduzir tecnologias disciplinares e agenciar dispositivos biopolíticos que atravessam os indivíduos e colocam-nos sob o efeito de ações que produzem a vida (biológica, social, econômica, etc.) no conjunto da população.

Nossa intenção, nesta tese, foi a de problematizar a respeito dos dispositivos socioeducativos que recorrem à privação da liberdade de adolescentes que cometeram atos infracionais considerados graves, que não necessariamente levaram à morte de outra pessoa, mas que se situam na tênue margem entre a ameaça à vida e alguns comportamentos ilícitos como estupro, sequestro, tráfico de drogas e lesão corporal. Notadamente, o combate ao tráfico foi eleito o crime por excelência, sendo o alvo primordial da polícia em rondas e batidas nas comunidades de “risco”, como podemos confirmar com os dados de BATISTA (2003) e CRUZ NETO et al (2001). Vera Malaguti Batista disserta sobre o avante da criminalização das drogas e a perseguição aos habitantes das favelas cariocas. Cruz Neto, a seu turno, adentra o universo da economia da droga através do Sistema Aplicado de Proteção (em 1998 e 1999), escutando os trabalhadores do tráfico.

Nas páginas que se seguem, teceremos a análise dos mecanismos que regem a privação da liberdade desses adolescentes e as condições de possibilidade de emergência de dispositivos específicos de controle e reabilitação de jovens em conflito com a lei. Sabemos que há, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), seis mecanismos de sanção que podem ser aplicados aos autores de atos infracionais: a advertência e a obrigação de reparação do dano, que costumam ser prescritas para os atos menos gravosos; a prestação de serviço à comunidade; a liberdade assistida e o regime de semiliberdade, em casos de média gravidade; e, quando é possível, o acompanhamento do adolescente, sem prescindir do contexto familiar e comunitário. A internação é indicada somente para atos de grande violência ou quando outras medidas aplicadas foram inócuas em relação ao resultado esperado (isto é, quando há reincidência ou fracasso do adolescente em cumprir a medida aplicada). Ora, para além do fato de cada ato recair sobre uma medida específica, percebe-se nos mapas da violência que há uma ceifa de alguns personagens que se encaixam nas diferentes medidas. Os jovens pobres são os mais investidos de punição e extermínio:

Os avanços da violência homicida no Brasil das últimas décadas tiveram como motor exclusivo e excludente a morte de jovens. No restante da população, os índices até caíram levemente. Essas situações, que nos remetem a complexos problemas determinantes

da eclosão da violência juvenil no país, aparecem, tanto na mídia como em boa parte da bibliografia, como uma constante de nossa modernidade, consequência quase natural de um fenômeno denominado “juventude”, como se o termo juventude estivesse inexorável e indissolúvelmente associado à violência. Assim, a violência juvenil começa a aparecer como uma categoria autoexplicativa quase universal e natural de nossa cultura globalizada quando, na realidade, é um fenômeno que ainda precisa ser explicado como fato notadamente social e cultural. Por fim, a tal “universalidade” da violência juvenil: os dados internacionais disponíveis parecem ir na contramão dessa pretensa generalidade. (WASELFISZ, 2011, p.77)

Tomando como esteio a crítica de Waiselfisz sobre a universalidade do fenômeno da violência como prática “juvenil”, achamos importante sublinhar que, da mesma maneira, perdura certa universalização do perfil do jovem acolhido nas unidades socioeducativas. Na medida de privação de liberdade, os adolescentes são alvos de um modelo de correção que guarda em si substratos de dispositivos disciplinares e biopolíticos. Sobremaneira, tratam-se de estratégias de inclusão aos modelos de governo da juventude pobre, pouco instruída e perigosa, e com isso, a possibilidade de excluir do todo social, mesmo que por curto período de tempo, a ameaça que esses adolescentes personificam. Mas quem são esses jovens detidos? Por que certos grupos menos favorecidos são os mais suscetíveis a serem incluídos nos dispositivos de internação?

Segundo o relatório estatístico do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional (CIA), foram contabilizadas em Minas Gerais, no ano de 2010:

9.864 *entradas de adolescentes* (neste universo se incluem as repetidas ou reincidências), a média de atendimento foi de 822 adolescentes por mês e 27 adolescentes por dia. No universo de 6.689 casos sobre os quais há informação [...] 74,8% deles estão entre as idades de 15 e 17 anos [...] e o maior número de casos (moda) está concentrado na idade dos 17 anos. (TJ/CIA, 2011, p.2, grifo nosso)

Dos jovens atendidos, 99,05% são de escola pública e 79,03% estavam desempregados (TJ/CIA, 2011, p.4-6), o que denota, mesmo por obviedade estatística, o traço desigual e discriminatório das classificações penais e da ação repressiva, independentemente da relevante advertência teórica da não redução da problemática da criminalidade ao fenômeno da desigualdade. Outro dado que nos chamou a atenção diz respeito ao local de residência dos jovens, considerando-se o município de Belo Horizonte:

Os *bairros de moradia* dos adolescentes apreendidos que apresentaram maior frequência (corte considerado acima de 80) no ano de 2010 foram: Serra, com 310 adolescentes; Alto Vera Cruz,

com 198; Taquaril, com 158; Jardim América, com 151; Jardim Vitória, 114; Jardim Leblon, com 109; Aparecida, 105; Primeiro de Maio, com 104; Goiânia contabilizou 96 adolescentes; Céu Azul e Nova Granada, com 92 jovens cada; São João Batista e São Cristóvão, com 90 adolescentes em cada um e Vista Alegre e Tupi, com 80 adolescentes residentes em cada um desses bairros. (TJ/CIA, 2011, p.11, grifo nosso)

Os dados citados denotam que nas regiões mais pobres da cidade estão os jovens que são apreendidos. Não resta dúvida: vige descaradamente uma política segregacionista e discriminatória, infelizmente pateticamente compreensível no contexto de um país extremamente desigual e de uma razão de estado cujos princípios de governamentalidade se aliam perfeitamente aos de uma sociedade voltada para os interesses de mercado. Há um fator que agrega precariedade o fator socio-cultural e a periculosidade, mas que em nada se relaciona com uma naturalização da violência, já que parece bem mais uma atenção especial das políticas penais aos grupos que precisam ser contidos e coordenados. Essa hipótese surge em diversos autores (ALTOÉ, 1990; BATISTA, 2003; LOBO, 2008; COIMBRA e NASCIMENTO, 2003; VICENTIN, 2005). Assim como em Cruz Neto et al. (2001), pesquisadores que investigam a causalidade produzida nas inúmeras buscas policiais pelos “bandidos sociais” da favela. São esses mesmos indivíduos que vão permanentemente alimentar as estatísticas de “morbi-mortalidade” na sociedade. Conforme constatam esses autores:

É possível dar-nos conta de que a morbi-mortalidade advinda da participação dos jovens no tráfico de drogas repercute de forma trágica na sociedade, ocasionando mortes, ferimentos e medo, voltando-se justamente contra eles, que passaram a ser tipificados como os únicos responsáveis pelo desencadear dos problemas. Sob efeito desse “retorno”, um determinado modelo de atuação policial é intensificado, patrocinando espetaculares invasões em morros e favelas. (CRUZ NETO et al, 2001, p.175)

Para além do caso brasileiro também encontramos na Europa e nos Estados Unidos similares interpretações sobre o modo contemporâneo em que se proliferam as desigualdades sociais, cada país a seu modo. Os estudos tratam das ideias de penalização da precariedade e dos *guetos* judiciais e etno-raciais em Wacquant (2007), e ecoam em Garland (2008), quando este trata da sobreposição das atitudes do Estado de Bem-Estar e previdenciário sob um Estado fincado no controle da insegurança.

Nossa pesquisa não intenta alavancar um debate amplo sobre as condições de emergência da violência esquadrihada nas franjas da sociedade. Gostaríamos de trazer uma face do contexto de controle da violência juvenil que é submetida à internação, em que esses adolescentes são previamente tipificados pelos seus atos através de dispositivos despejados sobre eles, seja na formatação de sua conduta ou no controle virtual dos desvios. Para isso, o aporte teórico envolvido nesta empreitada consistiu sobremaneira nas teorizações de Michel Foucault.

No primeiro capítulo, apresentamos a passagem do paradigma da situação irregular para o modelo de proteção integral. Sublinharemos os principais pontos que mostram rupturas e continuidades dos modelos, perfazendo o caminho de pesquisadores e atores conectados diretamente com o período de redemocratização (ARANTES e MOTTA, 1990; PINHEIRO, 2006; SARAIVA, 2009), além de tratar das condições atuais (normativas e práticas) do sistema socioeducativo de privação de liberdade no contexto pesquisado. Faremos, ao nosso turno, a transição do apanhado jurídico, tracejado pelo conjunto de leis que são apresentadas e, ao final, já em busca de passar à margem da lei, aparecem os primeiros aspectos que versam sobre a “ordenação” do sistema socioeducativo em termos de dispositivos disciplinares e dispositivos que fazem viver, embasado no aporte genealógico de Michel Foucault.

A vida urbana é o objeto primordial da biopolítica. Ela precisa funcionar bem, estar saudável e manter uma fronteira segura em relação a outras sociedades. Quando a vida vira problema de governo, também vira problema de segurança, mas não se resume àquela dos territórios, como outrora. Como sugeriu Foucault, o aparente estado de pacificação e crescimento das cidades é o que o autor chamará, a partir da inversão do aforismo de Clausewitz (1832), de política como continuação da guerra por outros meios. (FOUCAULT, 2005, p.23). A isso é somado o tema da razão de Estado que dispõe, de um lado, dos dispositivos diplomático-militares e de polícia e, na outra frente, de um modo de governar inspirado pela prática do pastoreio, desaguando-se na imagem do Estado providência.

O ensino de Foucault avança um pouco mais, quando o autor começa a pensar o lado de fora das instituições de sequestro e passa a olhar de maneira ampla e complexa para a condução das condutas e ações de governamentalidade, acrescentando mais um alicerce ao aporte genealógico das relações de saber e poder. Antes de problematizar o campo, esperamos munir os leitores de subsídios suficientes que atravessarão nosso foco de investigação, que são os múltiplos dispositivos disciplinares, biopolíticos e de governamentalidade que incutem a condução das

condutas infratoras. Supomos que os dispositivos socioeducativos revestem-se tanto de estratégias disciplinares como também biopolíticas, estas alinhadas a uma forma recente de governamentalidade. Acrescentamos, como exercício de problematização, dois expoentes autores: David Garland e Loïc Wacquant, que retomam o caminho deixado pelo ensino de Foucault e acoplam seus elementos à realidade contemporânea. Isso nos interessa bastante, pois, a partir da leitura dos autores e do embasamento foucaultiano, foi possível intuirmos a categoria de “biopolítica da insegurança”. Esta corresponde ao alinhamento entre os mecanismos que fazem viver (controle da vida no conjunto da população) e os mecanismos que incutem a sensação de medo ante a criminalidade, o que reverbera em ações politicamente coordenadas e socialmente aceitas de combate à violência e contenção a determinados *coortes* da população. No caso em estudo, os jovens pobres em conflito com a lei são os alvos preferenciais das medidas socioeducativas de internação. Como a outra face da moeda, as medidas multiplicam condutas ditas “ressocializadoras” nos jovens (desde aspectos de saúde-doença, educação, trabalho, apoio familiar) e produzem na sociedade o medo perene associado ao retorno deste jovem ao seio comunitário, o que nos induz a pensar que, concretamente, o sistema cristaliza a conduta criminosa mais que a debela.

Os dispositivos socioeducativos, especialmente a internação, congregam dispositivos disciplinares e biopolíticos, aplicados a cada infrator, em particular, como também a todos eles como *coorte* dentro de um seguimento populacional. Como os jovens estão sob a custódia do Estado (no nosso âmbito de investigação empírica, o governo de Minas Gerais), eles são inexoravelmente tomados enquanto uma espécie de “rebanho de ovelhas negras” para que a obediência, o autoexame e a confissão, enfim, todas as características do pastorado, sejam incutidas em cada um. O que os funcionários da unidade socioeducativa esperam (e a sociedade idem) é que os jovens se “responsabilizem” pelo ato, indicando que, a partir da orientação dessas “almas”, elas possam ser conduzidas a um modo de conduta “vigilante” e ordeiro fora do dispositivo socioeducativo. Mas, uma vez fora da instituição, o jovem não reconhece um Estado de Bem-Estar que o proveu de proteção integral. Muito pelo contrário: tudo parece retornar ao exercício da ordem punitiva. Pois, além do exercício de um Estado-pastor no âmbito da instituição socioeducativa, reconhecemos também um Estado punitivo, isto é, modulado por uma governamentalidade que enseja introduzir bem mais do que a questão da segurança, mas o elemento de insegurança permanente,

que dispõe certo grupo de cidadãos em choque com massas de *natos*², inimigos da ordem social.

O terceiro capítulo é dedicado ao *campo*. Nele, apresentaremos a trajetória da pesquisa, sem nos isentarmos de falar sobre todas as dificuldades que imperaram, desde o primeiro contato com a SUASE, dificuldades que, não obstante, devem ser consideradas fundamentais para compreender o modelo de gerir por meio da restrição de acesso. Há algo que deveria permanecer velado. As restrições impostas, ainda que sob justificativa de cuidados éticos, inserem-se no cômputo geral dos controles e da normatização. As posições institucionais e minha relação com a instituição na condição de pesquisadora apontam, logo de início, que uma das estratégias políticas é dificultar ao máximo o acesso à informação, que é praticamente exclusiva daqueles “integrados” ao sistema socioeducativo (juízes, promotores de justiça, conselheiros tutelares, deputados federais ou estaduais, membros dos conselhos nacional e estadual de direitos da criança e do adolescente das organizações de direitos humanos). Perscrutamos a história da instituição outrora nomeada de Centro Socioeducativo Dom Luis Amigó e Ferrer (CSDLAF), de administração religiosa, gerida, pois, inicialmente, dentro do escopo de uma ação propositalmente pastoral, até nos depararmos com o modelo atual, sob gerência governamental, com atenção acentuada ao problema da segurança.

O quarto capítulo inicia-se com apontamentos sobre o fenômeno da violência juvenil e aspectos do campo, quando revisitamos vários autores (WACQUANT, 2007; GARLAND, 2008; GOFFMAN, 1988; ELIAS, 2000; BECKER, 2008; VICENTIN, 2005 e 2011; ADAD, 2011; LOBO, 2008; SPAGNOL, 2008; ARANTES e MOTTA, 1990; PINHEIRO, 2004). Em sequência, passamos à análise das falas dos informantes. Elencamos as três vertentes genealógicas (disciplina, biopolítica e governamentalidade) para que nos auxiliem a compreender como os dispositivos socioeducativos recaem sobre os indivíduos preferenciais (infratores), ao mesmo tempo em que condicionam modos ideais perpetuados pelas posturas dos profissionais. Destacamos, na categoria disciplinar, os fatores que estão conectados ao bom funcionamento da instituição e de seus integrantes. Já a segunda categoria revela como a vida é multiplicada no contexto da internação, especialmente quando constatamos que a biopolítica é o braço efetivo do estado no conjunto das ações que nomeiam o modo de viver do jovem. Concluimos, portanto, com nossas percepções, a respeito de uma perene política de insegurança que se instala desde a internação até

² A referência aqui é ao texto de José Ricardo Ramalho, especialmente ao item 2.2, donde esclarece que o *nato* é aquele que não se recupera, ou que resta no mundo do crime, em vez do mundo do trabalho. Na prisão, foram os encarcerados que esclareceram esse aspecto ao pesquisador. (2002, p.106)

o momento em que se faz necessário o desligamento do jovem e seu retorno à comunidade.

CAPÍTULO 1

DO CÓDIGO DE MENORES AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. História da transição do Código de Menores para o Estatuto da Criança e do Adolescente.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

(Artigo 227 CF/88)

Em 31 de outubro de 1989, a sociedade civil, em parceria com representantes de OGs e ONGs debateram: o Código de Menores vigente (Lei 6697/79); o estabelecimento da Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNABEM, Lei 4513/64); o projeto de lei 1506/89, apresentado pelo Deputado Nelson Aguiar; e o projeto de lei 193/89, apresentado pelo senador Ronan Tito. A conferência *A criança e seus direitos*, publicada em 1990, mostrou as falas que antecederam o projeto final e a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90).

Propomos, como primeiro passo, voltar a esse debate e tentar encontrar os elementos instituintes de dispositivos dirigidos à juventude em conflito com a lei. A primeira mesa referiu-se a pontos de encontro e desencontro entre o Código de Menores (1979) e os projetos de lei antecedentes ao ECA (1990).

Dr. Amaral, juiz de menores em Blumenau (SC), esclareceu as três Doutrinas relacionadas ao Direito do Menor. Uma é a doutrina do direito penal do menor, que restringe seu corolário aos menores de 18 anos que praticam ato definido no Direito Penal como infração. A outra doutrina é a da situação irregular, que incide em situações descritas como de “patologia social”. E a última descrita é a da proteção integral, pensada e aplicada para todos os jovens e crianças (ARANTES e MOTTA, 1990, p.10). A CF/88, segundo o juiz, pauta-se na doutrina da proteção integral, mas o que estava sendo instituído, no tocante à Justiça de Menores, era o Código de Menores em vigor. Não somente ao considerar o CM arraigado à Doutrina do Direito Penal do Menor, mas também ao estabelecer a perda do pátrio poder por estado de

carência, ou seja, uma penalização da pobreza. Para Dr. Amaral, o alvo do CM são os abandonados e os infratores, que são absorvidos por um sistema dito “tutelar”.

Na sequência, o ex-juiz de menores do Rio de Janeiro, Dr. Cavallieri, apresentou seu posicionamento conciliatório dos dois textos (CM e projetos de lei do ECA). Para Cavallieri, pelo fato do projeto do ECA estar ancorado na doutrina da proteção integral, e não no Direito Penal do Menor, o estatuto seria instituído como complemento ao CM. Ele frisou que o Código foi criado para se ater à situação irregular, pois não se referia às “crianças felizes” (ARANTES e MOTTA, 1990, p.19). Mesmo sendo acusado de manter-se em cima do muro, o ex-juiz discordou e insistiu que seu posicionamento era o de uma terceira possibilidade, a de não ser contra nem a favor do ECA e do CM, mas em prol da convergência dos dois instrumentos jurídicos.

A segunda mesa desse evento contou com a participação de atores da sociedade civil. Person Cândido Matias, da Federação das Associações de Moradores do Estado do Rio (FAMERJ), salientou o artigo 227 da CF/88, no qual a criança e o adolescente surgem claramente como questões públicas da responsabilidade de todos (família, sociedade e Estado). A premissa da situação irregular não se apresenta no artigo 227, portanto o CM estaria no passado da história política e social brasileira. Rodrigo de Souza Filho, do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR, criado em 1985), fez suas as palavras de Person e destacou que não há espaço para qualquer conciliação entre o ECA e o CM.

A participação de Edson Sêda de Moraes (FUNABEM) retomou inicialmente as falas anteriores e versou sobre o grau de complexidade que o ECA implicaria: “o *reordenamento jurídico-legal, o reordenamento das instituições e a mudança das práticas*”. (ARANTES e MOTTA, 1990, p.46, grifo nosso). Esses três pontos assinalados ecoarão ao longo desta tese, especialmente quando apresentarmos a questão da biopolítica no pensamento de Michel Foucault.

O reordenamento de instituições, como o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM) e a instauração de Conselhos Tutelares foram os destaques na fala do representante da FUNABEM. Particularmente, o SAM será a base das reflexões sobre as instituições atuais, que realizam o atendimento ao adolescente autor de ato infracional.

A advogada Eliana Athayde reiterou a premissa de se poder cobrar do Estado, não sob o enfoque da tutela e da situação irregular, mas segundo o pressuposto de garantia de direitos e proteção integral a todas as crianças e adolescentes. Em

seguida, foi passada a palavra a Deodato Rivera, da Frente Nacional pelos Direitos da Criança e do Adolescente, que versou sobre a transição: da mudança paradigmática (doutrina da *situação irregular* para a doutrina da *proteção integral*); da modificação dos conceitos de *objetos de medida judicial e tutelar* (nomeados de *menores* no CM e *sujeitos de direitos, condição peculiar de pessoa e desenvolvimento e absoluta prioridade* presentes no ECA); e abordou também a instauração de princípios fundamentais somente explícitos no ECA, como a *universalização, humanização, despolicialização, desjuridicalização, municipalização, participação* (ARANTES e MOTTA, 1990, p.49-53).

Major Altanir de Freitas, representante do Núcleo de Menores da Polícia Militar do Rio de Janeiro, indagou sobre o artigo 136 do projeto, que prescreve o direcionamento de crianças e adolescentes em situação de risco para os Conselhos Tutelares. Todavia, essa ação nada diferenciaria da famigerada “carrocinha de menores”.

O debate transcorreu em torno de questões que nomearíamos *ideológicas*, especialmente por lidarem com paradigmas doutrinários (situação irregular *versus* proteção integral). A maioria do público questionou firmemente a perspectiva antidemocrática do Código de Menores. Aparentemente, a fala *conciliatória* de Cavallieri soou solitária no recinto. Transpareceu a preocupação em relação à sistematização das propostas aos projetos de lei e da inclusão dos produtos do debate nas agendas dos Estados e Municípios, que logo votariam suas leis orgânicas. Para concluir, vale ressaltar que, de maneira concomitante, estava sendo gestado o projeto de instituição do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA, instituído em 12 de outubro de 1991, pela Lei 8.242).

Outra autora que vivenciou a transição foi Ângela Pinheiro (2001; 2004; 2006). Em tese de doutorado, apresentou a análise do processo histórico conhecido como o período de *Redemocratização do Brasil*, iniciado na década de 70 do século XX, destacando os debates na Assembleia Nacional Constituinte (ANC 1987-1988). Para Ângela, os discursos da bancada da ANC foram codificados por índices de representações sociais. Guiada pela leitura de Serge Moscovici, Denise Jodelet e Sandra Jovchelovitch, a autora sugeriu a emergência de quatro representações da criança e do adolescente: 1) objeto de proteção social; 2) objeto de controle e de disciplinamento; 3) objeto de repressão social; 4) e sujeito de direitos (2004, p.345). Cada uma teria maior ou menor influência nas condições de possibilidade de um discurso. As representações citadas são descritas por um “contexto sócio-histórico de

emergência; núcleo central; valores, políticas, instituições e práticas sociais; e encarnações históricas e suas atualizações” (PINHEIRO, 2004, p.345). A tese situou, a partir dos registros taquigráficos da ANC e das Emendas Parlamentares apresentadas, que a representação social da criança e do adolescente como sujeitos de direitos foi significativamente mais explorada e enunciada pelos atores. As demais (objeto de controle e de disciplinamento; objeto de repressão, objeto de proteção social) surgem sempre associadas à representação “sujeito de direitos”, em maior ou menor grau e, notoriamente, das três, a representação social de repressão foi a menos mencionada. Dois pontos importantes para a autora referem-se à questão da criança e do adolescente ser tratada em sua absoluta prioridade e acima das diferenças partidárias.

A superação de rugas em busca de um entendimento suprapartidário das questões políticas e revisões da norma reverberaram não somente no universo do plenário. Como descrito anteriormente, juristas, acadêmicos e a sociedade civil assumiram, ao seu turno, posicionamentos em defesa da garantia dos direitos da infância e da juventude. Indicamos as ideias apresentadas pelo juiz João Batista Costa Saraiva (2009), como defensor de um novo ramo do Direito, chamado de Direito Penal Mínimo, política eminentemente garantista e de proteção integral.

O juiz Saraiva resgatou a história da construção das leis, especialmente daquelas que versaram sobre a população em estado de absoluta carência, desde o Império até a contemporaneidade. Destacamos, para fins desta tese, o processo que ocorreu no século XX, desde o Decreto-Lei 17943-A de 12 de outubro de 1927 (Código Mello Mattos, mais conhecido por Código de Menores, reatualizado através da Lei 6697/79): em 1942, foi criado o serviço de Assistência ao Menor (SAM) e a Lei 4513/64, que estabeleceu a Política Nacional do Bem-Estar do Menor. Todo o aparato legislativo era aplicado no sentido de “sanear” a cidade dos “menores”, alojando-os nas fundações e casas de proteção. Saraiva sublinhou que, nesse período do CM, a grande maioria das crianças e adolescentes não atuaram em nenhum delito tipificado como infração penal, mas eram sanções que incidiam como espectro da penalização da pobreza.

Em resposta a tais excessos antidemocráticos, surgiram pronunciamentos, documentos e cartas que repudiavam as legislações vigentes. A doutrina de proteção integral foi alinhada aos seguintes documentos: Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (20/11/89); Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração dos Direitos dos Menores – Regras de Beijing (29/11/85); Regras das

Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade (14/12/90); e as Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil – Diretrizes de Riad (14/12/90). Esses documentos reúnem *doze pilares*:

1. Na defesa dos direitos da criança e do adolescente, interpelam-se a família, a sociedade e o Estado como operadores diretos dos mecanismos efetivos de garantia de direitos;
2. Superam-se categorias retrógradas de “risco”, “perigo moral ou material”, “situação irregular”, “patologia social”, dentre outras;
3. A “situação irregular” só se aplicaria para as instituições, a família, a sociedade e/ou o Estado que descumpra como ações garantistas e de proteção integral.
4. Configura-se a distinção entre a legislação penal e políticas públicas para infância e adolescência;
5. Municipalização de todas as políticas de proteção para crianças e adolescentes;
6. Concepção “positiva” de crianças e adolescentes como sujeitos de direito e não como “menores” marginalizados e estigmatizados pela penalização da pobreza;
7. Desjudicialização dos casos de adolescentes e crianças, especialmente aqueles tipificados pela carência social e econômica;
8. Proteção Integral abrange todos os sujeitos, crianças e adolescentes, e não somente os casos “marginalizados”, como preconizou a Doutrina da Situação Irregular;
9. Universalidade dos direitos;
10. Particularidade das crianças e adolescentes como sujeitos plenos de direito, mas que estão em processo de desenvolvimento, o que redobra a atenção para a garantia de políticas integrais de proteção;
11. O que deve pautar todas as ações, desde a constituição de leis, as ações do executivo e as ações diretas dos municípios é a garantia dos direitos.
12. Para o adolescente autor de ato infracional, tipificado como contravenção ou crime, devem-se redobrar os cuidados para o exímio exercício das políticas de proteção, incluindo-se sistemas jurídicos específicos, procedimentos próprios, instituições adequadas ao modelo, levando-se em consideração que, no caso do estabelecimento da medida de privação de liberdade, esta só seja aplicada em última condição, e reconhecendo os preceitos de brevidade e excepcionalidade, analisando-se cada caso pelo corpo jurídico competente. (SARAIVA, 2009, p.60-64)

O mecanismo tradicional esteve pautado em um “substancialismo paternalista” (SARAIVA, 2009, p.69) duramente criticado pela realidade democrática, que desemboca na Doutrina do Direito Penal Mínimo, tomado como *extrema ratio* ao Direito Penal. O autor acredita na despenalização total dos delitos cometidos pelas crianças. No caso de adolescentes, defende-se a despenalização da delinquência quando esta é efeito de um problema social e passível de ações em prol da resolução de conflitos. O Direito Penal Mínimo impõe o respeito às garantias legais e processuais, minimizando abusos e reforçando a aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto. Somente em casos de extrema gravidade seriam determinadas as medidas de internação.

O Direito Penal Mínimo está nos alicerces do Estatuto da Criança e do Adolescente. Com a formalização e caracterização da medida socioeducativa, estabelece-se uma ação retributiva com fins pedagógicos. No processo de redemocratização, as crianças e os adolescentes assumem o papel de sujeitos de direitos, condição especial de pessoas em desenvolvimento e focos de absoluta prioridade. No caso, a medida socioeducativa deve espelhar-se nas leis, garantindo os preceitos da doutrina de proteção integral. Como expõe o discurso jurídico garantista de Saraiva (2009) abaixo:

Se desejarem chamar de sistema de “responsabilização especial”, se de “responsabilização estatutária”, se de “responsabilização infracional”, em vez de “direito penal juvenil”, desimporta. Há que existir a percepção que o Estatuto impõe sanções aos adolescentes autores de ato infracional e que a aplicação dessas sanções, aptas a interferir, limitar e até suprimir temporariamente a liberdade dos jovens, há que se dar dentro do devido processo legal, sob princípios que são extraídos do direito penal, do garantismo jurídico, e, especialmente, da ordem constitucional, que assegura os direitos de cidadania. (SARAIVA, 2009, p.101)

O Código de Menores foi um disparate focado eminentemente na infância e na juventude pobre e *outsider*. No debate *A criança e seus direitos*, o modelo da “carrocinha de menores” foi duramente criticado, assim como o Serviço de Atendimento ao Menor. O “delito”, recodificado como “ato infracional”, é o fato jurídico que se perpetuou, estabelecido *aos moldes* de crime ou contravenção penal, segundo o Direito Penal e o Código de Processo Penal.

Antes do ECA, os mecanismos disciplinares operavam por meio das fundações de atendimento ao menor. A história mostrou que as FEBENs imprimiram em seus espaços a exclusão da juventude *irregular*. Contudo, quase dez anos depois da Lei

8.069/90 (ECA), ainda se falava em instituições totais, bombas-relógio onde pululavam motins, rebeliões e sucessivas evasões.

Os espaços de internação possuíam a função de excluir a população de *risco*, especialmente as crianças e os adolescentes esquadrihados na *situação irregular* por meio do fortalecimento de saberes que legitimavam tal exclusão. Kolker (2005) segue esse raciocínio, alinhada a Castel e Foucault. A autora demonstra como a transição feudal para o mercado liberal e a urbanização desordenada foram terrenos férteis para gerar novas estratégias de controle. Uma das mais austeras era cunhada nos dispositivos disciplinares. A disciplina somou intervenções a determinados grupos destoantes do conjunto da população sob o amparo de saberes científicos sobre a degenerescência³ e os criminosos *natos*⁴. As primeiras ideias sobre a anormalidade conjugaram-se com as perspectivas positivistas⁵ pelas quais ainda somos atravessados:

A Escola Positiva de Direito Penal deixará entre nós várias heranças: continuarão a fazer parte de nossas legislações o princípio da individualização das penas; os exames que visarão o estudo da personalidade e história de vida dos condenados e que avaliarão a probabilidade de estes virem a reincidir no delito (exame que será conhecido como criminológico); o conceito de periculosidade e as medidas de segurança por tempo indeterminado⁶. (KOLKER, 2005, p.182)

Kolker (2005) mostrou que a Escola Positiva de Direito Penal sedimentou saberes sobre o desvio. Os jovens que foram alvos de tais nomenclaturas carregaram a insígnia da *menoridade* por muitas décadas. A produção da categoria *menor* foi alvo de diversos autores. Destacamos em Santos (2005) a referência à legitimação de saberes dos discursos sobre a infância no século XIX, quando esta passou a ser alvo

³ Benedict-Augustin Morel (1857) estabeleceu os critérios diagnósticos da demência precoce.

⁴ Cesare Lombroso (1870).

⁵ O direito penal avança as discussões criminológicas de Lombroso, Garófalo e Ferri. Ao final do século XIX (1880), é fundada a União Internacional de Direito Penal. (KOLKER, 2004, p.177 *passim*.)

⁶ O ECA dispõe que as medidas de proteção (Art. 98-102) pautam-se em decisões jurídicas quando observados atos de omissão do Estado e/ou da família, ou ainda em função da conduta do menor (uso de drogas, ameaça de morte, violência familiar), não podendo ultrapassar 45 dias. Já em relação às medidas socioeducativas, a sanção pode atingir três anos, no máximo. Apesar de não serem indeterminadas, essas medidas são *variáveis* e não podem ser estabelecidas na sentença, pois esta passará por avaliação da equipe que vai receber o adolescente para o seu cumprimento, seja em meio aberto ou fechado, em caráter protetivo ou socioeducativo.

primordial de disciplinamento. Esse conceito de *menor* condiz com a análise de Lobo (2008) sobre indivíduos denominados infames: meninos e meninas em situação de abandono, criados por famílias ditas “desestruturadas”, à margem da escola e das condições de existência consideradas apropriadas para o desenvolvimento. Consequentemente, os menores são pessoas *virtualmente* perigosas (SANTOS, 2005, p.209).

O Código de Menores referiu-se diretamente à infância pobre e ameaçadora (RIZZINI, 1997; CASTRO, 2001; SANTOS, 2005; GUARESCHI e HÜNING, 2007), que precisou ser enfrentada através dos recursos do encarceramento. À época do Código de Menores, foi possível manter bebês, crianças e quase adultos em internatos por motivo de delinquência, transtorno mental ou carência através da determinação de situação irregular (ALTOÉ, 1990).

As palavras de ordem do Código de Menores – situação irregular – mobilizaram toda uma sorte de dispositivos e discursos, como nos situou Irene Rizzini (1997) em parceria com Francisco Pilotti (2009). No primeiro livro, a autora apresentou as condições da possibilidade de emergência do discurso jurídico-assistencial sobre a infância e a juventude no transcurso do regime monárquico (1870) para a república (1927). A pesquisa encerra-se, portanto, no marco histórico da promulgação do Decreto 17.943 A, de 12 de Outubro de 1927 (que consolida o Código de Menores). Rizzini sugere a tríade “Brasil – povo – criança” para compreender o contexto de uma república a se firmar:

Era preciso atingir a maturidade, mas não perder o controle. Por isso não convinha deixá-los ao abandono – a criança, o povo e o Brasil – sobretudo o abandono moral. O que justificava, em nome da ordem e da paz social, a vigilância constante sobre a população, a ação paternalista e repressiva, a punição arbitrária – formas impeditivas de acesso a uma consciência efetivamente nacional acerca dos direitos de cidadania, naqueles tempos de franca discussão sobre liberdade e democracia. (RIZZINI, 1997, p. 253)

A noção de abandono moral que a autora cita consiste na marcante atuação, ainda no período monárquico, do enquadramento da população mais vulnerável (pobres, abandonados, vadios, pivetes, etc.) em espaços de exclusão (GOFFMAN, 2005). Isso também se refletiu em outros setores de ação do governo, como no caso

das políticas de higiene mental do século XX, especialmente entre 1928 e 1934⁷. Jurandir Freire Costa (2007) reconhece fatores como o antiliberalismo, o racismo, a xenofobia e o moralismo como temas que se imbricavam nas políticas repressivas e nas medidas eugenistas. O avante eugênico atacava tanto os campos jurídico, social, e religioso, e mesmo médicos de alcunha liberal. Goffman, Costa, Rizzini e Pilotti produzem variações de um mesmo tema: dispositivos de exclusão.

A revogação do termo *menor*, em 1990, é interpretada por Santos (2005) como um processo de *desconstrução*. Tal categoria encerra em si um misto de preconceito, diagnóstico de periculosidade, marginalização e a modificação nas práticas dirigidas a esses sujeitos, e que foi iniciado com o ECA. O estatuto parece ainda longe de superar obstáculos simbólicos erigidos por uma sociedade que reiteradamente rotula o adolescente.

Os educadores, psicólogos, assistentes sociais, sociólogos, juízes e demais operadores do campo normativo e disciplinador são igualmente pesquisados por suas intervenções dirigidas aos *menores infratores*. Oliveira (1996) explora o discurso desses peritos nos processos judiciais de adolescentes, entre os anos de 1991 e 1992, portanto após a promulgação do ECA, e encontra na descrição dos autos o que denominou de “triângulo asséptico” ou “triade encarceradora”, que conectam a ordem (pública), a personalidade violenta e a integridade pessoal. Esse primeiro desenho reflete o contexto da internação provisória do adolescente. Em seguida, Oliveira (1996, p.51-52) propôs outra formatação de seu mapeamento dos desvios sob a forma de um “quadrilátero restaurador”, em que o triângulo se reconfigura por meio de um quarto vértice atribuído à dissolução da identidade paterna, cuja análise esboça-se até a sentença final do juiz para o adolescente infrator. A autora demonstra como os saberes mantêm sua força discriminadora nos autos e sentenças da Vara da Infância e Juventude de São Paulo, em que ainda perduravam referências aos artigos do Código de Menores revogado em 1990.

O trabalho indicou como é tortuosa a transição das legislações, sobretudo se imaginarmos como é no dia a dia, em sua *aplicabilidade*. Entre o Código de Menores e o Estatuto há muitos elementos que se misturaram e perduraram. Em especial, a manutenção do modelo de internação para os casos *graves* de condutas infratoras, segundo o ponto de vista da norma jurídica. E do ponto de vista das práticas, situam-

⁷ Indico a leitura de Jurandir Freire Costa sobre a história da psiquiatria no Brasil. O autor dedicou-se a uma análise documental dos *Arquivos brasileiros de Higiene Mental (1928-1934)* e epistemológica dos programas da Liga Brasileira de Higiene Mental.

se uma gama de profissionais que trabalham com o ECA, mas reproduzem o paradigma da situação irregular.

Diante de tal cenário, gostaríamos de começar a tratar de categorias que são consideradas *chaves* nesta tese, presentes na Lei 8.069/90, tentando identificar os pontos inovadores, mas também reconhecer a influência do Código de Menores. Passemos à discussão dos dispositivos elencados no Estatuto. O primeiro deles, sem dúvida, condiz com a atribuição do *fato jurídico*, que é o ato infracional.

2. Ato Infracional

O ato infracional (Art. 103) é o índice de determinação do ECA em que se considera o ato praticado por adolescente semelhante a um crime ou a uma contravenção penal, conforme o Código Penal. Pelos termos da Lei, a imputabilidade penal só pode ser considerada a partir dos 18 anos de idade. É importante sublinhar que a medida socioeducativa só é aplicada para sujeitos entre 12 anos completos e 18 anos incompletos. No caso de ato realizado por criança (até 12 anos), esta fica submetida ao artigo 101 do ECA, que detalha as *medidas específicas de proteção*, se verificada uma *situação irregular*, ou seja, um contexto em que se observam violação dos direitos da criança ou do adolescente, seja pela conduta omissiva do Estado, família ou sociedade; por atos do próprio, como o uso de drogas; ou ainda por ameaça de morte (ISHIDA, 2006, p.139). Já de partida, o Estatuto replica a inteligibilidade acerca da conduta desviante.

A medida cautelar de internação (ou medida provisória) refere-se à internação de adolescente antes de definição da sentença, quando em caso de imperiosa necessidade (Art. 108). Esta não deve ser superior a 45 dias e o estabelecimento para a acautelamento provisória não deve ser o mesmo das demais unidades socioeducativas. Entretanto, pelas condições materiais e logísticas, é comum essa internação provisória em unidades mistas ou não destinadas a esse fim. Conforme o Art. 112, as medidas socioeducativas propriamente ditas, após ser transitado o processo da criança ou do adolescente, são:

I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em

regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições. (Art. 112, ECA)

3. Da Internação (seção VII, artigos 121 a 128)

O Estatuto da Criança e do Adolescente descreve a internação como medida de privação de liberdade em caso de grave ou reincidente ato infracional, devendo ser garantidos “os princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento” (Art. 121). A primeira versão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) reforça o objetivo da medida socioeducativa, como demonstrado a seguir:

Tendo como premissa básica a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos que evitem ou limitem a discricionariedade, o SINASE reafirma a diretriz do Estatuto sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa. Para tanto, este sistema tem como plataforma inspiradora os acordos internacionais sobre direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, em especial na área dos direitos da criança e do adolescente. Outrossim, priorizou-se as medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida) em detrimento das restritivas de liberdade (semiliberdade e internação em estabelecimento educacional), haja vista que estas somente devem ser aplicadas em caráter de excepcionalidade e brevidade. Trata-se de estratégia que busca reverter a tendência crescente de internação dos adolescentes bem como confrontar a sua eficácia invertida, uma vez que se tem constatado que a elevação do rigor das medidas não tem melhorado substancialmente a inclusão social dos egressos do sistema socioeducativo. (SINASE, 2006, p. 13-14)

Os dispositivos socioeducativos (leis, decretos, diretrizes, até mesmo a doutrina de proteção integral) são vistos pelo prisma biopolítico de Michel Foucault, e se fazem presentes na materialidade do texto jurídico, como também na gestão da população. Um “poder sobre a vida”, diria Foucault, no caso em foco, direcionado à população de

crianças e adolescentes. O dispositivo⁸ é, acima de tudo, uma estratégia de saber-poder. E o *socioeducativo*⁹ de internação deve seguir premissas de aplicação, público-alvo e mecanismos de ressignificação. A meta é instituir modos de conduta, não somente para o adolescente autor de ato infracional, mas para sua família e a equipe que assume o papel de modelo para ele. Portanto, “recuperar” um jovem, para muitos profissionais escutados neste trabalho, soou como uma missão particular. Na verdade, parece ir além de uma função, como poderemos contemplar melhor no último capítulo desta tese.

Para que seja determinada a internação de um jovem, devem ser considerados os seguintes critérios:

I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa; II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves; III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

§ 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a três meses.

§ 2º. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada. (Art. 122, ECA)

A determinação da periculosidade mencionada por Foucault (2002) nas aulas d’Os *Anormais* (1974-1975) reverbera na hipótese de ato de maior ou menor gravidade. Não há, objetivamente, como no Código de Processo Penal, uma indexação precisa entre o ato infracional e a pena. Cabe ao juiz e aos peritos estabelecer o contexto do ato praticado, além das condições reais que o jovem apresenta para cumprimento da medida, que varia entre seis meses até três anos, não podendo permanecer nela após completar 21 anos. A idade mínima para o

⁸ Dispositivo: trata-se de um modal genealógico constituído por “rede de relações de poder que podem ser estabelecidas entre elementos heterogêneos [...] estabelecendo a natureza do nexo que pode existir entre esses elementos heterogêneos. [...] A formação [do dispositivo], em um dado momento, teve por função responder a uma urgência, [...] tendo uma função estratégica” (CASTRO, 2009, p.124). Os dispositivos formam-se em dois momentos: primeiro como objetivos estratégicos e, na sequência, desenrolam-se como dispositivos propriamente ditos. No capítulo dois, o dispositivo será abordado mais diretamente.

⁹ Tal como Foucault elencou, há diversos tipos de dispositivos: de sexualidade, carcerários, de aliança, de poder, de verdade, etc. Passamos, portanto, a considerar as medidas socioeducativas como dispositivos. Assim, no corpo do texto, faremos uso de termos como: “medida, dispositivo, estratégia, tecnologia, mecânica, engrenagem, aparelho”. Todos com significados semelhantes.

cumprimento dessa medida é a partir dos 12. Em caso de descumprimento de outra medida, a internação só seria aplicada por até três meses.

Entre a definição cronológica retributiva da pena para os adultos *versus* a premissa do “caso a caso” da medida socioeducativa de internação (adolescentes entre 12 e 18 anos), o que verificamos com base no inciso I do Art.122 (ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa), é que os autores de ato infracional, tais como estupro, homicídio, latrocínio, tráfico, sequestro, etc., na maioria dos “casos”, deverão ser encaminhados para uma instituição que cuidará deles e protegerá a sociedade:

Seria negacear a verdade e fechar os olhos à realidade não admitir que também os menores podem ser criminosos. Em casos que tais sua segregação se impõe não apenas como mera medida socioeducativa, mas também e principalmente como proteção da própria comunidade em que vivem. (TJSP – C.Esp. – AP.19.845-0 – Re. Ney Almada – j.4-8-94 apud ISHIDA, 2006, p.191)

Eis uma clara definição de “periculosidade” apresentada pelo discurso jurídico que pode segregar para proteger. Aproximam-se, notoriamente, a doutrina da proteção integral e o paradigma da situação irregular.

4. Sistema Nacional de Atendimento às Medidas Socioeducativas

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, SINASE (Lei 12.594/12), organiza e avalia as medidas socioeducativas elencadas no artigo 112 do Estatuto. No caso da medida de internação, o artigo 94 determina:

As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: I - observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes; II - não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação; III - oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos; IV - preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente; V - diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares; VI - comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares; VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal; VIII - oferecer vestuário e alimentação

suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos; IX - oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos; X - propiciar escolarização e profissionalização; XI - propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer; XII - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; XIII - proceder a estudo social e pessoal de cada caso; XIV - reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente; XV - informar, periodicamente, o adolescente internado sobre sua situação processual; XVI - comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas; XVII - fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes; XVIII - manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos; XIX - providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem; XX - manter arquivo de anotações em que constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento. [...]

§ 2º No cumprimento das obrigações a que alude este artigo, as entidades utilizarão preferencialmente os recursos da comunidade. (Art.94/ECA)

O SINASE descreve os mecanismos que orientam o conjunto de estratégias ou dispositivos dirigidos ao adolescente autor de ato infracional. Quando o adolescente é encaminhado para uma instituição de privação de liberdade, significa que lhe foi negada a possibilidade de se responsabilizar pelo ato junto à sua comunidade. O dispositivo socioeducativo desenha uma nova geografia de suas experiências de vida. Leva sua família a ser atravessada igualmente por esse contexto (a limitação de contato ou o estabelecimento de um contato formal institucionalizado, quando antes, talvez, sequer houvesse tal proximidade do jovem com a família).

O artigo 110 afirma que nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal. Definida uma medida de internação, conforme o artigo 123, “deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração” (Art.123, ECA). Os direitos garantidos ao adolescente internado aparecem no artigo 124:

I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público; II - peticionar diretamente a qualquer autoridade; III - avistar-se reservadamente com seu defensor; IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada; V - ser tratado com respeito e dignidade; VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável; VII - receber visitas, ao menos semanalmente; VIII - corresponder-se

com seus familiares e amigos; IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal; X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade; XI - receber escolarização e profissionalização; XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer; XIII - ter acesso aos meios de comunicação social; XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje; XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade; XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

§ 1º Em nenhum caso haverá incomunicabilidade.

§ 2º A autoridade judiciária poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente. (Art.124/ECA)

Os artigos do ECA servem de diretrizes, mas não dão subsídios suficientes para a formatação estrutural e técnica, tampouco estabeleceram critérios de avaliação. Destarte, no ano de 1991, foi criado o CONANDA, conselho que se ocuparia da elaboração dos parâmetros de atendimento, sendo o responsável pelas políticas de atenção à infância e juventude. O Sistema Nacional Socioeducativo foi, assim, gestado pelo CONANDA¹⁰. Em 2002, seguindo critérios do Sistema de Garantia de Direitos e da Gestão Participativa, o CONANDA, a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (AMBP) e o Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente (FONACRIAD) reuniram-se para avaliar e debater a proposta de lei de execução de medidas socioeducativas da ABMP, incluindo diretrizes e parâmetros de criação e modificação de unidades de atendimento ao adolescente autor de ato infracional. Em fevereiro de 2004, CONANDA e SEDH uniram-se ao Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), criando o documento-modelo do SINASE, avaliado em novembro de 2004 por aproximadamente 160 pessoas envolvidas diretamente com o Sistema de Garantias de Direitos. Em 2006, acontece a publicação do primeiro modelo oficial das medidas socioeducativas, 16 anos após o Estatuto. Esse modelo é finalmente promulgado pela Lei 12.594, em 18 de janeiro de 2012 (entrando em vigor no dia 19 de abril de 2012).

¹⁰ Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Lei Federal 8.242, de 12 de outubro de 1991.

Os governos estaduais e o Distrito Federal são os gestores das medidas de internação, conforme a lei 12.594/12. O artigo 3º § 3º indica o CONANDA como instituição responsável pelas deliberações finais de como se processarão as ações e gestão do SINASE. Como o SINASE foi promulgado em 2012, a primeira Avaliação Nacional do Atendimento Socioeducativo acontecerá, conforme o artigo 18 §3º, em 2015, com o acompanhamento do Poder Legislativo Federal.

Os dados mais recentes¹¹ sobre a distribuição das unidades socioeducativas (internação, semiliberdade, internação provisória) seguem abaixo:

UNIDADES	PROGRAMAS EXECUTADOS
179	124 Internações exclusivas 55 Internações provisórias exclusivas
110	Semiliberdade exclusiva
16	Atendimento inicial exclusivo
130	Mistas (internação, internação provisória, semiliberdade, atendimento inicial)
435	Total de Unidades

Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo de 2010 (SEDH, 2011, p.17).

Segundo o mesmo levantamento, 19 unidades federativas não possuem localidades de atendimento inicial. Outros três Estados não possuem programas de semiliberdade. Comparando com o levantamento de 2002¹² (190 unidades de internação e 76 de semiliberdade), o acréscimo em oito anos foi de 64 unidades de internação (total de 254 na soma das unidades exclusivas e mistas acima) e de 34 unidades de semiliberdade (110, conforme o quadro).

No SINASE, destacamos a obrigatoriedade do Plano Individual do Adolescente (Capítulo IV, artigos 52 a 59). O PIA desenha as linhas de ação, relatórios da medida, além de registrar toda a história do adolescente autor de ato infracional pelos corredores institucionais. O plano individual concretiza dispositivos minuciosos da biopolítica foucaultiana, que será detalhada ainda nos próximos capítulos. Seguiremos os itens dos artigos 54 e 55 do SINASE, nos quais encontramos o detalhamento do Plano.

Art. 54. Constarão do plano individual, no mínimo:

¹¹ Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR. Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em 2010. Brasília, 30 de junho de 2011.

¹² Enid Rocha, *Mapeamento nacional da situação das Unidades de execução da medida socioeducativa de privação de liberdade ao adolescente em conflito com a lei*. Brasília, IPEA/DCA-MJ, 2002. Mimeografado.

I - os resultados da avaliação interdisciplinar: produzida pela equipe técnica da instituição, em geral ficando a cargo do técnico de referência e da professora, além do Diretor responsável pelo Centro Socioeducativo (CSE).

II - os objetivos declarados pelo adolescente: eles costumam reproduzir as demandas esperadas pela sociedade: recuperação, sair das drogas, trabalhar, virar cidadão de bem, entre outras.

III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional: aspecto logístico que cabe a cada instituição, que é signatária da lei que a rege (ECA). Em geral, aparecem no plano os acompanhamentos em sala de aula, periodicidade do atendimento do técnico de referência, acompanhamento jurídico, inclusão em cursos oferecidos dentro e fora da Unidade (Art.55, inciso II).

IV - atividades de integração e apoio à família;

V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual. (Art.54, SINASE, grifos nossos)

A despeito do que se preconiza nos itens IV e V supracitados, estes são pontos de difícil conquista. Alguns jovens permanecem em instituições distantes de casa ou mesmo em outros municípios, como no Centro Socioeducativo pesquisado neste trabalho, localizado na região metropolitana de Belo Horizonte. Há um esforço por parte da instituição para que os familiares compareçam às visitas e mantenham contato telefônico. Muitos familiares se fizeram presentes, por exemplo, nos festejos juninos da unidade pesquisada. Entre parentes, internos e equipe era possível saber *quem eram os adolescentes autores de ato infracional*. Todos vestiam bermuda, camiseta e chinelos. Mas o que chamou a atenção não foi a indumentária – até porque alguns visitantes também trajavam o mesmo conjunto –, e sim o comportamento de todos os internos de circular pela festa com as mãos para trás. Conforme o item VI do artigo 54, que lista ao indivíduo “*as medidas específicas de atenção à sua saúde*” (Art.54, SINASE, grifos nossos), como consultas, acompanhamento de doenças e transtornos pré-existentes, ou surgidos durante a internação, foi possível verificar dois jovens entrevistados que foram submetidos a tratamentos. Um sofreu acidente em jogo de futebol e fazia acompanhamento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Ribeirão das Neves. O outro fazia uso de medicamento antipsicótico, mas sem regularidade, quando foi encaminhado para a unidade, sendo reestabelecido o seu protocolo de tratamento. Percebi, durante a entrevista, que ele parecia impregnado pela medicação. Devido a esse fato, a Direção da Unidade me encaminhou a outro adolescente.

Já o Artigo 55, de Parágrafo único, diz o seguinte: “*O PIA será elaborado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data do ingresso do adolescente no programa de atendimento*”. Em contato com esses adolescentes, pude acompanhar o planejamento dessa rotina, que segue desde a hora de acordar, estudar, ou quando vão se alimentar, descansar (que eles nomeiam como “*tranca*”), mesmo refletir sobre

seus atos, além do encontro com seu técnico de referência. A quantidade de roupas é a mesma: sete. São bermudas, camisas, cuecas, um par de chinelos e um boné. Os produtos de higiene são oferecidos pela instituição. O processo de lavagem de roupas organiza-se em função dos núcleos de adolescentes, que colaboram com o trabalho da lavadeira; ajudam a estender, dobrar e redistribuir para os demais.

Os dispositivos que operam no modelo de internação socioeducativa observados nos artigos apresentados condizem com as regras que devem ser instituídas pelas secretarias estaduais de competência, definidas por cada Estado da Federação e pelo Distrito Federal. No Estado de Minas Gerais, a pasta de medidas socioeducativas restritivas de liberdade é de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social, e mais especificamente, da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas.

5. A Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) e a Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE)

A SEDS foi instituída em 29 de abril de 2003, por meio do Decreto 43.295/2003. Este se ancora na Lei Delegada N° 49 de 29 de janeiro do mesmo ano. A principal modificação foi no sentido da efetiva articulação entre as Secretarias de Segurança e Justiça, que foram suprimidas e reordenadas pela SEDS. A premissa desse novo modelo apoia-se na vertente da “gestão por resultados”, superando o perfil anterior, caracterizado pelo “gerenciamento de crises”. Conforme o histórico da SEDS:

[...] o novo modelo é de “Gestão por resultados”, ou seja, é específico para o combate à criminalidade. O modelo de gestão de resultados consiste em: acompanhamento intensivo das atividades planejadas segundo Ciclo composto por quatro etapas: Planejamento, Execução, Monitoramento e Avaliação (PDCA). (Institucional: Histórico da SEDS, www.seds.mg.gov.br, s/d)

Nessa política de resultados, a Secretaria foi organizada a partir de campos de intervenção divididos em quatro eixos: *Reforma e Profissionalização do Sistema Prisional; Integração Policial; Prevenção Social da Criminalidade e Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE)*.

Minas Gerais está entre os nove Estados (Acre, Rondônia, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande

do Sul) que incorporam as políticas restritivas de liberdade ao adolescente autor de ato infracional nas pastas da Justiça e/ou de Segurança Pública. Outros onze Estados assumem as ações nos campos da Assistência e Desenvolvimento Social: Amazonas, Pará, Roraima, Goiás, Bahia, Ceará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Santa Catarina.

Amapá executa a gestão do sistema socioeducativo na Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo; Alagoas organiza-se em torno da Secretaria da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos; Paraíba possui uma Secretaria de Desenvolvimento Humano, única da Federação; Rio de Janeiro é o único que introduz a política socioeducativa na Secretaria de Educação. Por fim, os Estados de Pernambuco, Paraná e o Distrito Federal executam as políticas socioeducativas diretamente nas Secretarias da Infância e Juventude.

O Levantamento Nacional sobre o Atendimento Socioeducativo (SEDH, 2011, p.30) estabeleceu o quadro de distribuição dos órgãos e secretarias responsáveis pelos programas de privação de liberdade para todos os Estados da Federação e o Distrito Federal.

ÓRGÃOS GESTORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO POR REGIÕES / ESTADOS

Para as medidas privativas e restritivas de liberdade

REGIÕES	UF	GESTORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO POR REGIÕES E ESTADOS	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMBATE À POBREZA	JUSTIÇA	CIDADANIA	TRABALHO	SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL	CRIANÇA, ADOL., JUVENTUDE	DIREITOS HUMANOS	MULHER	DESENVOLVIMENTO HUMANO	EDUCAÇÃO	EMPREENDEDORISMO	HABITAÇÃO
			10	8	7	6	4	3	3	1	1	1	1	
NORTE	ACRE	S.E. JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS		X					X					
	AMAPA	S.E. TRABALHO E EMPREENDEDORISMO				X							X	
	AMAZONAS	S.E. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	X		X									
	PARÁ	S.E. ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	X											
	RONDÔNIA	S.E. DE JUSTIÇA – SEJUS		X										
	RORAIMA	S.E. TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL	X			X								
	TOCANTINS	S.E. SEGURANÇA, JUSTIÇA E CIDADANIA		X	X		X							
NORDESTE	ALAGOAS	S.E. MULHER, CIDADANIA E DIR. HUMANOS			X				X	X				
	BAHIA	S.E. DESENV. SOCIAL e COMBATE a POBREZA	X											
	CEARA	S.E. TRABALHO E DESENVOLV. SOCIAL	X			X								
	MARANHÃO	S.E. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	X											
	PARAIBA	S.E. DO DESENVOLVIMENTO HUMANO									X			
	PERNAMBUCO	S.E. DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE						X						
	PAIUI	S.E. DA ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	X		X									
	RIO GR. NORTE	S.E. TRABALHO, HABITAÇÃO e ASSIST. SOCIAL	X			X								X
	SERGIPE	S.E. INCLUSÃO, ASSIST. DESENV. SOCIAL	X											
C. OESTE	DISTR. FEDERAL	S.E. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						X						
	GOIÁS	S.E. DE CIDADANIA E TRABALHO			X	X								
	MATO GROSSO	S.E. JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS		X					X					
	MATO GR. SUL	S.E. JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		X			X							
SUDESTE	ESPIR. SANTO	S.E. DE JUSTIÇA		X										
	MINAS GERAIS	S.E. DE DEFESA SOCIAL					X							
	R. DE JANEIRO	S.E. DE EDUCAÇÃO										X		
	SÃO PAULO	S.E. DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA		X	X		X							
SUL	PARANA	S.E. DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE						X						
	STA. CATARINA	S.E. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	X			X								
	RIO GR. SUL	S.E. DE JUSTIÇA E CIDADANIA		X	X									

Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo (SEDH/PR, 2011).

Cabe, agora, relatar como as políticas do Estado de Minas Gerais conceberam as ideias presentes no texto de orientação (SINASE, 2006), bem como na Lei do SINASE instituída em 2012, através das ações e normas apresentadas no âmbito da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE). Segundo o Decreto 43.295 de 29 de abril de 2003, é competência da SEDS:

[...] planejar, organizar, dirigir, coordenar, gerenciar, controlar e avaliar as ações operacionais do setor a cargo do Estado visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, à redução dos índices de criminalidade e à recuperação de presos para reintegrá-los à sociedade. (Art. 2)

O Inciso II do mesmo artigo trata especificamente dos dispositivos socioeducativos, como meta de “coordenar o diálogo entre o Estado e a sociedade sobre o processo de exclusão social gerador de indivíduos autores de atos infracionais, com vistas à construção compartilhada de soluções destinadas a reverter esse fenômeno no Estado de Minas Gerais” (Art.2, DECRETO 43.295/2003), bem como dispõe o inciso IV: “administrar o sistema penitenciário e os centros de atendimento ao adolescente em conflito com a lei do Estado de Minas Gerais, proporcionando aos indivíduos autores de ato infracional condições efetivas para se reintegrarem à sociedade como cidadãos” (Art.2, DECRETO 43.295/2003).

Em Minas Gerais, a política de atendimento socioeducativo (especificamente as medidas de restrição de liberdade) está na agenda da Justiça e Defesa do Estado. A SUASE aparece no artigo 4, inciso VIII (*da estrutura orgânica*):

VIII Superintendência de Atendimento às Medidas Socioeducativas:

- a) Diretoria de Acompanhamento Judiciário;
- b) Diretoria de Orientação e Supervisão Pedagógica;
- c) Diretoria de Parcerias Institucionais;
- d) [...]

Parágrafo único – Os cargos correspondentes às unidades mencionadas neste artigo são de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado. (DECRETO 43.295/2003)

O número atual (23 unidades) e a localização dos serviços de atendimento aos adolescentes em Minas Gerais (item “d” do Inciso VIII) estão elencados abaixo¹³:

1. Centro de Internação Provisória Dom Bosco - CEIP/DB;
2. Centro de Internação Provisória São Benedito - CEIP/SB;
3. Centro Socioeducativo Santa Terezinha - CSEST;
4. Centro de Reeducação Social São Jerônimo - CRSSJ;
5. Centro Socioeducativo de Sete Lagoas - CSESL;
6. Centro Socioeducativo Santa Helena - CSESH;
7. Centro Socioeducativo Santa Clara - CSESC;
8. *Centro Socioeducativo de Justinópolis - CSJ¹⁴*;
9. Centro de Atendimento ao Adolescente - CEAD;
10. Centro de Atendimento e Reeducação do Adolescente - CARESAMI;
11. Centro de Internação e Apoio ao Adolescente de Patrocínio - CIAAP;

¹³ Optamos por utilizar os dados atualizados do site da Secretaria de Estado de Defesa de Minas, pois o documento data de 2003 e não confere com a estrutura atual.

¹⁴ Instituição pesquisada. CSJ refere-se à menção abreviada atribuída no texto.

12. Centro Socioeducativo São Francisco de Assis - CSESFA;
13. Centro Socioeducativo São Cosme - CSESC/TO;
14. Centro Socioeducativo Nossa Senhora Aparecida - CSENSA;
15. Centro Socioeducativo Uberlândia - CSEUB;
16. Centro Socioeducativo Divinópolis - CSEDV;
17. Centro Socioeducativo do Adolescente de Pirapora - CESAP;
18. Centro de Internação Provisória Sete Lagoas - CEIP/SL;
19. Semiliberdade de Governador Valadares;
20. Centro Socioeducativo de Juiz de Fora;
21. Centro de Internação Provisória Patos de Minas;
22. Polo de Evolução das Medidas Socioeducativas - PEMSE;
23. Centro Socioeducativo de Unai¹⁵

A primeira tentativa de contato com o sistema socioeducativo em Belo Horizonte foi feita através de uma visita informal à Unidade de Santa Terezinha, quando foi apresentada a primeira versão da pesquisa à diretora. A visita foi considerada irregular pela SUASE, pois não seguiu o protocolo de envio da documentação completa, que deveria acontecer antes de qualquer acesso às instituições socioeducativas. O setor responsável pela análise das propostas de pesquisas é o Departamento de Gestão de Informação e Pesquisa (DGIP¹⁶) da SUASE.

A SUASE faz parte das Unidades Administrativas (Capítulo IV) que compõem a SEDS, detalhada na Seção IX do Decreto 43.295, artigo 39:

[...] tem por finalidade superintender, em consonância com as diretrizes de defesa social, as atividades de planejamento, coordenação, supervisão e orientação da execução das medidas socioeducativas, no que se refere ao acompanhamento judiciário, elaboração de diretrizes pedagógicas e formação de rede de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, assegurando a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente. (Art.39, DECRETO 43.295/2003)

As competências da SUASE subdividem-se em nove incisos:

I – política de assistência ao adolescente autor de ato infracional nas unidades de atendimento no Estado;

¹⁵ O primeiro centro socioeducativo localizado a Noroeste do Estado de Minas foi inaugurado em 08 de maio de 2013 e começou a receber internos no dia 22 de maio de 2013. Sua capacidade é para receber até 90 adolescentes do sexo masculino. (Disponível em www.agenciaminas.mg.gov.br).

¹⁶ O DGIP foi criado em 2010, por isso não consta no texto original que institui tanto a SEDS como seus órgãos filiados.

II – elaborar projeto socio-político-pedagógico da Superintendência de Atendimento às Medidas Socioeducativas de modo a consolidar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos de atendimento socioeducativo;

III – manter articulação permanente com os órgãos que compõem o sistema de administração da justiça juvenil com os órgãos públicos das três esferas de Governo responsáveis pelas políticas sociais e com a sociedade civil organizada.

IV – propor a celebração de parcerias para o aprimoramento de suas ações na maximização de benefícios, bem como acompanhar sua execução;

V – estabelecer normas e diretrizes de funcionamento das unidades de atendimento;

VI – promover a participação das famílias, através de projetos e ações que incentivem e fortaleçam os vínculos com os adolescentes;

VII – participar dos Conselhos e Fóruns afins ao atendimento do adolescente em conflito com a lei;

VIII – acompanhar a execução dos contratos e convênios em sua área de execução, de forma a racionalizar e assegurar a qualidade do gasto com a manutenção das atividades sob sua responsabilidade;

IX – exercer outras atividades correlatas. (Art.39, DECRETO 43.295/2003)

As competências da SUASE ainda estão subdivididas em quatro Subseções: Diretoria de Acompanhamento Judiciário (Art.40); Diretoria de Orientação e Supervisão Pedagógica (Art.41); Diretoria de Parcerias Institucionais (Art.42); Unidades de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional (Artigos 43, 44 e 45). Articulada à SUASE, a Superintendência de Prevenção à Criminalidade (Seção XI) desenvolve estudos técnicos e situacionais para o enfrentamento dos diversos contextos de irrupção da criminalidade, o que inclui a realidade socioeducativa:

A Superintendência de Prevenção à Criminalidade tem por finalidade elaborar e coordenar planos, projetos e programas de prevenção integrada à criminalidade nos níveis social e situacional, mediante a construção de novas relações entre os órgãos componentes do sistema de defesa social e a sociedade civil, competindo-lhe:

I - desenvolver metodologias de prevenção à criminalidade nos níveis social e situacional; II - incentivar a participação ativa da sociedade civil em projetos de prevenção à criminalidade; III - promover políticas de reintegração social dos egressos do sistema penitenciário e das unidades de atendimento ao adolescente autor de ato infracional; (Art.51, DECRETO 43.295/2003)

Além de estabelecer metas de intervenção situacional e social que atuam na diminuição dos índices de criminalidade, também compete à Superintendência de Prevenção à Criminalidade, conforme descrito do inciso III supracitado, a constituição da Diretoria de Reintegração Social:

A Diretoria de Reintegração Social tem por finalidade planejar e executar políticas e projetos de reinserção social dos egressos do

sistema penitenciário e das unidades de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, competindo-lhe:

I - planejar e executar projetos que visem à readaptação dos egressos do sistema penitenciário e das unidades de atendimento ao adolescente autor de ato infracional; II - fazer parcerias com organizações não governamentais visando à inserção dos egressos do sistema penitenciário e das unidades de atendimento ao adolescente autor de ato infracional no mercado de trabalho; III - incentivar a participação da sociedade civil em programas e projetos atinentes à proteção social das famílias dos egressos; [...] (Art.53, DECRETO 43.295/2003)

O texto que institui a SEDS finda com a descrição de uma última Subseção (III) ligada à Superintendência de Prevenção à Criminalidade, específica para a informação sobre o fenômeno da Delinquência Juvenil:

Subseção III: Da Diretoria de Prevenção à Delinquência Juvenil

Art. 54 - A Diretoria de Prevenção à Delinquência Juvenil tem por finalidade planejar e executar planos, projetos e programas preventivos direcionados a jovens e adolescentes, especialmente aqueles que residem em áreas que registram altos níveis de criminalidade e violência, competindo-lhe:

I - promover apoio social e psicológico a adolescentes vítimas de atos infracionais; II - mobilizar a sociedade civil em torno dos problemas de criminalidade, utilizando o espaço da escola e de outros equipamentos públicos e comunitários para a discussão de estratégias para a redução do nível de delinquência entre jovens e adolescentes; III - promover apoio e acompanhamento a famílias de jovens e adolescentes vítimas de atos infracionais; IV - implementar programas e projetos de prevenção à violência doméstica; [...] (DECRETO 43.295/2003)

Nosso primeiro objetivo foi o de encontrar nos dispositivos socioeducativos, especialmente na internação, os vestígios que encerram a juventude em muitos predicativos: marginal, infratora, delinquente, *outsider*, irregular, em conflito com a lei. Partimos do Código de Menores para tentar compreender como se configuraram modos de produção desse sujeito infrator e chegamos aos dias em que coexistem as leis pautadas na doutrina da proteção integral: Estatuto e SINASE. A Lei 12.594/12 (SINASE) está em vigor há menos de um ano e não houve tempo hábil para avaliar sua eficácia como sistema organizador das medidas socioeducativas. De qualquer forma, é fundamental permitir que pesquisadores acessem as informações e conheçam a realidade. Principalmente, que estejam livres para olhar os feixes de forças que se manifestam, de um lado, pela norma jurídica, e do outro, pelas práticas que se enraízam na realidade institucional e na vida dos jovens do sistema socioeducativo.

“A política é a continuação da guerra por outros meios” (FOUCAULT, 2005, p.23). A subversão de uma ideia de Clausewitz foi a forma que Foucault encontrou

para nos dizer como as forças se espraiam e se renovam segundo sua razão de Estado:

O poder político, nessa hipótese, teria como função reinsserir perpetuamente essa relação de força, mediante uma espécie de guerra silenciosa, e de reinseri-la nas instituições, nas desigualdades econômicas, na linguagem, até nos corpos de uns e de outros. Seria, pois, o primeiro sentido a dar a esta inversão do aforismo de Clausewitz: a política é a guerra continuada por outros meios. [...] E a inversão dessa proposição significaria outra coisa também, a saber: no interior dessa “paz civil”, as lutas políticas, os enfrentamentos a propósito do poder, com o poder, pelo poder, as modificações das relações de força [...] num sistema político, deveria ser interpretado apenas como as continuações das guerras. (FOUCAULT, 2005, p. 23)

Direito, verdade e poder formam um triângulo de forças na constituição dos sujeitos (FOUCAULT, 2005, p.28). As normas jurídicas sancionam e institucionalizam os discursos de verdade, e vão além de um poder disciplinar, ou poder sobre os corpos. Vejamos o que Foucault nos ensina sobre o poder disciplinar:

O discurso da disciplina é alheio ao da lei; é alheio ao da regra como efeito da vontade soberana. Portanto, as disciplinas vão trazer um discurso que será o da regra; não o da regra jurídica derivada da soberania, mas o da regra natural, isto é, da norma. Elas definirão um código que será aquele, não da lei, mas da normalização e elas se referirão necessariamente a um horizonte teórico que não será o edifício do direito, mas o campo das ciências humanas. (FOUCAULT, 2005, p.45)

O poder disciplinar se produz em meio às condutas normalizadas pelas ciências humanas, a medicina e demais campos de ação sobre o comportamento. Para Foucault, não cabem às leis o papel de gerir os corpos. No texto do ECA, definem-se os elementos de sanção ao jovem, conhecidos como “Parte Especial”. Também no modelo de implementação dos serviços socioeducativos (SINASE) há uma alavancada eminentemente biopolítica, o que entendemos segundo as considerações de Michel Foucault. Nosso percurso nos textos e no contato institucional¹⁷ mostrou-nos que os discursos apresentados sobre os dispositivos socioeducativos ancoram-se nessa mecânica de saber-poder, aprimorando o domínio dos corpos até dispor das condutas,

¹⁷ No capítulo 3, faremos uma breve digressão sobre o período que antecedeu o acesso ao Centro Socioeducativo, entre os meses de março de 2011 e maio de 2012.

cada um e todos (*erga omnes et singulatim*). Nossas impressões indicam que, muito mais do que a ação de um poder disciplinar, haveria um intrincamento da mecânica disciplinar com o mecanismo biopolítico. Passemos à segunda parte do caminho.

CAPÍTULO 2

DISPOSITIVOS DE PODER

1. Percurso em Foucault e a definição de dispositivo

A tematização do pensamento de Foucault pode nos levar a separar suas reflexões segundo três lugares ou momentos: uma *Arqueologia do saber*, uma *Genealogia do poder* e a *Ética* ou *Estética de si*.

O primeiro momento engloba o trabalho sobre a *História da Loucura*, de 1961, no qual o autor estuda os saberes sobre a loucura no sentido de estabelecer o momento exato e as condições do nascimento da psiquiatria. Encontramos também referências à arqueologia em *O Nascimento da Clínica*, de 1963, livro com foco nas análises entre a medicina moderna e a medicina clássica. Em 1966, Foucault escreve *As palavras e as coisas* com o intuito de aprofundar as inter-relações conceituais capazes de situar os saberes constitutivos das ciências humanas. Outra obra do autor que faz parte desse primeiro momento é a *Arqueologia do saber*, de 1969. Nela, Foucault pretendeu responder à questão de como os saberes apareciam e se transformavam, em uma reelaboração das obras anteriores, debruçando-se sobre as categorias de análise já utilizadas a fim de se superar dificuldades iniciais e sugerir outra direção para o projeto teórico do autor, a partir do que ele converge para os seus estudos genealógicos.

Através de uma *Genealogia do Poder*, em vez de se guiar pela análise de como o pensamento e as ciências se constituíram em suas condições de possibilidade, Foucault aposta na análise dos *porquês* dos saberes, pretendendo explicar a existência e as transformações destes, situando-os como peças de relações de poder ou incluindo-os em dispositivos políticos. O curso de 1973 e 1974, intitulado *O poder psiquiátrico*, é emblemático desse período. E em 1975, Foucault publica *Vigiar e Punir*, texto de imensa repercussão até hoje. Um ano e meio depois, ele apresenta a *História da Sexualidade tomo I: a vontade de saber*. Nessas obras, o autor faz uma abordagem do “poder e das modalidades de seu exercício”, introduzindo a investigação do poder enquanto instrumento de explicação à produção dos saberes. Sua hipótese é a de que as relações de poder irão desencadear a produção dos saberes, donde a impossibilidade, na perspectiva foucaultiana, de um poder desvinculado do saber, e vice-versa.

A genealogia do poder começa a delinear uma nova fase que se anuncia quando, em 1976, Foucault revela seu novo projeto de pesquisa sobre a biopolítica, ao final do curso *Em defesa da Sociedade* e durante os seguintes: *Segurança, Território, População* (1976-1977) e *O Nascimento da Biopolítica* (1977-1978).

O terceiro momento de seu ensino incide nas reflexões sobre a *Ética* ou *Estética de si*. Esse período vai de 1978 até 1984, ano de seu falecimento. O tema da ética vai ocupar seus dois últimos livros: *História da Sexualidade II – o uso dos prazeres* e *História da Sexualidade III – o cuidado de si*, assim como as aulas do *Collège de France* dos anos de 1978 a 1984¹⁸.

De todo modo, a despeito de tratar dos três “momentos” e da fecundidade desse modo de proceder, vale frisar que Foucault não arriscou enunciar uma precisa continuidade em seus estudos, tamanha a amplitude dos assuntos, sobretudo tamanho o enredamento das problemáticas, com a possibilidade de, genericamente, mas não sem razão, reunir a diversidade de seus trabalhos enquanto uma analítica da modernidade, como conjunção de dispositivos de poder e regimes de verdades. Por não se tratar de uma agenda linear ou sequencial de pesquisas, Foucault optou por caracterizar o seu empreendimento como uma *dispersão*. Sua premissa *descontinuista* não deve ser tomada aqui por falta de rigor investigativo. Ao contrário, é uma maneira delicada de demonstrar como saberes aparentemente tão diversos podem estabelecer conexões entre regimes de verdade e dispositivos de poder. Para compreender melhor o que significa essa dispersão, Michel Foucault esclarece, em entrevista a Roger Pol-Droit (1975), que, para extrapolar as superficiais conveniências discursivas, no campo da produção dos saberes, é preciso atuar como “pirotécnico” (aquele que faz as coisas “explodirem”), indicando que seu ofício investigativo era, acima de tudo, o trabalho de derrubar os muros. Seu método é uma estratégia, uma ação de reconhecer o terreno, suas falhas e suas brechas, segundo o autor. Nessa forma de inferir suas questões (a loucura, a anormalidade, a delinquência) em um terreno de fissuras do discurso, resta traçar um percurso em “zigue-zague” (FOUCAULT em entrevista a POL-DROIT, 2006, p. 91). Transitar pelos discursos significa também operar um corte em relação ao saber. Foucault não soube trabalhar com a História no sentido comumente aceito, mas tal qual um “historiador do presente”, como ele mesmo se denominava:

¹⁸ Foucault morreu deixando seus últimos textos publicados em vida: *A história da sexualidade Vols. II (O uso dos Prazeres)* e *III (O cuidado de si)*. Suas publicações póstumas são tão vastas quanto os cursos: *O governo dos vivos* (1979-1980); *A hermenêutica do sujeito* (1981-1982); *O governo de si e dos outros* (1982-1983) e *A coragem da verdade* (1983-1984). Além dos cursos, há seus *Ditos e Escritos*, publicados em oito volumes no Brasil. O curso *O uso dos prazeres e técnicas de si* (1982-1983) só teve sua publicação como resumo nos anuários do *Collège de France* e nos *Ditos e Escritos* Vol. V.

Considero que minha tarefa é dar o máximo de oportunidades à multiplicidade, ao encontro, ao impossível, ao imprevisível... Esta maneira de interrogar a História a partir destes jogos de possibilidade e de impossibilidade é, a meu ver, a mais fecunda quando se quer fazer uma História política e uma política histórica. No limite, pode-se pensar que é o mais impossível, finalmente, que se tornou o necessário. É preciso dar o máximo de oportunidades ao impossível e dizer-se: como esta coisa impossível efetivamente aconteceu? (FOUCAULT em entrevista a POL-DROIT, 2006, p. 99)

A noção de *dispersão* está imbricada a essa forma de trabalhar com a História que Foucault asseverou. Se tomarmos o espaço discursivo como materialidade empírica, veremos que ele pode ser concebido em três momentos: o primeiro seria um estado de *dispersão*, o segundo seria a emergência do acontecimento discursivo e o terceiro demarcaria a organização e o estabelecimento de uma unidade discursiva (ALBANO, 2007, p. 36). Uma análise da dispersão pode ser entendida como interesse do autor no discurso que se espraia e se manifesta em suas extremidades. No “controle detalhado, minucioso do corpo – gestos, atitudes, comportamentos, hábitos, discursos” (MACHADO, 1981, p. 189). A raiz nevrálgica do poder disciplinar e da biopolítica está entre as regras aparentemente desconectadas dos procedimentos de controle dos corpos.

Na trajetória de Michel Foucault, destacaremos a sua apropriação do termo *dispositivo*, por conta da relevância que terá no desenvolvimento da tese, como poderá ser verificado mais adiante. No *Vocabulário de Foucault*, Castro (2009) enfatizou que foi a partir do estudo genealógico (ou analítica do poder) que Foucault empregou a questão do dispositivo. Este consiste em um conjunto de regras e ações que atuam distintamente na sociedade e regem nossa conduta (FOUCAULT, 2005, p.19). O dispositivo faz as conexões necessárias e integra fatores aparentemente heterogêneos: “discursos, instituições, arquitetura, regulamentos, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas, o dito e o não dito” (CASTRO, 2009, p.124). A primeira etapa da constituição de um dispositivo é marcada pela urgência de se estabelecer uma estratégia de intervenção sobre os sujeitos em dado contexto social. Somente após esse momento “preliminar”, haveria a configuração de um dispositivo propriamente dito, ratificado pelo conjunto da sociedade:

Agora bem, queria tentar ver [...] se é possível fazer uma análise radicalmente diferente, isto é, se não se pode colocar como ponto de partida de análise, não essa espécie de núcleo representativo que remete forçosamente a uma história das mentalidades, do pensamento, mas um dispositivo de poder.

[...] Como podem esse ordenamento de poder, essas táticas e estratégias de poder, dar origem a afirmações, negações, experiências, teorias, em suma, a todo o jogo da verdade? (FOUCAULT, 2007, p.30)¹⁹

O dispositivo é uma parte fundamental para a compreensão da genealogia, desde suas primeiras notas ao poder disciplinar, chegando até os últimos momentos em que o autor se deteve nas formulações sobre o biopoder e a governamentalidade. Foucault investe em múltiplas facetas do dispositivo: dispositivos de poder, dispositivos de saber, dispositivos disciplinares, dispositivos psiquiátricos, dispositivos de segurança, dispositivos militares, dispositivos de soberania, dispositivo político de polícia e dispositivos de sexualidade (FOUCAULT, 2008b). Salvo suas peculiaridades de inscrição na trama de relações entre sujeitos e instituições, os dispositivos operacionalizam a conduta, incutindo no corpo, ou nas populações, uma forma de agir ou um modo de existência. Eles se aproximam das referências sobre mecanismo (ou mecânica) e aparato (ou aparelho) (ALBANO, 2007, p.84). Paulatinamente, Foucault toma a inteligibilidade do dispositivo como aquilo que pode auxiliar o estudo de sua genealogia do poder. Isso levou, conforme indica Revel (2011), ao deslocamento do foco inicialmente sustentado pelo autor sobre a perspectiva epistêmica, fundamental para o campo conceitual de sua arqueologia do saber. Revel (2011) ainda esclarece: “com efeito, a *episteme* é um dispositivo especificamente discursivo, ao passo que o ‘dispositivo’, com o sentido empregado por Foucault 10 anos mais tarde, compreende igualmente instituições e práticas, quer dizer, ‘todo o social não-discursivo’” (REVEL, 2011, p.44).

Deleuze (1988) apresenta Foucault como um cartógrafo, desenhando uma nova forma de questionar a arte de fazer viver. Se em sua arqueologia, Foucault trata da produção de enunciados, da representação e da invenção de saberes, será em sua trajetória genealógica que a batalha toma forma de “acontecimento ou dispositivo” (DELEUZE, 1988, p.38). Para entender precisamente o que vem a ser o dispositivo, há que se fazer uma breve leitura da travessia arqueologia-genealogia:

A arqueologia propunha a distinção entre duas espécies de formações políticas, as “discursivas” ou de enunciados e as “não-discursivas” ou de meios. [...] O que *A Arqueologia* reconhecia, mas ainda designava apenas negativamente como meios não-discursivos, encontra em *Vigiar e Punir* sua forma positiva, que obcecava Foucault em todas as suas obras: a forma do visível, em contraste com a forma do enunciável. (DELEUZE, 1988, p.41-42)

¹⁹ Em espanhol: *El Poder Psiquiátrico* (1973-1974), tradução da autora.

Portanto, podemos estabelecer, para a finalidade deste trabalho, o período em que Foucault iniciou suas pesquisas propriamente genealógicas, já que tomamos, de partida, a questão dos múltiplos dispositivos que regulam as relações de poder e compõem a materialidade dos saberes, seja no exemplo emblemático do *panóptico*, nas regras morais da vida cotidiana, nos demais mecanismos de disciplinamento ou nas políticas de segurança e gestão das populações.

Para esclarecer a leitura da tese, os termos *dispositivos*, *mecanismos*, *aparelho*, *instrumentos*, *medidas* e *mecânica* serão tratados como sinônimos ou, se se preferir, semanticamente afins. O que se deve ter em mente é a sua caracterização como conjunto de regras, leis, instituições, protocolos, arquitetura, como também de saberes científicos, filosóficos, filantrópicos e morais, investidos nas *coisas* em termos do que pode ser enunciado (campo de invenção de saberes) e do que é visível (campo das relações de poder).

Destarte, propomos discorrer, especialmente através dos dispositivos, sobre como as medidas socioeducativas de privação de liberdade reverberam não somente na realidade institucional, mas igualmente na trama social, atuando de forma ampla e minuciosa. O dispositivo socioeducativo é muito mais do que uma técnica punitiva em que o jovem, sua família e os operadores jurídicos são envolvidos. Como sugere Foucault, as intervenções dirigidas às formas de desvio – como a loucura e a delinquência – atravessam a todos nós, no entrelaçamento entre saberes e poderes.

Nos dias atuais, *nós*, *cidadãos*, somos cada vez mais instigados a pronunciarmos críticas capazes de mobilizar uma nação por meio de passeatas pela redução da maioria penal. Os protestos se atualizam cada vez que um *menor* comete algum ato monstruoso, como matar um jovem que não ofereceu resistência ao assalto na porta de casa ou queimar viva uma dentista que tinha 30 reais em sua conta bancária. O alvo das manifestações dirige-se ao dispositivo jurídico da determinação da inimputabilidade penal aos portadores de transtorno mental grave e aos jovens com 18 anos incompletos, pautado, muitas vezes, em premissas biológicas e cognitivas sobre a maturidade mental e a responsabilização.

Conforme discutido no capítulo anterior, a agitação social que reprovou a manutenção dos dispositivos de punição aos menores (reprovação por parte de atores das Ciências Sociais, do Direito Penal Mínimo e da Psicologia²⁰), dá uma espécie de virada ideológica. Antes, o enunciável orbitava sobre as questões de subtração de

²⁰ Como exemplo dos debates que mobilizaram a mudança da legislação vigente, é bastante esclarecedor o quadro apresentado por ARANTES e MOTTA (1990, p.85-86). Foram elencados nele, em um paralelo analítico, 21 aspectos que concerniam à política de menores (Código de Menores) e ao então projeto de lei para a infância e juventude (ECA).

direitos e falta de garantias de plena defesa, sem se preocupar com os interesses da criança e do adolescente. O visível denunciaria o aparelho punitivo representado tanto pelas instituições carcerárias (famigeradas FEBEMs) quanto pelas Fundações de Bem-Estar.

Em tempos de proteção integral, o discurso subverte-se de modo perverso e a sociedade anuncia que está farta de tanta impunidade que o ECA provê²¹. Nessa trincheira, um coletivo de saberes *reatualiza* conceitos que foram paradigmáticos no final do século XX, tais como a definição de absoluta prioridade e proteção da infância e da juventude. Na verdade, para que o paradigma da proteção integral pudesse colher bons frutos, seria preciso operacionalizar 85 artigos que dispusessem sobre os dispositivos de garantia de direitos fundamentais, para além daqueles relativos à Parte Especial do ECA (em que estão descritos os mecanismos do sistema socioeducativo).

Para nos munir dos argumentos necessários acerca do acirrado debate que objetiva modular a conduta de sujeitos autores de ato infracional, apresentaremos, nas páginas que se seguem, o levantamento das ideias foucaultianas que instauraram uma série de elementos novos sobre o modo de operar das sociedades modernas. Outros autores, a exemplo de Loïc Wacquant e David Garland, também serão de grande auxílio. Para não perdermos o foco, reiteramos aqui que nossa proposta implica em entender quais as condições que suscitam o aparecimento do dito jovem desviante, *el desdichado*, do “monstro” que ameaça a paz na porta de nossa casa. O que nos instiga é justamente verificar essa passagem de sujeito-objeto de prioridade do Estado de Bem-Estar social para o sujeito-objeto da Justiça Penal e do dispositivo de privação de liberdade.

2. Esquadrinhar o indivíduo: poder disciplinar

Eu sou o Tenebroso, o irmão sem irmão.
Lobão, *El Desdichado II*²²

A análise genealógica trata do aparecimento dos saberes a partir de condições de possibilidade externa a esses próprios saberes. Como afirma Jurandir Freire

²¹ Pesquisa realizada pelo Instituto Datafolha, em São Paulo (abril de 2013), indicou que 93% da população é favorável à redução da maioria penal e ao recrudescimento da medida de internação (aumento do tempo máximo de internação para até 8 anos).

²² Alusão à música *El desdichado II* (o desdito II), do disco *A vida é doce* (LOBÃO, 1999). Lobão escreveu a música à época da morte do amigo Alcir Explosão, executado por uma criança de sete anos no morro da Mangueira. Lobão lia Gérard de Nerval, especialmente o soneto *El desdichado*, do livro *Les Chimères* (1854) (LOBÃO, 2010, p.463-464), do qual extraiu alguns versos e o título.

Costa (2004), padrões de comportamento aparecem em suas versões legais e normativas. Enquanto a lei estabelece posturas jurídicas de ordem repressora e punitiva, a *norma* é revestida de elementos não jurídicos, que regulam os modos de existência. Costa afirma que é na base das normas que encontramos os *dispositivos* “formados pelos conjuntos de práticas discursivas e não discursivas que agem, à margem da lei, contra ou a favor delas, mas de qualquer modo empregando uma tecnologia de sujeição própria” (COSTA, 2004, p.50). Nas culturas ocidentais modernas, os dispositivos disciplinares atuam tanto nos aspectos jurídicos e legais quanto nos de normas de conduta.

Os dispositivos de saber e de poder disciplinares atuam localizando os sujeitos no quadro geral da normalidade e da anormalidade. Com isso, séries de grupos terminavam enredadas em modos de assujeitamento. Na relação de poder, sempre haverá a possibilidade da “insurreição dos saberes dominados”, isto é, aqueles que haviam sido “desqualificados como não competentes ou insuficientemente elaborados” (FOUCAULT, 1984, p. 170). E que ressurgem de baixo – do louco, do doente, do delinquente, etc. – como um saber diferencial. Esses saberes, tais como os dos pares carcereiro-encarcerado, médico-doente e professor-aluno, são analisados como peças de relações de poder. A pesquisa central de Foucault focada agora é o poder e sua importância para a constituição dos saberes. São ações implicadas mutuamente: não há relações de poder sem a constituição de campos de saber e, reciprocamente, todo saber constitui novas relações de poder. Todo ponto de exercício de poder é também um lugar de formação de saber. Ao assumir o enfoque genealógico, Foucault atribui à análise das práticas o elemento fundamental de suas pesquisas iniciadas na década de 1970 (DREYFUS e RABINOW, 2010b, p.137). O poder disciplinar, axiomático na vertente genealógica, é constituído por um conjunto descontínuo de ações, ditos e não ditos, relações entre saberes e poderes que, contudo, expressam processos aparentemente contínuos e coordenados (Idem, p.142).

Michel Foucault não sugere uma *teoria geral* do poder, que pode ser aplicada a todas as relações, de modo hipostasiado, isto é, atribuindo como realidade absoluta algo de cunho relativo. Sua *analítica* do poder dá conta de seu funcionamento local, em campos e discursos específicos e em épocas determinadas. Também evita questões acerca de sua origem e adota uma perspectiva descritiva que procura identificar e explicitar mecanismos, táticas e estratégias empregadas. Outro ponto importante nessa analítica é o abandono de uma visão tradicional baseada apenas em aspectos negativos, de um poder que proíbe, censura e reprime, conforme situou Costa (2004) sobre o procedimento jurídico-legal. O poder se mantém porque não atua

somente como força negativa, mas porque também permeia, produz coisas, forma saberes, discursos, elementos que se referem a aspectos positivos. O poder é exercido como “efeito conjunto de suas posições estratégicas” (FOUCAULT, 1984, p. 29). Quando vê o poder como relação, Foucault desloca a ótica de dominantes e dominados, e abandona uma perspectiva contumaz de olhar de cima para baixo, e do centro para a periferia, passando a ver, também, de baixo para cima e de modo capilar. A negativa de se reduzir o poder a algo que se possui ou a uma conotação meramente classista, não elimina as relações entre as tecnologias de poder, ainda que dispersas, e as demandas das sociedades modernas, industrializadas, de mercado e fortemente marcadas por desigualdades estruturais. Isso se torna ainda mais relevante quando procuramos nos apropriar da analítica foucaultiana para o contexto de uma sociedade como a brasileira, sabidamente enviesada, ou atrasada, em face do “modelo civilizatório” de matriz européia.

Foucault começa a discutir sobre o poder disciplinar destacando o declínio do suplício ancorado no poder soberano. Um “poder de espada” dará lugar a um conjunto de discursos de saber-poder, um poder centrado na punição dará lugar a uma complexa rede de controles e saberes focados na avaliação da periculosidade, um poder com direito de morte dará lugar às modalidades técnicas de governo da vida. Disso, pode-se pensar o novo *status* dado à medicina, assim como a outros discursos científicos, sanitário-higienistas e pedagógicos, todos preocupados com a manutenção do corpo em seu melhor funcionamento possível. Como o poder de fazer morrer e deixar viver era atribuição intransferível do soberano, cabia a ele tomar todas as decisões sobre os corpos que eram sua propriedade. Os direitos do rei eram relacionados com o direito sobre a terra e os bens:

A teoria da soberania está vinculada a uma forma de poder que se exerce muito mais sobre a terra e seus produtos do que sobre os corpos e seus atos: se refere à extração e a apropriação pelo poder dos bens e das riquezas e não do trabalho; permite transcrever em termos jurídicos as obrigações descontínuas e distribuídas no tempo; possibilita fundamentar o poder na existência física do soberano, sem recorrer a sistemas de vigilância contínuos e permanentes. (FOUCAULT, 1984, p.188)

O ato da punição por excelência é o suplício – forma cênica de usurpar o corpo – reafirmando o poder soberano. O indivíduo deveria expor no corpo as marcas de seu crime: muitas vezes era assassinado com a própria arma com a qual cometera o ato; em outras era mutilado, como uma amputação da “mão” que cometera o roubo, por

exemplo. O suplício é o momento de expiação do corpo-propriedade de direito do soberano e do extravasamento de sua cólera.

Na transição desse suplício para uma nova forma de punição, menos focada no ato, mais atenta ao infrator, sua história, suas propensões e sua periculosidade, estavam se definindo os contornos da sociedade burguesa, em que se conferia valor de mercado ao trabalho, às forças de produção e à sua própria estrutura material. Com isso, o trabalhador devia ser “poupado”:

Com efeito, o modo como o poder era exercido podia ser transcrito, ao menos no essencial, nos termos de relação soberano-súdito. Mas, nos séculos XVII e XVIII, ocorre um fenômeno importante: o aparecimento, ou melhor, a invenção de uma nova mecânica de poder, com procedimentos específicos, instrumentos totalmente novos e aparelhos bastante diferentes, o que é absolutamente incompatível com as relações de soberania.

Este novo mecanismo de poder apoia-se mais nos corpos e seus atos do que na terra e seus produtos. É um mecanismo que permite extrair dos corpos tempo e trabalho, mais do que bens e riqueza. É um tipo de poder que se exerce mais continuamente através da vigilância e não descontinuamente por meios de sistemas de taxas e obrigações [...] que supõe mais um sistema minucioso de coerções materiais do que a existência física de um soberano. (FOUCAULT, 1984, p.187)

No curso *Em defesa da sociedade* (2005, p.32-40), Foucault dissecou o poder soberano para mostrar que este perdeu seu lugar já em meados do século XVI. Para isso, o autor retomou suas regras de método apresentadas na *História da Sexualidade*: é preciso analisar o poder em suas *extremidades*, particularmente, a análise dos *corpos sujeitos*. Esse poder transita por eles (o próprio indivíduo é um *efeito* de poder) e, assim, uma análise do poder deve considerar seus mecanismos *infinitesimais*, colocando em circulação o *saber*. Saber-poder: eis o par familiar ao autor que destronou o soberano, dando lugar a uma mecânica disciplinar. Sem os arroubos da tirania dos corpos supliciados, conforme as páginas memoráveis do início da obra *Vigiar e Punir*, fora possível “extrair dos corpos tempo e trabalho” (FOUCAULT, 2005, p.42) por meio da vigilância perene.

Embora esteja longe de se reduzir a um sentido de dominação classista, o poder disciplinar avança em sintonia com a burguesia emergente, revelando-se como uma peça importante para a constituição do capitalismo industrial. A propalada democracia recebe de Foucault um tratamento secundário em face do desenvolvimento de mecanismos de coerção disciplinar (assim como o autor pôde alfinetar os filósofos para dizer que Bentham, com a sua arquitetônica panóptica, era mais importante para o moderno ocidental do que Kant ou Hegel). É um poder sobre o corpo que o conduz

de forma política à docilização e o maximiza em força produtiva. É a partir do poder disciplinar que se estabelece uma mudança de foco: as condutas passam mais coadunadas a graus de periculosidade do que o ato em si. A punição não é um fim em si mesmo – cultura tradicional do castigo ou do sacrifício -, mas reflete a mobilização de um sistema em que se articulam técnicas de poder e orientações discursivas racionais de modo a produzir indivíduos mais previsíveis em seus atos futuros. Novos dispositivos de exame e vigilância visam a normalização das condutas, na permanente correção dos possíveis desvios.

Assim, a grande noção da criminalidade e da penalidade em fins do século XIX foi a escandalosa noção, em termos de teoria penal, de periculosidade. A noção de periculosidade significa que o indivíduo deve ser considerado ao nível de suas virtualidades e não ao nível de seus atos; não ao nível das infrações efetivas a uma lei efetiva, mas das virtualidades de comportamento que elas representam (FOUCAULT, 2003, p.85)

O deslocamento das práticas de suplício para as técnicas de correção demonstra, mesmo em instituições de sequestro, que é imperativo transformar o indivíduo em peça produtiva, como também o processo de produção em si. Foucault (2003, p.86) chama o século XIX de “idade de ortopedia social”²³. Para tanto, faz-se necessário vigilância e mecanismos de condução dos corpos. As técnicas não eram novas, já existiam em conventos e mosteiros. Vigiar se tornaria mais rentável que punir, embora a punição não tenha desaparecido, mas mudado de forma. Castigar transmuta-se em exercitar. Podemos dizer também que as disciplinas sustentam a individualização (FOUCAULT, 2003, p.104). Nas sociedades feudais, a individualização máxima estava sempre ao lado da soberania: quanto mais privilégios o homem tivesse, mais seria marcado por rituais e relações rígidas de vassalagem, como também seria ainda maior a valorização do nome da família ao lado de sua diferenciação dos demais. Por outro lado, o povo era uma massa sem nome, sem funções ou relações muito específicas. Portanto, o poder disciplinar modifica esse quadro, pois potencializa o sentido nivelador das individualizações para a população em geral:

²³ Destacamos que o autor encontra as primeiras inferências da relação entre aprisionamento e correção com a prática da *lettre de cachet*: trata-se de uma reunião de atos do rei obrigando alguém a fazer alguma coisa, notadamente um dispositivo de punição sem relação direta com uma lei ou uma ordenação social. Inclusive, alguém podia ser impelido a casar por meio de uma *lettre de cachet*. (FOUCAULT, 2003, p.95-98).

Na época atual, todas as instituições – fábrica, escola, hospital psiquiátrico, hospital, prisão – têm por finalidade não excluir, mas, ao contrário, fixar os indivíduos. [...] Mesmo se os efeitos dessas instituições são a exclusão do indivíduo, elas têm por finalidade primeira fixar os indivíduos em um aparelho de normalização dos homens. (FOUCAULT, 2003, p.114)

Como dito acima, os mecanismos disciplinares eram acionados em conventos, exércitos e oficinas, mas somente nos séculos XVII e XVIII se tornaram fórmulas gerais de dominação, espalhando-se por todos os feixes da sociedade. Uma das principais características da disciplina é sua preocupação com os detalhes e as sutilezas. A disciplina não prioriza massas e grandes estruturas, mas divide tudo em pequenas porções – os micropoderes. Isso é realizado, em primeiro lugar, através do controle do espaço, de mínimos detalhes como horários de entrada e saída, posturas internas, rituais, etc. Todos os indivíduos ocupam um lugar determinado e cada um deve ser examinado, além de terem uma função necessariamente produtiva. Esses pontos serão notórios durante a nossa análise do campo de pesquisa.

A disciplina é exercida através de três formas conjuntas: a vigilância, a sanção normalizadora e o exame. A disposição do espaço e a hierarquização servem para que todos acreditem que estão sendo ininterruptamente vigiados. O *panóptico* de Bentham é o modelo disciplinar por excelência. Foucault descreve-o da seguinte forma:

O *Panopticon* era um edifício em forma de anel, no meio do qual havia um pátio com uma torre no centro. O anel se dividia em pequenas celas que davam tanto para o interior quanto para o exterior. Em cada uma dessas pequenas celas, havia segundo o objetivo da instituição, uma criança aprendendo a escrever, um operário trabalhando, um prisioneiro se corrigindo, um louco atualizando sua loucura, etc. Na torre central havia um vigilante. Como cada cela dava ao mesmo tempo para o interior e para o exterior, o olhar do vigilante podia atravessar toda a cela. [...] O *Panopticon* é a utopia de uma sociedade que atualmente conhecemos. [...] Vivemos em uma sociedade onde reina o panoptismo. (FOUCAULT, 2003, p.87)

Por meio do dispositivo do panóptico, os desvios são detectados, punidos e corrigidos. Além da vigilância e da sanção normalizadora, temos ainda o exame que está claramente relacionado aos dois primeiros. O exame confere o desempenho do sujeito e, ao mesmo tempo, é um mecanismo de documentação para que ele possa ser comparado com outros indivíduos:

O exame não se contenta em sancionar um aprendizado; é um de seus fatores permanentes: sustenta-o segundo um ritual de poder constantemente renovado. O exame permite ao mestre, ao mesmo tempo em que transmite o saber, levantar um campo de conhecimentos sobre seus alunos. (FOUCAULT, 2004, p.155)

Os dispositivos de vigilância, o exame e a sanção normalizadora, descritos acima, recobrem um aspecto fundamental da genealogia: através dos recursos de um bom adestramento é que se viabiliza a legitimação de uma verdade. Por isso, Foucault reconhece a verdade e os dispositivos de poder alinhados em essência:

Cada sociedade tem seu regime de verdade, sua “política geral” de verdade: isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como os enunciados verdadeiros dos falsos, a maneira como se sanciona uns e outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para a obtenção da verdade; o estatuto daqueles que têm o encargo de dizer o que funciona como verdadeiro. (FOUCAULT, 1984, p.12)

Sublinhamos que o poder disciplinar não encontra forças na repressão, pura e simplesmente, pois é no campo das positivities, ou seja, na arte de incitar e nomear, que ele irá se ancorar. Em vez da vingança e do suplício, são eleitas formas de punição como mecanismo primordial:

Por que esse horror tão unânime pelos suplícios e tal insistência lírica por castigos que fossem “humanos”? Ou, o que dá no mesmo, como se articulam um sobre o outro, numa única estratégia, esses dois elementos sempre presentes na reivindicação de uma penalidade suavizada: “medida” e “humanidade”? [...] É preciso então contar o nascimento e a primeira história dessa enigmática “suavidade”. (FOUCAULT, 2004, p.64)

A suavidade a qual Foucault se refere sobre os dispositivos de punição, vislumbra assegurar a melhor forma de conduzir o corpo. Um corpo lacerado simplesmente não produz; já um corpo vigiado, normalizado e disciplinado é um corpo que agrega valor à economia política da punição. É interessante destacar que na economia da punição existe uma abertura para a ação legal e para a ilegal. Para sermos fiéis ao ensino de Foucault, o termo mais apropriado seria *ilegalismo*. Os ilegalismos não devem ser anulados, já que é mais interessante para a economia política da punição que eles sejam geridos e não necessariamente suprimidos.

Conforme dito em *Vigiar e Punir* (2004), Foucault aborda a disciplina analisando os corpos dóceis, o adestramento e o panóptico. Cada um dos termos encontra terreno fértil no universo socioeducativo e, acintosamente, na medida privativa de liberdade. A docilização dos corpos, conforme já exposto, reitera-se por um mecanismo extremamente útil e eficiente. Dirigindo-se aos corpos, os dispositivos lançam mão do controle da atividade, da organização de esquemas analíticos (classificação, taxinomia) e das composições de forças. Somam-se a esses corpos a outra parte da engrenagem já explicitada no texto: recursos de adestramento tais como a vigilância hierárquica, a sanção normalizadora e o exame. Lemos em *Vigiar e Punir*:

O correlativo da justiça penal é o próprio infrator, mas o do aparelho penitenciário é outra pessoa; é o delinquente, unidade biográfica, núcleo de “periculosidade”, representante de um tipo de anomalia. [...] Onde desapareceu o corpo marcado, recortado, queimado, aniquilado do supliciado, apareceu o corpo do prisioneiro, acompanhado pela individualidade do “delinquente”, pela pequena alma do criminoso [...] Dizem que a prisão fabrica delinquentes; [...] ela os fabrica num outro sentido de que ela introduz no jogo da lei e da infração, do juiz e do infrator, do condenado e do carrasco, a realidade incorpórea da delinquência que os liga uns aos outros, há um século e meio, pega-os todos juntos na mesma armadilha. (FOUCAULT, 2004, p.213)

A realidade incorpórea representa uma forma de *veridição*, que faz surgir esse indivíduo e a trama da normalização. É interessante, nesse ponto, sublinharmos que as considerações de Foucault sobre a disciplina e os dispositivos de normalização retornam em seu estudo sobre a biopolítica. Na verdade, elas se proliferam, aderindo a novas condições de emergência com foco na população. Sobre isso, fazemos nossas as palavras de Vera Portocarrero:

Foucault chamou a atenção para o fato de que a biopolítica é contemporânea do aparecimento e da proliferação das categorias de anormalidade – o delinquente, o perverso, etc., do par normal-anormal, que as tecnologias do biopoder e os saberes investidos nessas tecnologias supostamente, no limite, eliminariam. Ao identificar cientificamente as anormalidades, as tecnologias da biopolítica estariam numa posição perfeita para supervisioná-las e administrá-las. Foucault mostra a possibilidade de as normas sociais determinarem a vida dos indivíduos parcialmente, num jogo de determinação-indeterminação em que há sempre zonas vazias que se abrem à invenção. (PORTOCARRERO, 2008, p.421)

Para Castro (2009, p.188), os cursos inéditos de Michel Foucault, tais como *La volonté de savoir* (1970-1971), *Théories et institutions pénales* (1971-1972) e *La société punitive* (1972-1973) deixam em aberto algumas questões fundamentais para o balanço dos dispositivos disciplinares e do conjunto de suas ideias genealógicas. De qualquer forma, o material a que temos acesso é, em si, inestimável em termos de questionamentos e proposições inquietantes. Foucault, no que diz respeito ao poder disciplinar, resume:

O poder disciplinar é, com efeito, um poder que, em vez de se apropriar e retirar, tem como função maior “adestrar”; ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor. Ele não amarra as forças para reduzi-las; procura ligá-las para multiplicá-las e utilizá-las num todo. Em vez de dobrar uniformemente e por massa tudo que lhe está submetido, separa, analisa, diferencia, leva seus processos de decomposição até as singularidades necessárias e suficientes. “Adestra” multidões confusas, móveis, inúteis de corpos e forças para uma multiplicidade de elementos individuais – pequenas células separadas, autonomias orgânicas, identidades e continuidades genéticas, segmentos combinatórios. A disciplina “fabrica” indivíduos; ela é a técnica específica do poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu próprio exercício. Não é um poder triunfante que, a partir de seu próprio excesso, pode-se fiar em seu superpoderio; é um poder modesto, desconfiado, que funciona a modo de uma economia calculada, mas permanente. Humildes modalidades, procedimentos menores, se o compararmos aos rituais majestosos da soberania ou aos grandes aparelhos de Estado. E são eles justamente que vão pouco a pouco invadir essas formas maiores, modificar-lhes os mecanismos e impor-lhes seus processos [...]. O sucesso do poder disciplinar se deve sem dúvida ao uso de instrumentos simples: o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e sua combinação num procedimento que lhe é específico, o exame. (FOUCAULT, 2004, p. 143)

Foucault escolheu o termo vigilância recorrendo a Beccaria e a Bentham, destacando nesses autores as matrizes para o desenvolvimento, primeiramente da instituição judiciária moderna, seguida de uma série de outras instituições (pedagógicas, psicológicas ou psiquiátricas), todas com o mesmo objetivo: fazer funcionar uma *ortopedia social*²⁴ (FOUCAULT, 2003, p. 86). O eixo da teoria da disciplina implica na captação dos saberes e dos dispositivos institucionais que determinam o “sequestro” de indivíduos e a “ortopedia” de comportamentos ordenados pela norma (FOUCAULT, 2003, p. 88).

²⁴ Esse foi o tema central da quarta conferência de Michel Foucault, em 24 de maio de 1973, na PUC-RJ. Publicado em *A verdade e as formas jurídicas* (2003).

Dando sequência à apresentação dos dispositivos disciplinares, em *A verdade e as formas Jurídicas* – conferências ministradas no Rio de Janeiro entre 21 e 25 de maio de 1973 – Foucault percorreu os modos de saber no Ocidente e encontrou importantes reconfigurações sobre formas de estabelecimento da verdade: a verdade que se apresenta ao mundo pela afirmação sem testemunho; a verdade pela prova e pelo inquérito (Édipo e os procedimentos jurídicos do Direito Romano); e, em nossa atual configuração, a verdade estabelecida pela avaliação e pelo exame (sociedade disciplinar)²⁵.

A quarta e a quinta conferência de Foucault nos interessam de modo especial, pois tratam da sociedade disciplinar como insígnia contemporânea. Nessa sociedade, é possível perceber substanciais modificações no sistema penal: a categoria crime é assumida como elemento distinto da falta moral ou religiosa. O foco da jurisdição não recai sobre o terreno religioso, mas sobre o terreno da sociedade. O crime seria, em suma, a perturbação da ordem social. O aprisionamento seria a saída. O modelo de vigilância (panóptico) desdobra-se como parâmetro de uma “ortopedia social”, como aludida pelo autor:

É assim que, no século XIX, desenvolve-se em torno da instituição judiciária e para lhe permitir assumir a função de controle dos indivíduos ao nível de sua periculosidade, uma gigantesca série de instituições que vão enquadrar os indivíduos ao longo de sua existência; instituições pedagógicas como a escola, psicológicas ou psiquiátricas como o hospital, o asilo, a polícia, etc. (FOUCAULT, 2003, p. 86)

Sobre os parâmetros sociais de normalidade e anormalidade, Foucault conecta a concepção de verdade aos saberes e aos poderes, rompendo com modelos hierárquicos, sublinhando as capilaridades dos discursos. São, nas palavras do autor, micropolíticas que se irradiam na constituição de verdades e de sujeitos. Por isso, a sociedade disciplinar é uma manifestação tão minuciosa, em todos os contextos possíveis da vida. Em suma, podemos afirmar aqui que há uma formação de um discurso *efeito de verdade* e mecanismo de controle. O sujeito docilizado torna-se objeto de tecnologias de intervenção, aprisionado pelas determinações externas que são internalizadas em sua condição de objeto, seja da medicina, da criminologia ou das ciências humanas. A microfísica do poder pode ser vislumbrada como um “feixe

²⁵ Para Fonseca (2002, p.166), os anos de 1971 a 1973 delimitaram o campo do poder disciplinar em Foucault. Esse foi o tema central do curso *A Sociedade Punitiva (La société punitive, inédito)* e das conferências no Rio de Janeiro (1973). Somente com a publicação de *Vigiar e Punir* (1975), Foucault incorporaria à perspectiva histórica, anteriormente trabalhada em seu ensino, o detalhamento dos mecanismos disciplinares.

de relações mais ou menos piramidalizado, mais ou menos coordenado” (FOUCAULT, 1984, p.248). Não existe o poder em si, posto que ele “só pode ser concebido como algo que existe em relação, envolvendo forças que se chocam e se contrapõem [...] o poder é uma relação de forças, ou antes, toda relação de forças é uma relação de poder” (MAIA, 1995, p.89). As relações de poder, *sine qua non*, não ocorrem diante da falta de liberdade e esta é condição para o exercício desse poder.

A questão da liberdade se interpõe como o outro lado do nosso foco primordial: a sua privação instituída por meio da agregação de dispositivos disciplinares, esclarecidos até aqui, e de dispositivos biopolíticos, como veremos a seguir, é crucial para supormos as relações de poder. Não devemos incorrer no erro de considerar os dispositivos socioeducativos de privação de liberdade como diametralmente opostos à questão da liberdade. A liberdade é a flâmula da resistência. Sem resistência, não há relação de poder e sim de dominação, escravidão. Não é o caso dos dispositivos socioeducativos de internação. A orientação é em direção a algo que se produz e alinha o indivíduo. Assim como nos mecanismos disciplinares, a questão da liberdade vai permear todo o percurso de Foucault, desde a genealogia disciplinar, adentrando os mecanismos biopolíticos e chegando até o cuidado de si, como nos dizem Mattar e Rodrigues:

As relações de poder, por conseguinte, pressupõem a possibilidade de resistência, de não ter sua conduta governada – se não de modo absoluto, o que talvez reintroduzisse subrepticamente uma liberdade subjetiva essencial, ao menos pelos preceitos e dispositivos envolvidos em circunstâncias ou conjunturas determinadas. (MATTAR e RODRIGUES, 2011, p.29)

3. Gestar a população: biopolítica

Eu sou Ninguém, a calma sem alma.
Lobão, El Desdichado II

Como se pôde ler nas páginas anteriores, devemos ter em mente que o dispositivo disciplinar atravessou a sociedade burguesa e industrial nomeando o indivíduo, ou melhor, o corpo e o comportamento, como seu objeto de intervenção. Agora, desejamos adentrar em outro processo fundamental da trajetória genealógica, que promove um novo deslocamento das categorias de controle, originalmente focado nos corpos e visando a individualização, para então alcançar a dimensão da população, precisamente o momento da assunção de uma modalidade de poder que investe além do fator individualizante até os elementos totalizantes. O passo seguinte de Foucault é dissecar a biopolítica ou o biopoder como uma série de dispositivos

novos que aderem à mecânica disciplinar, estabelecendo-se uma nova descontinuidade.

As duas proposições genealógicas inseridas no tema da disciplina e do biopoder encontram seu denominador comum na questão da relação entre os saberes – a rede discursiva – e os poderes que incitam e produzem. No caso do poder disciplinar, o autor dirigiu sua atenção aos procedimentos de docilização dos corpos em espaços como a fábrica, a escola, o hospício, o exército, a prisão e o hospital. Mas quando se deparou com o funcionamento da sociedade, especialmente as condições de possibilidade da emergência de um discurso sobre a vida (e não mais exclusivamente um controle individualizado dos corpos), Foucault anunciou seu achado: o biopoder.

A tematização do biopoder surge no seminário *Em Defesa da Sociedade*, de 1976. Na aula inaugural, Foucault fez um relato sobre sua trajetória investigativa. Esse ano, para muitos interlocutores do autor, é especialmente importante por promover o deslocamento da questão do poder disciplinar, inaugurando a discussão acerca do biopoder:

[...] gostaria de pôr fim a uma série de pesquisas [...]. Eram pesquisas muito próximas umas das outras, sem chegar a formar um conjunto coerente nem uma continuidade; eram pesquisas fragmentárias [...]. Eram pequenas conversas sobre a história penal; alguns capítulos referentes à evolução, à institucionalização da psiquiatria no século XIX; considerações sobre a sofística ou sobre a moeda grega, ou sobre a Inquisição na Idade Média; o esboço de uma história da sexualidade ou, em todo caso, uma história do saber da sexualidade através das práticas de confissão no século XVII ou dos controles da sexualidade infantil nos séculos XVIII e XIX; a localização de uma gênese e de um saber da anomalia. (FOUCAULT, 2005, p.6)

As pesquisas empreendidas por Foucault tinham um traço determinante. Como vimos, a genealogia subvertia o campo da história das ciências, imbricadas ao eixo conhecimento-verdade, em razão de sua percepção de estratégias discursivas e de enfrentamento de poder (FOUCAULT, 2005, p.213). Um passo decisivo será o deslocamento de um direito de espada – *fazer morrer e deixar viver* – para o direito de *fazer viver e deixar morrer*, que emerge em meados do século XVIII e se consolida a partir do século XIX (FOUCAULT, 2005, p.286-287 e 294):

A disciplina tenta reger a multiplicidade dos homens na medida em que essa multiplicidade pode e deve redundar em corpos individuais que devem ser vigiados, treinados, utilizados, eventualmente punidos. E depois, a nova tecnologia [em meados do século XVIII] que se instala se dirige à multiplicidade dos homens, não na medida em que eles se resumem em corpos, mas na medida em que ela forma, ao contrário, uma massa global, afetada por processos de conjunto que são próprios da vida. Ao que essa nova técnica de poder não

disciplinar se aplica é à vida dos homens, ou ainda, ela se dirige não ao homem-corpo, mas ao homem-vivo. (FOUCAULT, 2005, p.289)

Era a primeira vez que Foucault se referia à política da população, tomando como premissa o controle de processos de vida e morte. Se o início do século XVIII foi marcado pela anátomo-política, a metade seguinte do mesmo século saudou uma nova organização que o autor nomeou de biopolítica. Os dois mecanismos revelam uma série de operadores: no caso da anátomo-política, consiste na série: *Corpo – Organismo – Disciplina – Instituições*; já a biopolítica supõe a série: *População – Processos biológicos – Mecanismos regulamentadores – Estado* (FOUCAULT, 2005, p.298).

Em certo contexto, Foucault afirmou operar uma “ontologia crítica da atualidade”, o que Judith Revel nomeou de “uma ética da problematização” (REVEL, 2004, p.67). Portanto, o que se pode compreender por problematização, para Foucault?

O termo de problematização implica duas conseqüências. Por um lado, [problematizar] não é reformar, mas instaurar uma distância crítica. [...] Por outro lado, esse esforço de problematização não é, em absoluto, um anti-reformismo ou um pessimismo relativista. (REVEL, 2004, p.82-83)

Assumimos um posicionamento semelhante quando decidimos problematizar acerca da biopolítica, e mais diretamente uma biopolítica inserida nas medidas socioeducativas restritivas de liberdade, instituída em suas bases por dispositivos disciplinares, em um primeiro plano, e em segundo por uma proposta totalizante do modo de produção de subjetividades infratoras. Há que se ter em mente que os dois – poder disciplinar e biopoder – misturam-se na configuração de uma verdade sobre a delinquência. Essa é uma hipótese-chave a ser detalhadamente perseguida e sustentada nos próximos capítulos, dedicados ao objeto empírico.

Em seu estudo sobre o biopoder, Foucault sugeriu trabalhar com os dispositivos de segurança em vez dos disciplinares. Em sua definição, os dispositivos de segurança devem observar os espaços para este fim, assim como o problema do tratamento aleatório, uma forma particular de normalização e a correlação entre a técnica de segurança e a população (2008, p. 15). Para tentar elucidar isso, em 18 de janeiro de 1978, Foucault destacou as principais diferenças entre os dois dispositivos:

Dispositivos disciplinares (Vigiar e Punir)	Dispositivos de segurança (Segurança, Território, População)
Centrípeto (circunscreve espaços de controle) Princípio do controle pleno Codificação entre permitido e proibido, especialmente em um sistema de legalidade do que é proibido.	Centrífugo (tendem perpetuamente a ampliar) Princípio do <i>laissez-faire</i> (deixar fazer) A regulação entre proibido e permitido (obrigatório) passa a operar por meio de uma regulação da realidade e não só por um sistema de legalidade. “A liberdade nada mais é que o correlativo da implantação dos dispositivos de segurança” (2008b, p.63)

Elementos extraídos da aula de 18 de janeiro de 1978

Os dispositivos disciplinares regem-se por ações de decomposição e análise dos indivíduos, lugares, tempos, gestos, atos e operações (FOUCAULT, 2008b, p.74). Em seguida, os dispositivos classificam suas identidades com o objetivo de acederem à ordem mais produtiva e ao controle permanente. A partir dessa operação da norma, nomeada por Foucault de *normação* (2008b, p.75), é que são estabelecidos os indivíduos com enquadre normal ou anormal (nomalização).

A análise dos processos de variolização (inoculação da varíola no indivíduo) e vacinação entre os séculos XVIII e XIX levou Foucault a pensar numa nova gama de dispositivos que estavam na origem dos Estados modernos. Os dispositivos de segurança presentes na implementação de medidas de largo alcance populacional, como as políticas de variolização e vacinação, assumiam o compromisso de tomar o controle da população por meio de uma “polícia médica” (2008b, p.78). Entram em cena as noções de caso (modo de coletivizar a doença para uma análise da população); de risco (e do estabelecimento de fatores preventivos); de perigo (com a definição dos riscos identificados em zonas mais ou menos propensas); e de crise (fenômenos de disparadas regulares e circulares que podem ser controlados artificialmente ou por mecanismos naturais e superiores) (Idem, p.81).

Surgidos nos mecanismos de administração dos processos endêmicos e epidêmicos de largo alcance e alta mortalidade populacional, os dispositivos de segurança foram replicados pelos Estados modernos em todos seus feixes de governo. O aparato de saberes médicos administrativos e as relações de poder engendrados nos dispositivos de segurança mostra que para normalizar uma ação é preciso ter seu fenômeno mapeado e estatisticamente definido.

Enquanto os mecanismos disciplinares referem-se a uma operação de *normação*, já que o caráter semântico a que se interroga é a respeito da norma, os dispositivos de segurança estão vinculados às operações de normalização, em que primeiro se inferem os efeitos entre o normal e o anormal para só então se decantar a norma no interior das normalidades. Os dispositivos de segurança são, portanto, efeitos de normalização (FOUCAULT, 2008b, p.83).

A razão de Estado foi a tecnologia política que mais incrementou os mecanismos de controle através da segurança, do estabelecimento militar e diplomático do território e, não menos importante, visou o conjunto de ações dos cidadãos. Foucault resgatou manuais de polícia, rompendo com a racionalidade de Maquiavel, que focava no governante, e sublinhou que o grande mote da razão de Estado seria tomá-lo como fim em si mesmo.

Os textos publicados postumamente por Boulainvilliers²⁶ auxiliaram Foucault (2005, p.152-153) a perceber o espectro de discussões que buscavam, de certa forma, entender as causas internas do declínio do poder romano e o apogeu de uma razão de Estado moderna: a de que o Estado deveria se posicionar na possibilidade de uma guerra, mantendo latentes seus mecanismos belicosos, certa economia de guerra e a tensão de uma revolta iminente (FOUCAULT, 2005, p.187 e 191-192). Além de um governo perene em vigilância, Foucault encontrou, em outro polo, o avanço de uma sorte de saberes político-administrativos. Conforme interpretam Dreyfus e Rabinow:

O objeto a ser compreendido pelo saber administrativo não eram os direitos do povo nem a natureza da lei divina ou humana, mas o próprio Estado. [...] A história, a geografia, o clima, a demografia de um país específico tornaram-se mais que meras curiosidades. [...] O governo, particularmente o aparelho administrativo, necessitava de uma saber concreto, específico e mensurável a fim de operar eficientemente. [...] A nova racionalidade política do biopoder era conectada às ciências humanas empíricas nascentes. (DREYFUS e RABINOW, 2010b, p.181-182)

A questão da razão do Estado é parte fundamental da perspectiva biopolítica e também valiosa para nossa tese. Entendemos que, no governo de hoje, os mecanismos biopolíticos encontraram aliança nos procedimentos disciplinares já explicitados. As relações de saber-poder, que já se manifestavam nas diversas formas e particularidades de punir individualmente o corpo, seguem em franca ampliação de tecnologias de governo das massas. Até hoje as políticas de “bem estar” têm similitudes com o que se viu na época dos manuais de polícia, caracterizados pela

²⁶ Londres, 1727, 1728.

estratificação dos grupos populacionais a serem guiados pela educação e pelo trabalho. Conforme Foucault esclarece em *O Sujeito e o Poder* (1982), mesmo que estejamos sempre nos referindo ao poder, suas estratégias e seus dispositivos, no final das contas, o eixo norteador de sua investigação é o sujeito, que é legitimado nas relações trabalhadas pelo autor durante anos. Nesse texto, Foucault reitera não só os elementos de constituição do Estado, em termos de políticas belicosas, defesa de território e mesmo sua expansão, mas também investe na análise do modelo pastoral cristão, no qual é preciso assegurar a salvação (ou em termos de governo, a conduta) de todos e de cada um. O bom pastor conhece seu rebanho, mantendo-o coeso:

Essa forma de poder é orientada para a salvação (por oposição ao poder político). É oblativa (por oposição ao princípio da soberania); é individualizante (por oposição ao poder jurídico); é coextensiva e em continuidade à vida; está ligada à produção da verdade – a verdade do próprio indivíduo. [...] De certa forma, podemos considerar o Estado como a matriz moderna da individualização ou uma nova forma do poder pastoral. (FOUCAULT In DREYFUS e RABINOW, 2010b, p.280-281)

As questões do poder pastoral e da razão do Estado fazem par na constituição dos estados modernos. Podemos supor que, no mote da articulação entre dispositivos de esquadramento dos corpos e de controle e organização da população, insere-se agora mais uma precisão foucaultiana: trata-se dos dispositivos que se valem dos anteriores, ou seja, não se abandona o poder disciplinar, tampouco o biopoder, mas se reatualizam dispositivos já consolidados para fins de regulação das condutas ou, nas palavras de Foucault, para a sedimentação de uma política que “conduz as condutas”.

4. Conduzir as condutas: governamentalidade

Eu sou o Sub do Mundo e o que será que me detém?
Lobão, El desdichado II

O capítulo sobre os dispositivos de poder foi pensado com o intuito de tentar elencar e esclarecer quais foram as categorias analíticas que nortearam a tese.

A conduta, como categoria genealógica de análise, está inscrita na nova virada que Michel Foucault opera para delimitar um campo da governamentalidade:

O termo “conduta”, apesar de equivocado, talvez seja um dos que permitem melhor atingir aquilo que há de específico nas relações de poder. A “conduta” é, ao mesmo tempo, o ato de “conduzir” os outros (segundo mecanismos de coerção mais ou menos estritos) e a maneira de se comportar em um campo mais ou menos aberto de possibilidades. [...] O poder, no fundo, é menos uma ordem de

afrontamento entre dois adversários, ou do vínculo de um com relação ao outro, do que a ordem do “governo”. [...] Governar, nesse sentido, é estruturar o eventual campo de ação dos outros. (FOUCAULT In DREYFUS e RABINOW, 2010b, p.288).

Na definição de governo está, portanto, inscrita a conduta. Foucault é redundante: é da condução das condutas que se tratam os atuais dispositivos de poder. O curso *Segurança, território, população* (1977-1978) abre alas para as questões de que se ocupou Michel Foucault em *O Nascimento da Biopolítica* (1978-1979): não se tratava somente de dispositivos de esquadramento para o indivíduo ou de tecnologias políticas dirigidas à população, mas do horizonte em que estava, acima de tudo, uma questão de governo. O termo governo que, neste caso, significa “relações de Estado”, é tomado em sua espacialidade como território de domínio e limite de sua autonomia e de sua população. A articulação dos três elementos – segurança, território e população – indica um passo importante do percurso de Foucault na recolocação do poder. Desloca-se a lógica do governo soberano para uma nova arte de governar contínua, ascendente e descendente (FOUCAULT, 2008b, p.125). De uma imposição do soberano a um modo de “dispor das coisas, ou dispor ao máximo as leis como táticas” (FOUCAULT, 2008b, p.132). Nesse momento, Foucault lança aos seus ouvintes a noção de governamentalidade:

Entendo o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança. Em segundo lugar, por “governamentalidade” entendo a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente, não parou de conduzir, e desde há muito, para preeminência desse tipo de poder que podemos chamar de “governo” sobre todos os outros – soberania, disciplina – e que trouxe, por um lado, o desenvolvimento de toda uma série de aparelhos específicos de governo [e, por outro lado], o desenvolvimento de toda uma série de saberes. Enfim, por “governamentalidade”, creio que se deveria entender o processo, ou antes, o resultado do processo pelo qual o Estado de justiça da Idade Média, que nos séculos XV e XVI se tornou o Estado administrativo, viu-se pouco a pouco “governamentalizado”. (FOUCAULT, 2008b, p.143-144)²⁷

Chegar a esse ponto de seu ensino mostra o quanto o autor era sensível às configurações que tomava a sociedade ocidental. Discordamos de Loïc Wacquant (2013), quando este assevera que Foucault não podia prever a configuração de um

²⁷ A aula de 1º de fevereiro de 1978 do curso *Segurança, território e população* foi traduzida por Roberto Machado e Angela Loureiro de Souza, e publicada isoladamente na coletânea *Microfísica do Poder* (1ª ed/1979).

Estado de insegurança e de criminalidade avançada. Ora, se pudermos considerar somente a obra *Vigiar e Punir*, como o fez Wacquant em seu texto, suas críticas recaem somente sobre os dispositivos disciplinares²⁸.

Como a trajetória genealógica vai além dos dispositivos disciplinares, entendemos que o texto de Wacquant não contempla os desdobramentos a que Foucault submeteu sua análise. Suas ideias não eram abandonadas quando apresentava um novo termo ao seu vocabulário. Ao contrário, Foucault permitiu-se dialogar com os diferentes momentos de suas pesquisas. Dessa forma, tomamos nosso trabalho como uma bricolagem de categorias que coexistem no campo das ações entre os homens, nos processos que remontam ao indivíduo e à população.

Omnes et Singulatim (FOUCAULT, 2003b) foi o título da palestra que Foucault ministrou em Standford, que sugeriu ser uma maneira pretensiosa de abrir sua fala. Mas é justamente isso que deve ser frisado desde 1979: uma forma de problematizar as relações de saberes e poderes que atingem todos (*erga omnes*) e cada um (*erga singulatim*). O texto é um sumário de seu curso *Segurança, território e população*. Os novos estados, afirma Foucault, assumem uma postura em que seu modo de governar perpassa as práticas pastorais, agregando a uma ação centralizada uma estratégia de poder individualizante, que ele chama de pastorado (2003b, p.357).

O poder pastoral refere-se a uma estratégia biopolítica inserida em elementos de governamentalidade que, por sua vez, marcam sua fronteira ao poder político, exercido até o século XVIII. Não haveria possibilidade de pensar um governo que é totalizante e individualizante sem poder ter reconhecido, previamente, as condições de possibilidade de emergência de discursos sobre a vida, territorializada sobremaneira nos centros urbanos nascentes, em comunhão com uma nova classe burguesa e de economia liberal. Foucault chamou isso de uma “arte de governar os homens” (FOUCAULT, 2008b, p. 219).

Na vertente ocidental, as estratégias de pastorado modularam uma parte importante do que temos em termos de governamentalidade, desde o século XVII até os nossos dias:

De todas as sociedades da história, as nossas [...] talvez tenham sido as mais agressivas e as mais conquistadoras; elas foram capazes da

²⁸ Wacquant elegeu quatro pontos de crítica ao texto de 1975: primeiro, a errada percepção do autor em anunciar o recuo do modelo penal; segundo, as tecnologias de docilização dos corpos tornaram-se inviáveis no contexto de superpopulação carcerária; a terceira crítica incide sobre a premissa de que os dispositivos de normalização, ao contrário do que atestou Foucault, não se espraiam no conjunto da sociedade, sendo fortemente discriminantes, que é justamente a tese que Wacquant sustenta em *Punir os pobres* (2007); a quarta e última crítica aponta que a economia do encarceramento estaria de fato muito além do que Foucault pôde imaginar (WACQUANT, 2013).

violência a mais assombrosa contra elas próprias, assim como contra as outras. Elas inventaram um grande número de formas políticas diferentes. Várias vezes elas modificaram em profundidade suas estruturas jurídicas. É preciso manter na lembrança que só elas desenvolveram uma estranha tecnologia do poder ao tratarem a imensa maioria dos homens como rebanho com um pulso de pastor. (FOUCAULT, 2003b, p.361)

O pastorado se guia pela *salvação* em sua *distributividade integral* (salvar a todos e cada um), pela *obediência*, pelo *ensino da verdade* e o *exame de consciência*. E surge no texto como um modelo embrionário de governamentalidade. Outro exemplo dessa arte de governar – que vem desde a questão biopolítica, que retomamos aqui – aparece sob a insígnia da razão de Estado. É nela que Foucault explicita primeiro o dispositivo de golpe de Estado, a partir de documentos do século XVII²⁹. Diferente do que se poderia pensar, o golpe se produz como ação legítima na razão do Estado (FOUCAULT, 2008b, p. 349). Isso pelos seguintes elementos: por uma *necessidade* que é superior à Lei; por ser igualmente razão do Estado e que pode se manifestar de forma *violenta* (não supondo uma antinomia entre razão e violência); um golpe deve se dar à luz do dia, isto é, deve ser *imediatamente conhecido*. Trata-se de um componente *trágico*:

O golpe de Estado é, de certo modo, a realização desse trágico numa cena que é o próprio real. E esse trágico do golpe de Estado, esse trágico da história, esse trágico de uma governamentalidade que não tem termo, mas que forçosamente se manifesta, em caso de necessidade, nessa forma teatral e violenta, foi a meu ver caracterizado por Naudé³⁰, num texto surpreendente, quando deu sua definição, sua descrição de golpe de Estado. (FOUCAULT, 2008b, p.355-356)

É a partir das análises da salvação e da razão de Estado que Foucault inseriu a questão emergente da *população*. Afirmou, dialogando com Chemnitz, que a finalidade do Estado como ele próprio, esboça-se pelas referências à felicidade e prosperidade. Ou então, como Foucault indicou na leitura de Bacon³¹, não há, ainda de forma clara, uma população. Uma população que será desenhada em meados do século XVIII, ligada a outro fenômeno igualmente novo para a história da governamentalidade, que Foucault anunciou ao final da aula de 15 de março de 1978: a polícia. Esta assume um

²⁹ O autor cita os trabalhos de: Gabriel Naudé, *Considerações políticas sobre os golpes de Estado* (1639); Jean Sirmont, *O Golpe de Estado de Louis XIII* (1631); B. Chemnitz, *Interesses dos Príncipes alemães* (1647);

³⁰ “[...] nos golpes de Estado, vê-se o relâmpago cair antes de ouvi-lo troar nas nuvens”.

³¹ Francis Bacon, *Of Seditious and Troubles* (1625). Texto acrescentado à terceira edição dos *Essays or Counsels, Civil and Morall* (1612).

papel inteiramente novo, relacionada a uma conservação dos territórios que se multiplicam, já que “através da razão de Estado está esboçado um mundo em que haverá necessariamente, fatalmente e para sempre uma pluralidade de Estados que terão sua lei e seu fim apenas em si mesmos” (FOUCAULT, 2008b, p.389).

Desta nova racionalidade governamental, destacamos a presença de dois dispositivos na leitura de Foucault: o *dispositivo diplomático-militar* e o *dispositivo da polícia*. O dispositivo diplomático reserva sua ação para a necessidade instaurada de uma tensão perene entre os Estados, em que cada um busca ampliação, mas sem que, com isso, cause o seu desaparecimento ou enfraquecimento. Um dos instrumentos que acirra as tensões entre os Estados nesse dispositivo é a *guerra*; os outros dois são o instrumento *diplomático* e o dispositivo *militar permanente*. O autor introduz, ao final de sua aula do dia 22 de março de 1978, o dispositivo de *polícia*, que é particularmente caro a esta tese. Na abertura da aula de 29 de março, há uma breve súmula dos dados construídos nos meses anteriores:

Bem, essa nova arte de governar [...] tinha encontrado seu princípio fundamental de cálculo na razão de Estado [...]. Doravante, a arte de governar vai consistir, não em restituir uma essência ou em permanecer fiel a ela, vai consistir em manipular, em manter, em distribuir, em restabelecer relações de força, e relações de força num espaço de concorrência que implica crescimentos competitivos. [...] E é isso, a meu ver, o grande limiar de modernidade dessa arte de governar. (FOUCAULT, 2008b, p. 419-420)

Foucault esclareceu que *polícia*, àquela época, era coisa diferente de hoje. A polícia – cuja etimologia remete à tradição da pólis – não se resume a uma competência defensiva, de controle de violência ou execução de prisões e apreensões. A polícia era, antes de tudo, um dispositivo de cálculo entre a ordem interna do Estado, seu crescimento de forças e, com isso, a forte acepção territorialista. Von Justi³², citado por Foucault, assevera que a polícia é o que concretiza o objetivo do bom uso das forças do Estado. O equilíbrio do Estado perante os outros consiste em manter a clareza de sua força interna e o reconhecimento da força dos demais. Só assim pode ser instaurada tal relação de equilíbrio. Esse cálculo é traduzido pela polícia em termos estatísticos. Daí a afirmação de Foucault que, na instauração do mecanismo da governamentalidade, polícia e estatística se condicionam mutuamente.

Retomo o crivo de investigação de Foucault: na governamentalidade devem ser considerados os dispositivos diplomático-militares de que o Estado faz uso para

³² Von Justi, *Elementos gerais de polícia* (1756).

manter o equilíbrio de forças. O segundo conjunto de dispositivos compõe o aparato estatístico-policial.

Não importam as maneiras específicas que os Estados atribuem à sua fonte de força e controle, nem por quais dispositivos, prioritariamente. O que importa é saber que tais particularidades incidiram, *grosso modo*, em um projeto de expansão e influência no mapa político-administrativo. Na Itália, tratou-se de um Estado de diplomacia em detrimento de um dispositivo de polícia. Na Alemanha, em caso totalmente diferente, os dispositivos de polícia surgem na universidade como uma ciência política (*Polizeiwissenschaft*) que terá influência crucial no desenvolvimento desse dispositivo do estado Moderno. E na França, o dispositivo de polícia surge, não como uma ciência política, mas dentro da prática administrativa.

Foi a partir do texto de Turquet de Mayerne³³ que Foucault extraiu a conformação de um Estado de polícia em quatro ofícios: o Chanceler, o Condestável, o Superintendente e o Conservador e Reformador-Geral da polícia (2008b, p.429). O birô de polícia cuidava dos assuntos relacionados à instrução e profissionalização das crianças e jovens. Outras disposições do Conservador e Reformador Geral atuam sobre os pobres (Birô da Caridade), sobre o comércio e os bens (Birô do Domínio). Para Mayerne, a função da polícia no Estado Francês é zelar pela lealdade, pela subserviência dos cidadãos e por uma formação moral articulada a uma produção e controle das riquezas.

Em conformidade com o exposto, o dispositivo de polícia apresenta a ocupação com as atividades dos homens em seu cerne, além das necessidades de vida (produção de bens agrícolas e alimentação), as necessidades de saúde e as de circulação de produtos e de pessoas. Ou seja, nas palavras de Foucault, o que define a polícia é o que vai se constituir como “as formas de coexistência dos homens uns em relação aos outros” (FOUCAULT, 2008b, p.436). O domínio da polícia é o que se projeta entre o “viver ao mais que viver” (FOUCAULT, 2008b, p.437-438). O coração da questão biopolítica é aprofundado na problematização da governamentalidade e está relacionado ao dispositivo de polícia, como explicita esta importante passagem do autor:

Digamos numa palavra que nesse sistema econômico, social, poderíamos dizer até nesse novo sistema antropológico, instaurado no fim do século XVI e no início do século XVII, nesse novo sistema que já não é comandado pelo problema imediato de não morrer e sobreviver, mas que vai ser comandado agora pelo problema do viver e fazer um pouco melhor que viver, pois bem, é aí que a polícia se insere. (FOUCAULT, 2008b, p.438)

³³ Turquet de Mayerne, *A monarquia aristodemocrática* (1611).

Biopolítica e governamentalidade são categorias foucaultianas de análise das novas formas de relação entre os homens ligados ao território e à sua respectiva segurança, por meio de dispositivos diplomático-militares e de polícia, estabelecidos pela razão e cálculo de Estado. A polícia é uma tecnologia de urbanização, segundo afirma Foucault (2008b, p. 453). É uma técnica minuciosa, que se embrenha em microrrelações da vida dos homens. Inclusive, pode ser atribuída ao dispositivo de polícia a tarefa de orquestrar o poder nas suas ramificações. A polícia é regida por meio de regulamentos, códigos de conduta e manuais de intervenção. Tais modos de controle surgem associados aos saberes científicos, tracejando a relação entre os saberes e os poderes, criando metas de ação do Estado.

O nascimento da biopolítica significa a emergência de um saber sobre a população (medicina social, estatística e demografia, higiene pública, urbanização). E o nascimento da governamentalidade articula-se a esses fenômenos de natureza da população, conduzidos pelos dispositivos já explicitados. O contexto da biopolítica e da governamentalidade designa uma conjuntura com sujeitos livres, isto é, atores das configurações de saber e poder incutidas sobre eles. Sobre esse aspecto Foucault concluiu:

Temos, portanto, a economia, a gestão da população, o direito, com o aparelho judiciário, [o] respeito à liberdade, um aparelho policial, um aparelho diplomático, um aparelho militar. [...] Podemos fazer a genealogia do Estado moderno e de seus diferentes aparelhos a partir da história da razão governamental. Sociedade, economia, população, segurança, liberdade: são os elementos da nova governamentalidade. (FOUCAULT, 2008b, p. 476)

Durante todo o curso *Segurança, território, população* até as primeiras aulas do *Nascimento da biopolítica*, o autor em foco direcionou seu crivo de análise para a razão de Estado operacionalizada nos aspectos de manutenção da vida, dos mecanismos de troca, comércio e crescimento da cidade. A ação do estado na economia política, com a emergência do liberalismo, é mais fluida, não governa acintosamente, posto ser atravessada por uma autolimitação permanente presente no liberalismo. Foucault registrou em notas da sua aula inaugural do curso sobre a biopolítica, que os saberes do liberalismo estão incluídos no quadro geral da biopolítica (FOUCAULT, 2008b, p.30). O curso de 1979 apresenta uma temática eminentemente econômica do autor, cujos focos dirigem-se ao modelo liberal dos Estados Unidos e da Alemanha. Em seu discurso inicial afirmou:

[...], pois por arte de governar eu não entendia a maneira como efetivamente os governantes governam. Não estudei nem quero

estudar a prática governamental real, tal como se desenvolveu, determinando aqui e ali a situação que tratamos, os problemas postos, as táticas escolhidas, os instrumentos utilizados, forjados ou remodelados, etc. Quis estudar a arte de governar, isto é, a maneira pensada de governar o melhor possível e também, ao mesmo tempo, a reflexão sobre a melhor maneira possível de governar. Ou seja, procurei apreender a instância da reflexão *na* prática de governo, e *sobre* a prática de governo [...] Em suma é, digamos, o estudo da racionalização da prática governamental no exercício da soberania política. (FOUCAULT, 2008b, p.4)

O método, para que seja possível tocar na questão supracitada, consiste em suspender os “universais”. Segundo esse método, o autor fez aparecer o Estado que “só existe para si mesmo e em relação a si mesmo” (FOUCAULT, 2008b, p.7). Trata-se de uma análise sobre os micropoderes que, para Foucault, não são uma questão de tamanho (macro ou micro). Na verdade, é a afirmação de um ponto de vista. (FOUCAULT, 2008b, p.258).

A apreensão dessa arte de governar atravessa as questões do mercantilismo, da gestão interna (polícia) e de um dispositivo diplomático-militar. O Estado, ou melhor, a razão do Estado moderno está limitada a outras razões de Estado. Um dos elementos que se interpõe a essa limitação é o direito, ou uma “limitação interna da racionalidade governamental” (FOUCAULT, 2008b, p.15). E a partir do século XVIII, a razão do Estado foi assegurada pela economia política, possibilitando a coexistência de Estados – ou o problema do “governo mínimo” (FOUCAULT, 2008b, p.41).

Os dispositivos de *verificação* (FOUCAULT, 2008b, p.47) seguem critérios de utilidade, afinal: “é um jogo complexo entre os interesses individuais e coletivos, a utilidade social e o benefício econômico” (FOUCAULT, 2008b, p.61). A prisão é notoriamente um exemplo dessa operação das utilidades e interesses que fez surgir princípios como o da “suavidade das penas”, baluarte da “república fenomenal dos interesses” (FOUCAULT, 2008b, p.63). As portas do século XIX se abriram ao liberalismo. Uma de suas condições de possibilidade para a legitimação da razão de Estado, já no século XVIII, aparece como inúmeros projetos pacifistas e acordos internacionais (FOUCAULT, 2008b, p.77). A liberdade é a mola propulsora que a nova razão governamental necessita. É fundamental esclarecer que, para Foucault, a liberdade nessa relação saber-poder é, estritamente falando, algo que se produz a cada instante. Com isso, Foucault renunciou ao projeto de fazer uma “teoria do Estado” (FOUCAULT, 2008b, p.105); e sugeriu, a seu turno, a análise da governamentalidade liberal. Em primeiro plano, tratou de situar os elementos da reconstrução de estados, o deslocamento de dispositivos e da economia política de guerra para a economia política de paz. O segundo aspecto foi conferido a uma

planificação e o terceiro a uma socialização e objetivos sociais. (FOUCAULT, 2008b, p.108).

Se o liberalismo assume o posicionamento do deixar fazer (*laissez-faire*), o neoliberalismo atua sob o signo da vigilância (FOUCAULT, 2008b, p.182) e de uma política social de bem-estar. Uma verdadeira política de bem-estar ou política social é precisamente o progresso econômico: “o objeto de ação governamental é o que os alemães chamam de ‘*die soziale Umwelt*’, o ambiente social” (FOUCAULT, 2008b, p.200).

Em 14 de março de 1979, Foucault propôs falar sobre a paisagem do neoliberalismo nos Estados Unidos: visualizou ali a crítica à política keynesiana, acordos sociais de guerra e o incremento da governamentalidade administrativa federal como elementos que, se em determinado contexto foram cruciais ao crescimento, agora perecem de utilidade. A concepção neoliberal americana ancorase na teoria do capital humano, orbitados aqui pela análise econômica. O neoliberalismo americano aplica a vigilância; vigiar é a via para garantir o melhor interesse e a possibilidade de inferir comportamentos não econômicos de uma matriz econômica sobre o capital humano. A economia política do capital humano, conforme complementou Foucault, deve ser capaz de fazer uma aferição de mercado. Esses dois aspectos interessam-nos, pois o autor serviu-se deles para compreender o modelo da justiça criminal americana: o *homo penalis* é um *homo oeconomicus*, que se produz desse território saber-poder econômico. Somente dessa forma o indivíduo é alvo da arte de governar e se tornará “governamentalizável” (FOUCAULT, 2008b, p.341-345).

Um dos dispositivos de governamentalidade que Foucault situou foi o *enforcement of Law*, traduzido literalmente por “enforço” da lei. No caso da conduta criminosa, o enforço incide sobre o mercado do crime, isto é, tudo aquilo que estiver ligado à ideia de uma “balança comercial do crime”: celeridade dos julgamentos, recrudescimento ou suavização das penas. Foucault fez menção a George Stigler (1911-1991), Nobel de Economia em 1982, ao encontrar na tese do americano uma análise sobre o enforço da lei e a manutenção dos dois pesos (dispêndio do crime *versus* dispêndio da segurança e combate ao crime). Essa ideia influenciou, por exemplo, o debate sobre o custo *versus* benefício da pena de morte (Ehrich, 1975). A produção desse *homo penalis* atravessado pelo *homo oeconomicus* conota, no âmbito geral, as artes de governar que sustentam as medidas de segurança dos nossos dias.

Ao focar o neoliberalismo norte-americano, tema das últimas quatro aulas de 1979 (FOUCAULT, 2008b), o autor perscruta os elementos fundamentais sobre nossa problematização da biopolítica da insegurança que alia a razão de Estado ao *homo*

oeconomicus. As políticas neoliberais apontam para a produção de verdades que naturalizam seus objetos e suas práticas: tanto dos bens que entram em circulação nas trocas econômicas como também sobre a naturalização de indivíduos “em que sua quantidade, sua longevidade, sua saúde, sua maneira de se comportar se encontram em relações complexas e entrelaçadas com esses processos econômicos” (FOUCAULT, 2008b, p.30). Com isso é possível entender como a questão da economia política também é um viés da normalização pautado nas transações que englobam os diferentes grupos populacionais para quem serão ofertados mecanismos de progresso econômico e satisfação e outros grupos que serão perseguidos por não se equalizarem ao modo de governo vigente e que, assim como os demais, almejam os mesmos bens de consumo.

Os indivíduos que respondem “negativamente” a uma demanda econômica levaram Foucault à ideia do parâmetro do risco, motor que faz funcionar toda uma política da insegurança que se manifesta na sociedade. Por risco o autor indica fatores como a longevidade do indivíduo, sua saúde e mecanismos que assegurem o futuro da forma mais produtiva possível. O risco também revela uma política social e de seguridade privatizada, assumida por cada indivíduo. É o que vemos hoje através da vasta gama de dispositivos que buscam contemporizar a segurança (e seu duplo, a insegurança) cotidiana e a segurança futura (previdência).

Também na aula de 14 de março, Foucault situa o neoliberalismo como forte crítica ao *New Deal*³⁴ e todo o conjunto de políticas centradas nas ações estatais. As políticas de fortalecimento do poder do Estado ou uma governamentalidade pautada nas políticas de bem-estar e de previdência social foram essenciais na época em que uma massa de americanos decaiu à pobreza extrema, mas em tempos de crescimento econômico pode ser irremediavelmente prejudicial ao próprio crescimento.

Foucault observa como a questão econômica neoliberal se inervou em todos os extratos do governo. Foi, conforme explica o autor, uma maciça reinterpretação de cunho econômico (transações) para fenômenos antes nunca tratados como tal, ou fenômenos não-econômicos. São três aspectos sublinhados: a reintrodução da questão do trabalho na análise econômica, a assunção do capital humano como fator de crescimento e a análise da criminalidade.

³⁴ O *New Deal* ou “grande acordo” refere-se às políticas de governo de Franklin Roosevelt, entre os anos de 1933 e 1937, para conter e mitigar os efeitos da Grande Depressão (1929). Destacam-se as ações: grande investimento em obras públicas e a criação de inúmeros órgãos de fiscalização e controle (estatização); controle dos preços e dos estoques; multiplicação de empregos através da redução da jornada de trabalho e sindicalização dos EUA.

Nas aulas seguintes Foucault fala do trabalho enquanto parâmetro de quem trabalha e de como se trabalha, tratando-se objetivamente de uma conduta econômica. Foucault explicita que o trabalhador é uma máquina positiva, pois produz fluxo de renda (2008b, p.309). O trabalhador, como sujeito econômico ativo, assume a faceta do empresário de si mesmo, do *self made man*, pois cabe a ele gerir seu trabalho e buscar a máxima produtividade. Essa nova forma de estabelecer transações entre homens de consumo traz a nova configuração de *homo oeconomicus*, que significa uma grade de inteligibilidade nova, um poder novo que se exerce sobre esse indivíduo (Idem, p.345).

O capital humano atrela-se à questão do trabalho como indicativo das melhores condições hereditárias ou adquiridas para produzir um indivíduo mais apto ao sucesso. Levam-se em consideração os riscos orgânicos ou ambientais. A infância é o alvo primeiro das investidas em termos de capital humano. Sua gestação, alimentação, lazer, educação. São inúmeros fatores que devem ser contemplados para aumentar o capital. Fazendo a relação inversa, intuimos que uma precariedade em termos de capital humano poderia significar o enredamento do indivíduo em grupos desfavorecidos e com menos sucesso econômico.

Quando entram em cena o trabalho e o capital humano na análise não da economia *per se*, mas da conduta econômica, abrem-se as portas para uma crítica economicista da política. Tudo passa a ser norteado por uma análise dos custos das transações entre os indivíduos e estes com o Estado que deve deixar fluir da melhor maneira essas transações. Entram para o conjunto das análises das transações a questão da criminalidade, assumida como transação “nociva”. Como assevera Foucault, são centrais os parâmetros de custos das penas:

Mecânica absolutamente simples, mecânica aparentemente óbvia, que constitui a forma mais econômica, isto é, menos onerosa e mais certa, para obter punição e a eliminação das condutas consideradas nocivas à sociedade. [...]
O *homo penalis*, o homem que é penalizável, o homem que se expõe à lei e pode ser punido pela lei, esse *homo penalis* é, no sentido estrito, um *homo oeconomicus*. (FOUCAULT, 2008b, 341)

É importante lembrar que, desde *Vigiar e Punir*, o autor indica que a emergência da lei penal e das estratégias de punição coincide com o momento em que se instaura um indivíduo infrator. O binômio crime-criminoso alimenta a tese da análise econômica dos fenômenos antes vistos como não-econômicos. Essa análise espelha uma visada individualizante em que o infrator (*homo penalis*) é, acima de tudo, um criminoso, porta uma conduta desviante (*homo criminalis*). Trata-se de uma visada marcada pela proliferação de saberes, de Beccaria a Bentham, passando pela antropologia,

psicologia, psiquiatria e sociologia, que legitimam o indivíduo na grade da norma. O que Foucault assevera é que os mais diversos saberes estão ancorados e enraizados na questão do *homo oeconomicus* da governamentalidade neoliberal, que margeia tanto a conduta econômica do criminoso, os custos dos riscos dessa conduta e o parâmetro economicamente eficiente da punição. Um dos exemplos apresentados por Foucault exprime-se na política contra as drogas, notória face do enforço da lei (*enforcement of law*) já citado e de uma política penal que regula o mercado e a oferta do crime. O tráfico de drogas e outras formas de agravar o abismo das precariedades alimentam as elaborações de autores como WACQUANT (2007) e GARLAND (2008), tratados no item seguinte, onde destacamos a relação entre a justiça penal e a eleição de determinados crimes-criminosos que serão mais perseguidos e punidos. Nas palavras de Foucault, a questão da penalidade refere-se, em tempos de governamentalidade neoliberal:

[à] sociedade [que] aparece como consumidora de comportamentos conformes, isto é, segundo a teoria neoliberal do consumo, produtora de comportamentos conformes que a satisfazem mediante certo investimento. Por conseguinte, a boa política penal não tem em vista, de forma alguma, uma extinção do crime, mas sim um equilíbrio entre curvas de oferta de crime e de demanda negativa. (FOUCAULT, 2008b, p.350)

O problema proposto por Michel Foucault acerca da economia como grade de inteligibilidade da biopolítica na governamentalidade neoliberal está articulado à questão da gestão da insegurança e das novas configurações de governo das condutas de uma dada população. O *homo oeconomicus* é a referência de um indivíduo que reconhece as conformidades da realidade, o alcance de sua conduta em termos de maior ou menor produção. O *homo oeconomicus* casa-se com a governamentalidade neoliberal³⁵ e é mola propulsora de todas as transações entre indivíduos e Estado, agindo no meio e configurando permanentemente as ações do governo como fator de teste a estas ações. O limite da ação governamental responde a um deslocamento da soberania que não pode interferir ou limitar a ação do mercado. A arte liberal de governar estabelece o novo enlace entre sujeito de direito e sujeito da economia, com elementos antes não aplicáveis para a sociabilidade e o crescimento econômico e político. A articulação entre sujeito de direito e sujeito da economia convergem na emergência da sociedade civil, outra marca da tecnologia governamental moderna. A premissa do deslocamento da soberania e a assunção da

³⁵ A emergência do neoliberalismo rompe com os termos do liberalismo e produz uma racionalidade do mercado que extravasa as divisas de domínio da economia, tocando o território da família, natalidade, delinquência e política penal. Cf. verbete Liberalismo In CASTRO, 2009, p.243-245.

governamentalidade neoliberal pautada no *homo oeconomicus* exprimem a radical modificação da relação entre saberes e poderes ante o modelo liberal.

Há pontos discrepantes entre essa tese foucaultiana e seus leitores. Uma referência a tal desacordo está presente nas premissas de Giorgio Agamben, especialmente aquelas que tratam do campo da biopolítica em Foucault e como Agamben situa os estados de exceção, a vida nua tomada pelo poder soberano e a tanatopolítica. A proposta de Agamben é dar sequência à pesquisa de Foucault ao tema da biopolítica, especialmente o que envolve a transição de um “Estado territorial” ao “Estado de população” (AGAMBEN, 2010, p. 11). O Estado de população implica em feixes de poder e saber que tomam a população como alvo da política moderna convergindo-a com o deslocamento do tema do poder como efeito de saber no “corpo de seus sujeitos e em suas formas de vida” (2010, p.12). Faz-se necessário encontrar a conexão entre o modelo jurídico institucional e o biopolítico apostando que “a produção de um corpo biopolítico seja a contribuição original do poder soberano” (Idem, p.14).

O poder soberano age sobre o bando e introduz a categoria “vida nua”, isto é, uma vida que pode ser “matável” (*uccidibile* no original) e “insacrificável” do *homo sacer* (homem sacro). Sacro, no contexto, não se refere à inviolabilidade do homem, mas a uma relação com a morte que nem é homicídio, tampouco sacrifício. Trata-se da condição da política moderna em que é possível estabelecer para diferentes *coortes* populacionais aquele que se deve fazer viver e os demais que se deve deixar morrer. O *modus operandi* de governamentalidade atual sustenta-se na potencialidade de se poder matar, como forma de exclusão absoluta e definitiva, por um ato do Estado que não se configura em homicídio. Sua releitura de Foucault passaria pelo viés da discussão da *zoé* (vida) na *pólis* (sociedade). Agamben introduz a referência de um ato de exceção que se torna regra:

Tudo ocorre como se, no mesmo passo do processo disciplinar através do qual o poder estatal faz do homem enquanto vivente o próprio objeto específico, entrasse em movimento um outro processo que coincide *grosso modo* como o nascimento da democracia moderna, no qual o homem como vivente se apresenta não mais como *objeto*, mas como *sujeito* do poder político. Estes processos, sob muitos aspectos opostos e (ao menos em aparência) em conflito acerbo entre eles, convergem, porém, no fato de que em ambos o que está em questão é a vida nua do cidadão, o novo corpo biopolítico da humanidade. (AGAMBEN, 2010, p. 16-17)

Agamben aproxima o enfoque biopolítico foucaultiano ao ensaio de 1933 de Carl Schmitt. Deste, Agamben apropria-se do conceito de exceção schmittiana que alinha o poder soberano ao ato de reinar e não governar. O reino refere-se ao *auctoritas*, o

governo aparece ao lado de *potestas*. No *Reich*, Schmitt visualiza o *Führer* como um pastor não transcendente ao séquito. O efeito consiste em tomar a questão do povo como problema de raça ou estirpe. Esse é o ponto em que Agamben ouve ecos schmittianos no curso *Em defesa da sociedade*:

O racismo torna-se assim o dispositivo pelo qual o poder soberano (que, para Foucault, coincide com o poder de vida e morte e, para Schmitt, com a decisão sobre a exceção) acaba reinserido no biopoder. Desse modo, o paradigma econômico governamental acaba reconduzido a uma esfera genuinamente política, em que a separação entre os poderes perde seu sentido e o ato de governo (*Regierungakt*) cede lugar a atividade única “pela qual o *Führer* afirma seu *Führertum* supremo”. (AGAMBEN, 2011, p.91)

O conceito de estado de exceção proposto pelo filósofo italiano ampara-se na sua análise sobre a ruptura, ou melhor, a destituição do estado de governo democrático para um espaço vazio do direito ou um “patamar de indeterminação entre democracia e absolutismo” (AGAMBEN, 2004, p.13). As ordens militares norte-americanas que operam contra as atividades terroristas, as chamadas detenções indefinidas de muçulmanos que não passaram por julgamento, mas que representam uma suposta ameaça detectável. Esses prisioneiros de Guantánamo - Cuba, do ponto de vista jurídico são tidos fora de qualquer pacto (*nómos*). Sem pátria, sem *pólis*, são indivíduos tomados pela vida nua.

A prisão de Guantánamo é o exemplo mais recente sobre como é possível, mesmo em governos democráticos, se conceber o paradoxo de coexistência entre norma e uma aplicação da “força-de-lei” (AGAMBEN, 2004, p.63) - lei deturpada em forma de violência apartada de uma realidade social e incluída nesta. A vida do *homo sacer*, tomada pelo poder soberano no estado de exceção, é a metáfora que revela a ambivalência de um indivíduo do bando poder ser matável e insacrificável. Em suma:

Soberana é a esfera na qual se pode matar sem cometer homicídio e sem celebrar um sacrifício, e sacra, isto é, matável e insacrificável, é a vida já capturada nessa esfera. [...] Aquilo que é capturado no *bando* soberano é uma vida humana matável e insacrificável: o *homo sacer*. (AGAMBEN, 2010, p. 85)

As ideias de Agamben parecem atemorizantes. Pensar numa sociedade tomada pelo poder soberano e pelos estados de exceção leva-nos a um horizonte de aniquilação da subjetividade. Contudo, no que se refere à nossa questão, não podemos nos esquivar de pensar em certos efeitos de exceção, especialmente quando entram em debate mudanças normativas que, desde seus projetos de emenda, que podem dobrar a lei, expõem a indeterminação entre constitucional e

inconstitucional, corrigem a cláusula pétrea para enfrentar as avalanches de violência juvenil.

O jovem em conflito com a lei (frisamos: não qualquer jovem autor de ato infracional, mas precisamente aquele que traz em si as marcas da precariedade e da exclusão) aproxima-se do *homo sacer* quando sua vida é cada vez mais devassada, errando e sobrevivendo em situação de abandono pelo Estado de Bem-estar e em condição de perseguição pelo estado de (in)segurança. A conexão entre Agamben e Foucault é feita por Rosa:

Como podemos perceber, nesse estado de exceção **fazer viver** mais do que nunca é, também, **deixar morrer**. Ou seja, a noção de biopolítica de Foucault permanece extremamente atual, estando no cerne do conceito do estado de exceção e vida nua. Pensando na história brasileira, exceção e vida nua parecem compor os diversos momentos da trajetória do país, sendo, até mesmo, regra. Suspeito que anomia e *nomos* se entrelacem desde os primórdios das ações políticas no país – no autoritarismo que marca a trajetória brasileira desde a colonização aos sucessivos estados de sítio, os golpes, as ditaduras, etc, que caracterizam o período republicano. Na atualidade, num cenário de guerra urbana, crise carcerária, escândalos políticos, etc, a indistinção entre anomia a *nomos* torna-se mais profunda e visível. (ROSA, 2007, p.8)

Para Agamben é fundamental situar a lógica de exceção como regra que ampara a intervenção do Estado moderno na vida (*zoé*), no corpo (*bios*) e na *polis*. Em entrevista a Flavia Costa, o autor explicita o mote de suas pesquisas:

Um dos objetivos do livro era precisamente a tentativa de abordar e analisar essa dupla natureza do direito, essa ambiguidade constitutiva da ordem jurídica pela qual esta parece estar sempre fora e dentro de si mesma, simultaneamente vida e norma, fato e direito. O estado de exceção é o lugar no qual essa ambiguidade vem à luz e, simultaneamente, o dispositivo que deveria manter unidos os dois elementos contraditórios do sistema jurídico. Ele é, nesse sentido, aquilo que funda o nexo entre violência e direito e, ao mesmo tempo, no ponto em que se torna “efetivo”, aquilo que rompe com esse nexo. (AGAMBEN, 2006, p.133)

Enquanto Foucault supõe como paradigma de instauração do “governo dos homens” uma raiz no modelo do pastorado, Agamben indica no Tomo II de sua obra *Homo Sacer*, que “o germe da divisão entre Reino e Governo aparece na *oikonomia* trinitária, que introduz na própria divindade uma fratura entre ser e práxis” (2011, p. 127). Outra crítica que Agamben apresenta de sua leitura em Foucault aponta para a questão da “exclusão” do tema da “providência” na obra deste autor. Providência é, para Agamben, sinônimo de *oikonomia*, mantendo estas duas categorias numa relação de dependência ao estabelecer uma matriz econômico-teológica. Parece que a proposta de Agamben é indicar outro caminho genealógico daquele proposto por

Michel Foucault, trazendo à tona o conceito de providência no paradigma teológico-econômico. A crítica de Agamben a Foucault está explícita em:

E a passagem do pastorado eclesiástico para o governo político, que Foucault procura explicar – de maneira não muito convincente, na verdade – pelo surgimento de uma série de contracondutas que resistem ao pastorado, é muito mais compreensível se for vista como secularização daquela minuciosa fenomenologia das causas primeiras e segundas, próximas e remotas, ocasionais e eficientes, vontades gerais e vontades particulares, concursos mediatos e imediatos, *ordinatio* e *executio*, através dos quais os teóricos da providência haviam tentado tornar inteligível o governo divino do mundo (AGAMBEN, 2011, p. 128)

Outro elemento de forte ligação entre Agamben e Foucault consiste no friso ao termo técnico “dispositivo”. Agamben apropria-se dessa categoria que, segundo infere, surge sem maiores aprofundamentos na obra dos anos de 1970 de Foucault. O dispositivo, na interpretação de Agamben refere-se a um “conjunto heterogêneo, linguístico e não-linguístico, que inclui virtualmente qualquer coisa no mesmo título” (2009, p. 29). O dispositivo se trata, tal como em Foucault, de uma categoria de ordem estratégica na qual se cruzam relações de saber e de poder.

Gostaríamos de reter, nesta breve incursão aos textos do filósofo italiano, um ponto que nos é caro à tese: trata-se de avizinhar a questão dos efeitos de exceção (não propriamente um estado de exceção proposto por Agamben) à governamentalidade neoliberal. Intuímos uma similitude entre o *homo oeconomicus* em Foucault, empresário de si, na trama de relações de saber e poder expostas nas transações de mercado, e o estado de exceção. O indivíduo como objeto e sujeito da economia, recorre aos seus próprios mecanismos de ganho, lícitos e ilícitos, e submete-se às regras que visam colocá-lo em “conformidade” na curva normal da justiça penal. São justamente os arranjos que a justiça penal estabelece para multiplicar condutas e condenar outras que ameaçam sociedade.

Nossa tese é que, no campo biopolítico, estão sobremaneira entrecruzados efeitos de um fazer viver e deixar morrer e as políticas sistemáticas de combate ao crime, este especialmente personificado pela violência juvenil, às vezes nomeada de selvagem; outras vezes os jovens são chamados de vítimas do vício. Disso decorre a proliferação das experiências da insegurança em todos os extratos da população, cada qual mantendo uma singularidade em relação a essa experiência. O duplo *criminologia do eu e do outro* (GARLAND, 2008, p.288-289) ou uma *criminologia da vida cotidiana* (Idem p.61), ou a premissa de uma onda punitiva (WACQUANT, 2007) são os exemplos que trataremos a seguir, fazendo assim o gancho entre a questão da

insegurança, que paraleliza uma biopolítica foucaultiana a uma tanapolítica (ou política do extermínio, esterilização) da vida nua em Agamben.

5. Wacquant e Garland: leituras sobre os dispositivos de poder e a questão da criminalidade avançada

O desdobramento analítico da hipótese sobre a governamentalidade e as condições de possibilidade instituintes do neoliberalismo instigou autores como Loïc Wacquant e David Garland.

Wacquant (2007) traz a discussão da criminalização dos pobres nos Estados Unidos, norteadada pela criação de uma política penal para determinados grupos. Era um jogo em que uma trama simbólica se erigia: uns eram “mais condenáveis” que outros. No caso de São Paulo, os proponentes da nova lei de drogas (Lei 11.343/2006) visaram justamente diminuir o número de pessoas presas pelo uso, como uma aposta na descriminalização e no tratamento de dependentes químicos. Contudo, nos últimos anos (2006-2009), houve o incremento de condenações por tráfico de drogas. Deve-se sublinhar que a lei não determina a quantidade de substância ilícita encontrada para caracterizar como tráfico e, por exemplo, uma pessoa que é presa com 50g de maconha pode ser condenada, e outra portando 100g pode ser liberada. A biopolítica traz consigo um elemento fundamental que é a justiça penal direcionada a grupos populacionais. Pobres, desempregados, moradores de rua ou de comunidades violentas, negros ou com pouco estudo são, em geral, os sujeitos presos por tráfico, quando autuados em flagrante delito. Já um estudante universitário, com residência e trabalho, muito provavelmente será liberado, sob a alegação de se tratar de um “usuário”.

O tipo de substância também faz muita diferença no que concerne ao campo de simbolizações envolvendo criminalidade e pobreza. Por exemplo, uma pequena quantidade de crack (cinco ou dez gramas) é suficiente para a condenação, quando determinadas apreensões de cocaína, mesmo em quantidade maior, não seriam enquadradas no tráfico. Isso porque o crack é simbolicamente localizado como droga de pobre no jogo da relação entre a droga e a quem se destina. Há, pois, uma relação muito forte entre o dispositivo do biopoder com a justiça penal que temos hoje. Nas duas últimas décadas do século XX, reconheceu-se a mudança em relação aos motivos de detenção de adolescentes e de mulheres. Os crimes contra a propriedade perderam espaço para os crimes do tráfico de drogas, realizados por ambos os sexos. A lógica punitiva dos nossos dias elegeu seus crimes mais perseguidos (tráfico,

sequestro, crimes sexuais) e os jovens pobres são alvos mais desejados que qualquer outra faixa etária e de renda.

A seu turno, David Garland (1999) estuda o contexto da violência a partir de uma análise das políticas e da justiça penal britânica. Definiu dois universos: o da *criminologia do eu*, em que o indivíduo é tomado como agente racional e atravessa de certa forma toda a sociedade como fato normal; e o da *criminologia do outro*, que encapsula o indivíduo na perspectiva de monstro, objeto de políticas de contenção e combate.

Na vida cotidiana, a criminologia do eu aproxima-se dos estudos sobre a escolha racional, ou seja, a partir das possibilidades racionais que levam em conta a oportunidade, o ganho e a possibilidade de ser pego, numa forma de inteligibilidade do crime, em termos de cálculo de vantagens e de desvantagens. Da mesma forma, os governos debruçam-se sobre as formas de lidar com a criminalidade evocando também parâmetros de racionalidade. Interessante observar com Garland que há uma gama de crimes que atravessam nossa sociedade de maneira “normal”, inclusos na cultura e no cotidiano social. O recrudescimento de políticas de combate a determinados tipos de crime é o que chamou a atenção do autor, que resume:

A criminologia oficial mostra-se, assim, cada vez mais dualista, polarizada e ambivalente. Há uma “criminologia do eu” que faz do criminoso um consumidor racional, à nossa imagem e semelhança, e uma “criminologia do outro”, do pária ameaçador, do estrangeiro inquietante, do excluído e do rancoroso. A primeira é invocada para banalizar o crime, moderar os medos despropositados e promover a ação preventiva, ao passo que a segunda tende a satanizar o criminoso, a provocar os medos e as hostilidades populares e a sustentar que o Estado deve punir ainda mais. (GARLAND, 1999, p. 75)

Salla, Gauto e Alvarez (2006) retomam o debate sobre a sociedade de punição proposto por Garland. Os autores compreendem que as sociedades contemporâneas atribuem valores diferentes aos tipos de crime e disso extraem modos de governar que recrudescem a justiça penal, tais como as políticas de “tolerância zero” e “*three strikes and you are out*” (três erros e você está fora). A noção de um Estado de Bem-estar e suas ações no campo da assistência recuam diante do grande investimento no combate aos “demônios da sociedade”. Paradoxalmente, segundo atestou Foucault sobre o modelo de aprisionamento voltado para a docilização e produtividade da população carcerária, o que se observa na perspectiva de Garland é uma necessidade

eminentemente excludente, em que os presídios de segurança máxima, por exemplo, atuam notadamente na manutenção de indivíduos afastados da sociedade sem a preocupação com a reabilitação.

O que vemos hoje são políticas distintas para populações distintas. Há a população de classe média empregada e que recebe suporte do Estado como retribuição ao pagamento de impostos. Outra parcela da população, à margem das condições dignas de vida e trabalho, é massacrada pela justiça penal, caçada como se fossem terroristas da ordem. Os bairros de classe média e alta são patrulhados para garantia da segurança patrimonial e física, ao passo que a patrulha frequenta a periferia, em marcha lenta, em atitude de intimidação e na busca de indivíduos em atitude suspeita. É importante frisar que não há sociedade que se abstenha de um modelo de enclausuramento, não por ser a melhor forma de lidar com o avante da criminalidade, mas por ser, como indicou Foucault, uma engrenagem presente desde os dispositivos disciplinares, passando pelos dispositivos biopolíticos e de governamentalidade.

Almejando um modelo menos teórico que o de Michel Foucault, Garland apropria-se de outros interlocutores como Émile Durkheim, Freud, Loïc Wacquant e Norbert Elias para explicitar as práticas penais em um processo de sobredeterminação, ou seja, há que se considerar que o modelo da sociedade punitiva desloca-se em uma trama de significados transmitidos em toda a sociedade e não somente para aqueles que são o alvo da justiça penal. Por isso, Garland defende que a punição é, sobremaneira, uma instituição penal multifacetada e complexa. A questão da metonímia dos sentidos da punição, segundo Elias, demonstra como a sociedade moderna viu a agressividade como comportamento inadequado, e fez do controle das pulsões uma forma de viver em uma coletividade “pacificada”, mote do processo civilizador. O preço dessa paz incide na necessidade premente de extirpar possíveis indivíduos violentos. Violência que é, em si, conceito prenhe de significados. Um político corrupto, por exemplo, parece-nos muito menos ameaçador do que um adolescente que comanda o tráfico de drogas, *a despeito dos efeitos frequentemente muito mais deletérios do ato do primeiro*. Voltamos ao ponto em que Garland sustenta a ambivalência entre uma criminologia do eu, isto é, da vida cotidiana; e uma criminologia do outro satanizado pela sociedade como monstro e incorrigível.

No mesmo campo de investigação sobre a violência urbana e a criminalidade, Loïc Wacquant (2007) realizou um importante estudo sobre as condições de emergência da justiça penal dirigido aos extratos pobres da sociedade americana e

européia. O autor não intenta seguir as mesmas premissas de Georg Rusche e Otto Kirchheimer³⁶. Wacquant (2007, p.17) deseja contribuir com o debate antropológico e a história do Estado, abordando o campo do poder em tempos de neoliberalismo. Para isso, indica os três objetivos de seu estudo. O primeiro é o de realizar uma “escavação seletiva daquelas atividades da polícia, dos tribunais e especialmente da prisão que se encontram em mutação, especificamente *voltadas para a administração das categorias ‘problemáticas’*” (WACQUANT, 2007, p.19, grifo nosso). Em segundo lugar, o foco recai sobre a rede discursiva que atrela a aplicação da pena e dos dispositivos de bem-estar, especialmente direcionados à população marginalizada. E em terceiro, emitir algumas ideias provisórias sobre o processo de penalização da pobreza nos estados ocidentais. Não foi precisamente o crime que mudou, mas uma sociedade e um Estado que atribuem significados específicos para determinadas causas de perturbação da ordem. Aparecem aqui delinquentes pobres, desempregados, mães solteiras dos subúrbios, famílias ditas desestruturadas que geram indivíduos inaptos. Forma-se, assim, uma espécie de horda bárbara dentro de contextos urbanos. A assunção de um estado de insegurança generalizado repercutirá em políticas incisivas de combate ao inimigo que não condiz com o *self made man* (aquele que produz e enriquece, competidor neodarwinista, como sugere o autor).

Atualmente vemos sublinhada a premissa de que os indivíduos são responsáveis pelo sucesso ou fracasso que promovem. Alcançando o sucesso, sua vida segue respaldada pela sociedade liberal. Caso fracasse, resta a sanção e sua exclusão. Percebemos aqui, assim como para David Garland, o destaque à responsabilização do indivíduo. Trazendo para a esfera individual, o Estado apenas seleciona em seu universo, os que se ajustam para contribuir economicamente, e descarta os indivíduos que vacilam.

O adolescente autor de ato infracional ocupa um lugar muito particular nessa nova ordem: por um lado, ele é *self made man* em potencial, dono de seu sucesso; por outro lado, sendo um indivíduo ainda em processo de desenvolvimento, está sujeito a diversas forças que podem tragá-lo para condutas desviantes. É aqui que o Estado assume o papel de vigilância constante para “prevenir” que os jovens possam se

³⁶ RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e Estrutura Social*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2004 (Original publicado em 1939). Nesta obra, os autores aproximam crimes a determinados contextos sociais e mostram como se instituem ou se abandonam diferentes modos de punição em função das relações de produção. Afirmam: “é necessário investigar a origem e o destino dos sistemas penais, o uso ou a rejeição de punições específicas, e a intensidade das práticas penais na medida em que elas são determinadas por forças sociais, acima de tudo pelas forças econômicas e mesmo fiscais” (RUSCHE e KIRCHHEIMER, 1939, p. 5 In SALLA et al, 2006, p.335-336).

desgarrar do grupo. Wacquant citou, por exemplo, políticas francesas no conjunto de instituições de acompanhamento a jovens (imigração, emprego, esporte, educação e polícia), e levantou o histórico de 179 indivíduos “vulneráveis” em Nîmes, França. Destacou, não por acaso, que esse público era formado, em sua grande maioria, de jovens pobres com sobrenome africano ou cigano, além de residentes em bairros considerados propensos à incidência da criminalidade. Esse levantamento, que corrompe o direito de proteção à individualidade, foi considerado legal e conota, segundo Wacquant (2007, p.57), a “banalização do recurso ao aparelho repressivo para regular categorias marginais”.

Os indivíduos que são alvos da justiça penal, antes mesmo de qualquer sanção a ser aplicada, podem ser reconhecidos como potencialmente ameaçadores, dependendo de onde se localizam. Eles vivem, segundo Wacquant (2007, p.345), em guetos que se configuram como “prisão etno-racial”. Os criminosos em potencial, sobremaneira, residem em comunidades pobres, com pouca ou quase nenhuma estrutura de urbanização, quase que amontoados em morros, favelas ou mega conjuntos habitacionais, nos limites da cidade dos indivíduos “de bem”.

Observemos, em seguida, as homologias estrutural e funcional entre o gueto e a prisão, concebida como um *gueto judicial*. Uma casa de detenção ou de cumprimento de pena é, certamente, um *espaço* reservado que serve para confinar, à força, uma *população* legalmente estigmatizada, no interior da qual esta população desenvolve *instituições*, uma cultura e uma identidade desonrada que lhe são específicas. A prisão, portanto, é composta pelos mesmos quatro elementos fundamentais que conformam um gueto – estigma, coerção, confinamento físico, paralelismo e isolamento organizacionais –, e isso ocorre por objetivos similares. (WACQUANT, 2007, p.345-346)

Assim, a população pobre é brutalizada por não ter acesso aos meios de vida. Eles desejam os mesmos bens de consumo que qualquer indivíduo das sociedades neoliberais. Entretanto, do ponto de vista da sociedade, não passam de pessoas horrendas que “matam para comprar drogas e tênis de marca”.

Garland (2008) faz vasto levantamento sobre as políticas americana e britânica da década de 1960 até os dias atuais. O autor observa momentos cruciais em que mudanças sociais, culturais e econômicas repercutiram na justiça penal. O primeiro momento consistiu nas décadas de 1960 até meados de 1970, caracterizado pelo alto desenvolvimento tecnológico e intensa urbanização ocorrida pós-guerra.

O modelo *previdenciárista* do período supracitado ancora-se em dois paradigmas: de um lado, tem-se a crença no progresso, que atrela prosperidade econômica à redução da criminalidade; de outro lado, intui-se que o Estado deve prover tanto o bem-estar, em sua mais ampla acepção, como a punição (GARLAND, 2008, p.110). Do ponto de vista dos discursos, sublinha-se a legitimação dos saberes peritos que difundiam a gramática penal de normalização:

Os discursos e práticas que compunham o campo penal-previdenciário foram erguidos sobre certas premissas sociopolíticas fundamentais, sobre um conjunto de compromissos culturais e sobre uma determinada forma de saber criminológico. Juntos, estes fatores desencadearam um grupo implícito de regras, um tipo de gramática produtiva que estruturava a nova linguagem. (GARLAND, 2008, p.109)

Garland, de fato, reconhece o modelo penal-previdenciário já na segunda metade do século XIX. O exposto assemelha-se à hipótese de Foucault, na delimitação do indivíduo perigoso, em aulas sobre as formas jurídicas e no curso sobre *Os anormais*, em meados de 1970. Três momentos marcam o dispositivo penal: primeiro, a possibilidade de encarceramento julgado direta ou indiretamente com base no discurso perito que emerge como discurso de verdade e localiza-se genealogicamente no campo judiciário, segundo, assemelhando-se aos “discursos que fazem rir” – metonímia foucaultiana da assertiva de Nietzsche – e aos discursos que matam como terceira insígnia do dispositivo penal. (FOUCAULT, 2002, p.8; FOUCAULT, 2003, p.21; FOUCAULT, 2004b, p.8-9).

A prática penal presume duas propriedades: uma insere-se na questão das determinações individuais, nosografando sujeitos não somente como portadores de transtorno mental, mas especialmente por esse transtorno trazer consigo as condutas delinquentes; e a outra ação atinge o problema da insegurança e violência no corpo social (GARLAND, 2008, p.114). Com o fim da segunda guerra, um corpo de saber novo (*experts* do campo social e criminológico) encontrou terreno fértil para se espriar na trama social, compondo a já conhecida maquinaria saber-poder contemporânea:

As ideologias e interesses dos novos profissionais da área penal, assim, se articulam facilmente com as estratégias de comando e com as formas de autoridade típicas do Estado de bem-estar. “Reforma”, “reabilitação”, “tratamento e treinamento”, “os melhores interesses da

criança” – todos estes objetivos se enredaram eficazmente nos novos mecanismos da regulação social, com o governo através dos *experts* e com ênfase ideológica na universalização da cidadania e na integração social, que caracterizaram as políticas sociais do pós-guerra. (GARLAND, 2008, p.122-123)

Foi a partir da década de 1980 que se percebeu uma nova virada no discurso penal. Garland indica o deslocamento e encolhimento do paradigma penal-previdenciário para um modelo de segurança e controle pautado na atualização nosográfica da população, tomando como crivo o padrão neoliberal e o das leis de mercado. Na virada dos anos de 1980, o autor encontrou algo que pareceu incompatível com os paradigmas previdenciarista e correccionalista. Até Michel Foucault teria errado ao supor que o modelo acima estivesse enraizado na cultura contemporânea (GARLAND, 2008, p.144). Particularmente, discordamos da crítica, especialmente ao cruzarmos com as discussões sobre a biopolítica foucaultiana, que apesar do título, evocaram a questão da emergência do liberalismo nas sociedades americana e alemã. E até o limite de seu ensino, suas inquietações a respeito do governo de si convocaram seus leitores a figurarem mudanças substanciais nessa engrenagem de saber-poder.

Nosso intento é justamente o de tentar compreender, no universo socioeducativo, como o dispositivo de internação se constitui de uma bricolagem de dispositivos de poder. No dia a dia dessas instituições socioeducativas, reconhecemos o enfoque correccionalista, apesar de Garland indicar seu fim (GARLAND, 2008, p.144). De nossa parte, consideramos que, a partir do momento em que a engrenagem é submetida a resistências e atritos, faz-se necessário realizar a atualização do dispositivo. Isso não significa, necessariamente, o total abandono do mecanismo anterior, como se fosse uma máquina obsoleta. Ele pode continuar operando, mesclar-se ao novo dispositivo, aparar suas arestas, fundir-se.

Esse dispositivo novo, que apareceu nos anos 1980, consiste em assumir o desvio social, não mais como o efeito de uma personalidade distorcida, mas sim como uma “negociação” tecida pela ação racional. A nova criminologia, para Garland, aponta o fracasso do modelo previdenciarista e descarta o correccionalismo (GARLAND, 2008, p. 163-164), encontrando outras estratégias. Dentre elas, o recrudescimento das penas, com o retorno à penalidade retributiva e o aprofundamento do abismo social, mote também presente em Wacquant (2005 e 2007). Um dos fatores conectados ao modelo emergente indica a existência de altas taxas de criminalidade, contudo sistêmicas e inerentes ao campo social. Essa criminalidade “normal” vai servir de

parâmetro para o estabelecimento dos crimes inconcebíveis (tráfico, sequestro, pedofilia, homicídios, para citar os principais).

Outra problemática incide diretamente sobre o público jovem. A falta de emprego, o fracasso escolar, o desmantelamento familiar são alguns dos fatores que produzem, segundo a nova criminologia, uma massa de indivíduos que optarão pelo crime, segundo paradigmas da escolha reacional, das atividades rotineiras, análise do modo de vida e o foco no crime situacional. O Estado reformula suas ações de controle do crime, redistribuindo, delegando e multiplicando os modos de governar. Surgem, segundo Garland, duas maneiras de esquadrihar o desvio em tempos de criminalidade elevada: uma face é a *criminologia do Eu*, a outra é a *criminologia do Outro*. Enquanto a primeira evoca a criminalidade permitida e os crimes dentro de um padrão de normalização, estabelecendo a trama legalismo-ilegalismo, a segunda marca o inimigo, demoniza-o (GARLAND, 2008, p.289), tratando-o como “irmão sem irmão, tenebroso” (LOBÃO, 1999).

A questão do ilegalismo faz fronteira com a *criminologia do Eu e do Outro* de Garland. A primeira vez que Foucault situou o termo “ilegalismo” foi no curso *A sociedade punitiva*³⁷ (1973), segundo pesquisa de Fonseca (2002, p.130), retomada em *Vigiar e Punir*. A questão dos ilegalismos é fundamental, pois se ancora a um conjunto de saberes contingentes da “sociedade punitiva”. Como inferiu Fonseca, “um tipo de sociedade na qual o aparelho de Estado desempenha as funções corretivas, paralelamente a outras, ditas ‘penitenciárias’, representadas pelas práticas de aprisionamento” (2002, p.132). Os ilegalismos, dentro do contexto da sociedade punitiva, são:

Mais do que um “ato ilegal”, portanto, do que uma “ilegalidade” determinada, a noção de ilegalismo encerra a ideia de regime funcional de atos considerados ilegais no interior de uma dada legislação, em vigor no interior de uma sociedade. A ideia que parece estar ligada à noção de ilegalismos é aquela de gestão [...] (FONSECA, 2002, p.139)

Além de aproximarmos os ilegalismos da forma de compreender a criminologia dualista de Garland, devemos também percebê-los nos novos arranjos da pós-modernidade. O dualismo exposto deriva da realidade econômica do livre mercado,

³⁷ FOUCAULT, Michel. *La société punitive*. Cours au Collège de France: 1972-1973 (inédito).

que suscita serem os cidadãos de bem as vítimas potenciais da insegurança generalizada, que pagam por segurança e temem seu estranho familiar: o cidadão pobre, potencialmente ameaçador. Há dois mundos: o das moradias privatizadas dos consumidores de segurança e o da polícia pacificadora para as comunidades endêmicas da violência urbana. A diferença reside particularmente no alvo do risco contemporâneo: aqueles que se protegem e os que devemos monitorar:

De onde vieram os novos conhecimentos? Quem os inventou e como vieram a influenciar a política pública? Como foi possível para as agências do Estado encontrar apoio para estas políticas nos hábitos e rotinas dos atores privados? (GARLAND, 2008, p.314)

Vemos diariamente a presença do grupo “privado” da sociedade neoliberal levantar a voz em todos os meios de comunicação – dispositivo crucial para a emergência dessa nova arte de governar. O clamor recai sobre o fracasso do Estado, ao executar seu papel ordenador. É particularmente assustador ver pessoas de bem impetrarem a *criminologia do Outro*. Indivíduos incorrigíveis, como Champinha (jovem que cometeu estupro e homicídio da jovem Liana Friedenbach, e assassinou seu namorado Felipe Caffé, quando ambos acampavam em Embu, interior de São Paulo, ano de 2003); ou o maníaco da cruz, em 2008. Estes “personagens” evocam a atual caça aos bruxos.

Postas em xeque, as medidas socioeducativas aparecem desacreditadas pela sociedade, especialmente no quesito tempo de encarceramento. Notoriamente, ao receber a notícia da internação de um adolescente que assassinou banalmente outro jovem, que não exprimiu qualquer resistência, ou da dentista queimada viva por um “monstro” de menor idade, e que fez tamanha atrocidade, a audiência já parece *saber* que os jovens sairão impunes: não passarão mais de três anos na unidade socioeducativa. A premissa de indeterminação de tempo dessa medida assusta a sociedade, pois o delinquente pode sair ainda antes. Não por acaso, uma série de argumentos tencionam o texto constitucional buscando instituir o modelo retributivo penal: penas duras e inflexíveis. Para a medida socioeducativa de internação, por exemplo, os argumentos sugerem que esta deveria ser aplicada durante oito anos em casos de grave ameaça, como tráfico de drogas, homicídios, sequestro e estupro. Além disso, propõe-se a multiplicação de instituições: os jovens em cumprimento de internação seriam transferidos para outra instituição, redistribuindo a criminalidade em extratos de idade.

Vivemos no Brasil os mesmos sinais do fracasso do modelo carcerário ocorrido na América do Norte e no Reino Unido, desde os últimos vinte anos do século XX. Não obstante, quando tratamos dos dispositivos socioeducativos, estes ainda se pautam na acepção do Estado de Bem-Estar e nas políticas preventivas e correccionalistas. O que se passa nesse contexto é o que trataremos a seguir.

CAPÍTULO 3

ASPECTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

Discutimos aspectos genealógicos que estão incutidos nos *novos* dispositivos socioeducativos de internação, situados no ECA em 1990 e categorizados pelo SINASE em 2012.³⁸. Muitos autores já fizeram caminho similar ao nosso: adentraram nas unidades socioeducativas e propuseram compreender a realidade por meio do enfoque foucaultiano. Descreveram como saberes e poderes conjugam lei (campo jurídico) e ordem (campo das práticas) na produção de verdades que governam os sujeitos e a população. Ao nosso turno, tivemos achados contrastantes em relação ao material de pesquisa, especialmente quando reconhecemos a proliferação de dispositivos biopolíticos. A biopolítica recobre as estratégias disciplinares, acoplando à coordenação dos corpos índices sobre a *vida* dos jovens infratores: trabalho, obediência, vigilância. Na internação, transfigura-se uma massa amorfa de condutas infratoras e a singularidade de cada um que busca ser salvo pela instituição.

Trajatória: rupturas e continuidades entre o campo e a pesquisa

Como elemento disparador da pesquisa, buscamos analisar os dispositivos socioeducativos de internação enquanto estratégias e táticas que, na atualidade, em Belo Horizonte, produzem os discursos e modulam os sujeitos denominados “adolescentes em conflito com a lei”. O trajeto da investigação dos dados perscrutou as diretrizes dispostas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pelo Sistema Nacional de Atendimento das Medidas Socioeducativas (SINASE), pela normativa da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE) e, sobremaneira, pela análise e avaliação dos dispositivos socioeducativos de privação de liberdade, segundo os informantes (funcionários e internos do CSJ). Vislumbramos, na articulação entre a exegese do referencial teórico e do conteúdo extraído das entrevistas, possíveis construções e interpretações sobre a produção dos dispositivos socioeducativos de internação e da tensão entre a privação e a liberdade.

³⁸ Há muitos anos que o Sistema Nacional do Atendimento às Medidas Socioeducativas é posto em prática a partir de diretrizes do CONANDA. Foi distribuída publicação referente ao SINASE em 2004. Em 2012, o SINASE foi promulgado pela presidenta Dilma Rousseff.

Para substanciar nossas hipóteses, elencamos os dispositivos de internação como modalidades de enfileiramento do fenômeno da criminalidade juvenil tratadas no âmbito da gestão da Defesa Social no Estado de Minas Gerais, especificamente através do estudo de caso feito a partir de entrevistas de profundidade no Centro Socioeducativo indicado pela SUASE³⁹. Objetivou-se coletar dados de pessoas diretamente ligadas ao universo das medidas socioeducativas de privação de liberdade segundo o modelo qualitativo indutivo da Entrevista em Profundidade (EP). As EPs consistem na coleta do máximo de informação através de um diálogo com os informantes, que foram convidados a falar sobre o percurso de vida, impressões e sentimentos relacionados ao campo de investigação (dispositivos socioeducativos de internação). As EPs condizem com um modelo qualitativo de pesquisa, notadamente por permitirem que o informante apresente suas impressões a respeito de um determinado objeto de investigação segundo a perspectiva da construção de sua argumentação singular e subjetiva. Em outros termos, a entrevista em profundidade é um instrumento assimétrico de coleta de dados, donde foram elaboradas perguntas conectadas ao foco da pesquisa e o informante respondeu a partir de sua visão de mundo. Do ponto de vista fenomenológico, a experiência do informante, no contexto investigado, guarda, também em si, a construção de sua autoimagem e a forma como estabelece laços sociais. Seu percurso de vida, portanto, foi um fator considerado importante para compreender suas escolhas profissionais, como também o contexto de vida externo e de institucionalização na medida socioeducativa, segundo os funcionários.

Para alcançar os objetivos da pesquisa, as informações coletadas foram decantadas como fragmentos de discursos articulados aos demais procedimentos investigativos, conjunto que fez a análise dos textos normativos e jurídicos, bem como do referencial teórico exposto.

A instituição pesquisada (CSJ) partiu de decisão unilateral do órgão gestor (SUASE). No Centro Socioeducativo, os informantes foram: quatro funcionários com atribuições de direção e supervisão, e quatro jovens indicados pela Direção do Centro. Os informantes consentiram de forma livre e esclarecida, como previsto pelo Comitê de Ética da UFMG e Departamento de Gestão de Informação e Pesquisa (DGIP/SUASE). Apenas um informante era menor de idade: além do seu consentimento em participar da pesquisa, foi solicitada a prévia autorização da mãe. As entrevistas aconteceram com respeito à rotina institucional, agendadas com a

³⁹ A SUASE encaminhou nossa pesquisa para coleta de dados no Centro Socioeducativo de Justinópolis, Ribeirão das Neves, MG.

Direção do CSJ. Em cada uma delas (modelo anexo), contemplaram-se as perguntas norteadoras previamente elaboradas, mas que puderam ser complementadas, reformuladas ou retiradas em função da dinâmica estabelecida entre a pesquisadora e os informantes. As perguntas seguiram o critério central de análise, ou seja, a compreensão das condições de possibilidade que engendram os dispositivos socioeducativos, sob o prisma singular que o informante possuía. Todas as entrevistas foram gravadas em áudio e transcritas na íntegra. Os informantes receberam uma via da transcrição de sua entrevista para referendar o conteúdo.

A importância empírica das entrevistas semiestruturadas para a pesquisa converge com o pensamento de Bourdieu (2011). O autor assevera que esse modelo requer a empatia entre os informantes e o pesquisador. O conteúdo, tratado como estudo de caso, confere um caráter de “pequenas novelas”. Na relação de confiança, mesmo quando estabelecida a partir de um ou dois encontros, deve-se resguardar o sigilo dos informantes, e se possível, modificar inclusive locais de referência dos sujeitos da pesquisa. No nosso caso, não tivemos como evitar a territorialização das atividades, executadas em uma unidade *determinada* pela SUASE. Mesmo assim, nos propusemos a tratar cada entrevista com base em duas siglas: *F* para funcionários e *J* para jovens. Não trabalhamos cada discurso como uma história contínua. Ao longo da análise das categorias eleitas, dispomos da linearidade dos conteúdos em geral, com fragmentos de falas por grupos (funcionários ou jovens), pois reconhecemos, no conjunto, uma ordem de ditos que parecem próprios daqueles que são *submetidos* ao sistema socioeducativo e, por outro lado, daqueles que *executam* as atividades de ressocializar e educar o jovem. Alinhando-se ao posicionamento de Bourdieu, concordamos em:

“Não deplorar, não rir, não detestar, mas compreender”. De nada adiantaria se o sociólogo fizesse seu preceito spinozista se não fosse capaz de fornecer também meios de o respeitar. Ou, como fornecer os meios de compreender, isto é, de tomar as pessoas como elas são, senão oferecendo-lhes os instrumentos necessários para os apreender como *necessários*, por deles necessitar, relacionando-os às causas e às razões que eles *têm de ser como são?* (BOURDIEU, 2011, p.9-10)

Nosso posicionamento foi o de colocar em suspenso, premissa fenomenológica, nossos prejuízos e ideias cristalizadas. Buscamos, acima de tudo, *ouvir atentamente* o que nossos informantes tinham a nos dizer, mesmo que o conteúdo desviasse do tema da pesquisa. Não há perda de tempo quando percebemos que toda palavra pode denotar um processo de subjetivação e que, como pesquisadores, precisamos sempre lembrar que eles estão ali por vontade própria, querendo falar e ser ouvidos.

A tarefa mais difícil da pesquisa consistiu em traçar possíveis continuidades ou rupturas com nosso referencial teórico. A pesquisa foucaultiana requer exíguo exercício de decupagem dos elementos que coadunam com a genealogia explanada no capítulo 2. Concordamos com Bujes (2002), quando a autora relata uma pesquisa sobre a infância moderna e observa que a empreitada é, acima de tudo, encarar caminhos e descaminhos da pesquisa:

A opção por tratar de determinadas questões, segundo um enquadramento teórico específico, circunscreve possibilidades, indica caminhos, acaba por orientar as direções da investigação. Uma das grandes descobertas que Foucault me possibilitou foi perceber que não é suficiente afirmar, por exemplo, a onipresença do poder – capilar, insidioso, microfísico – em sua relação com a infância. O que o filósofo nos insta a fazer é mostrar como este poder se exerce: em que circunstâncias, utilizando que tecnologias, sustentando-se em que ordens de saber. (BUJES, 2002, p.17)

O maior perigo de realizar o tratamento dos dados empíricos, seguindo a trilha de Foucault, é o de incorrer em mera aplicação de seu precioso ensino. Estamos cientes dessa possibilidade de fracasso, mas ainda assim, pleiteamos a chance de estabelecer articulações que realmente sirvam para ampliar a problematização dos dispositivos de internação.

Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas

Quais os elementos que estão em jogo entre o pesquisador e a instituição? Os primeiros impasses da pesquisa foram elencados na diligência enviada pela SUASE, ainda no início de 2011, a saber:

O projeto enviado apresenta-se com boa revisão bibliográfica e o objeto de estudo, bem como os objetivos de pesquisa, apresentam coerência com a corrente teórica escolhida. Contudo, não fica clara a proposta metodológica, mais especificamente, as estratégias de coleta de dados que pretende utilizar e a definição da amostra. Para que possamos autorizar a realização de pesquisas nas unidades socioeducativas, é necessário que apresente uma descrição mais detalhada da metodologia. O momento da coleta de dados é precioso, ainda mais quando se tratam de unidades socioeducativas e sua complexa rotina. Ademais, na proposta enviada são citados os laudos psicossociais (discurso perito), porém, deve-se alertar para o fato de que não são permitidas consultas aos prontuários dos adolescentes ou quaisquer outros documentos semelhantes, uma vez

confidenciais, a não ser que seja emitida uma autorização judicial. (DILIGÊNCIA 006.2011 DGIP/SUASE, 04 de maio de 2011)

Após envio de novo protocolo solicitando anuência da pesquisa, o DGIP manifestou-se:

É necessário que compreenda que a rotina e as atividades das unidades de privação de liberdade possuem uma dinâmica diferenciada e que nem sempre é passível de modificação. Desse modo, apresentam-se as seguintes ressalvas:

Não há possibilidade de “imersão” na rotina institucional. É possível, logicamente, marcar um horário de conversa com o corpo diretivo ou com demais profissionais, visitação aos espaços e eventualmente observar algumas atividades. Porém, não se faz possível uma observação permanente por longo período.

Temos visto que a realização de grupos focais no espaço das unidades socioeducativas não tem funcionado bem, uma vez que desloca um grande número de funcionários de seus postos de trabalho e da rotina de atendimento aos adolescentes. É preciso que elabore outro método.

A coleta de dados por meio da proposição de oficinas é uma metodologia nunca antes solicitada por outros pesquisadores. Desse modo, é preciso que tanto a SUASE quanto o corpo diretivo da unidade de destino compreenda melhor essa técnica.

[...] a carga horária proposta é inviável. Nossa sugestão é que a coleta de dados ocorra no período de um mês, com encontros semanais de 1h30 (tempo e duração que deverá ainda ser novamente acordado com o corpo diretivo da unidade socioeducativa);

Os adolescentes, foco da pesquisa, enquadram-se na categoria de “grupos vulneráveis em relação de dependência”, e, por vezes, entendem que as atividades das quais participam irão contribuir com o seu processo de cumprimento de medida. [...] Sugere-se, talvez, a reformulação do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e outras estratégias complementares. [...] Com relação à documentação da unidade, é possível que tenha acesso ao Regimento Único – documento revisado e padronizado para todas as unidades de internação do Estado de Minas Gerais;

Entende-se a importância da abrangência pretendida pela pesquisa, porém, sublinha-se que uma proposta ambiciosa como essa nem sempre se adequa à realidade das unidades socioeducativas.

(DILIGÊNCIA_2 006.2011 DGIP/SUASE, 18 de maio de 2011, grifos nossos)

O primeiro elemento sublinhado refere-se diretamente a uma expressão que utilizamos ao solicitar a anuência da pesquisa: a pesquisa de imersão sempre esteve fora de questão, mas somente após insistirmos no ponto, alegando total disponibilidade em participar das atividades da unidade, foi que o DGIP formalizou a negativa. Outra negativa se sucedeu à proposta de oficinas de *fanzines*, mesclada a

grupos focais. Atividades que canalizassem muita energia do corpo da instituição foram prontamente excluídas como possibilidade metodológica de coleta de dados. Os mais diversos argumentos foram apresentados pelo órgão de gestão das medidas socioeducativas de privação de liberdade (SUASE), que se interpôs às nossas propostas iniciais, sublinhando desde a falta de esclarecimento sobre os objetivos do trabalho, a metodologia inicialmente proposta até o tempo de permanência (3 a 4 vezes por semana e um turno completo). Essas respostas mostraram o quanto a justificativa “ética” impressa na política para os jovens é mais um eufemismo diante do caráter mais efetivo das políticas: a normatização que deve ser perseguida como fim último, desautorizando atividades outras que não aquelas sob o controle total da instituição.

Após nossa adequação às expectativas da SUASE, restou-nos propor e executar as entrevistas em profundidade, conforme salientamos neste capítulo. Seria um instrumento tradicional e “menos ambicioso”. A contrapartida da SUASE foi que procedêssemos com as entrevistas, previamente agendadas, uma vez por semana e por aproximadamente duas horas de permanência. Chegamos a ir até três dias em algumas semanas, e houve algumas sem visitas, para dar agilidade ao trabalho de decupagem das entrevistas. Em seguida, retornamos à unidade com as transcrições impressas para que cada informante tivesse acesso ao conteúdo de seu depoimento.

O parecer de anuência da pesquisa foi concedido em 13 de dezembro de 2011. Em posse do documento, pudemos protocolar a pesquisa no Comitê de Ética da UFMG, e em 18 de maio de 2012 recebemos a diligência final de aprovação da pesquisa⁴⁰:

Está autorizada a realização de entrevistas em profundidade, como estratégia de coleta de dados, com dois (2) representantes da Suase; um diretor de unidade de internação de Belo Horizonte; dois (2) funcionários da unidade; quatro (4) jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação, incluindo um egresso do sistema [...]. Lembramos que este parecer não contempla autorização relativa ao representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança (CONANDA). Ressalta-se, outrossim, a importância da comprovação do livre consentimento dos participantes da pesquisa. [...] A partir dessas considerações, a pesquisadora poderá iniciar seu estudo no Centro Socioeducativo de Justinópolis tendo em vista o

⁴⁰ O primeiro protocolo junto ao DGIP/SUASE data do dia 23 de março de 2011. Após diversas diligências, mudança de métodos de coleta de dados e inclusive o foco inicial da pesquisa, recebemos autorização para irmos a campo em 18 de maio de 2012.

envio do parecer favorável do comitê de ética universitário. (APROVAÇÃO PEDIDO 006.2011, 18 de maio de 2012)⁴¹

São as instituições que definem quando, onde e com quem o pesquisador vai interagir. Não obstante, o pesquisador insiste na imersão, no tempo *possível*, nas condições *dadas*. Assim aconteceu com diversos pesquisadores que se propuseram a retratar a realidade dos dispositivos de internação (ALTOÉ, 1990; RAMALHO, 2002; VICENTIN, 2005). A teimosia cria brechas para acessar o território distante, que inclui para excluir.

Nunca tivemos acesso à Cidade Administrativa onde se localiza a SUASE. Foram inúmeras as tentativas, mas os contatos só aconteceram por telefone e correio eletrônico. Sempre havia algum motivo para não nos receberem: falta de tempo, ausência do responsável ou mesmo uma resposta direta como “você não precisa vir aqui”. Como pode um serviço público não poder receber a população? Independentemente de ser um espaço administrativo, precisa possibilitar minimamente o seu acesso. Provavelmente poucos iriam percorrer uma distância de aproximadamente 20 km para não conseguir contatar ninguém. A cidade administrativa, bela construção de Oscar Niemeyer, chama a atenção de quem chega a Belo Horizonte pelo aeroporto de Confins. Mas quem entrou lá para conhecer, além de seus funcionários?

Outra atividade que foi de suma importância durante os anos em solo mineiro consistiu em minha participação nas reuniões mensais do laboratório do Centro Interdisciplinar de Estudos sobre a Criança (CIEN). O grupo, instalado na sala do Juiz José Honório, da Vara da Infância e Juventude, lotado no CIA,⁴² defendia que:

Cada Laboratório do CIEN está convidado a investigar qual tratamento é dado ao corpo em suas práticas e campos interdisciplinares. E também a pensar sobre as questões trazidas pela *disciplina dos corpos*, procurando localizar as manifestações e respostas das crianças e adolescentes, verificando se elas encontram um lugar para alojar seu corpo, ou ainda, construí-lo. (CIEN DIGITAL, 2010, p.5, grifo nosso)

⁴¹ Não consegui realizar as entrevistas com os representantes da SUASE nem com o representante do CONANDA. Em anexo, segue o protocolo de atividades na instituição. Foram 17 visitas, no total, entre os meses de junho e setembro de 2012.

⁴² O Centro Integrado ao Adolescente Autor de Ato Infracional foi criado em dezembro de 2008 para agilizar a apuração das práticas de atos infracionais, bem como a aplicação e execução das medidas socioeducativas. Integram as atividades do CIA o Sistema de Justiça Juvenil, Poder Judiciário, Secretaria de Estado de Defesa Social, Ministério Público, Defensoria Pública de Minas Gerais, Polícia Militar de Minas Gerais, Polícia Civil e Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. (CARTILHA CIA, s/d.)

Por três anos (2010-2012), participei do grupo de estudos e análise de casos de adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto, e pude contribuir através de discussão sobre os dispositivos em meio aberto comparados aos dispositivos de internação. Faziam parte desse quórum: juiz, técnicos da Liberdade Assistida (LA) e Prestação de serviços à comunidade (PSC), além de trabalhadores do projeto Criança Esperança e técnica da vara de família. Não havia representantes institucionais que trabalhavam com a medida em meio fechado. Uma das alegações foi a incompatibilidade de agenda dos funcionários para saírem de seus postos, seja a sede administrativa ou os centros socioeducativos.

A trajetória pelos dispositivos socioeducativos do Estado de Minas começou no CIEN. No grupo, descobri como era sistematizado o atendimento socioeducativo: além de debater sobre os dispositivos socioeducativos de maneira ampla, acompanhando as contribuições de operadores do sistema que atuavam em várias pontas do atendimento, desde o juiz que determina a sanção, passando pelos técnicos e profissionais engajados na prevenção à violência.

O foco permanente orbitava em torno da questão da responsabilização do jovem e dos mecanismos socioeducativos que são colocados em ação, especialmente no atendimento em meio aberto. Outros temas que circulavam nos debates: o depoimento sem dano, a produção da delinquência como sintoma e sua relação com o desejo, a relação entre a Rede de Saúde Mental e os dispositivos socioeducativos. Também tive oportunidade de apresentar minha pesquisa desde os primeiros elementos teóricos, compartilhar minhas dificuldades ante as diligências que obtive da SUASE e relatar os acontecimentos do campo. Finalizarei minha trajetória em Minas e no CIEN quando apresentar o resultado final desta pesquisa.

Centro Socioeducativo Dom Luis Amigó e Ferrer

Fundada em 11 de novembro de 2001 pelo frei Elkin Paez Chingal, a unidade socioeducativa foi dirigida pela congregação dos religiosos terciários capuchinhos, da pastoral amigoniana Dom Luis Amigó e Ferrer, durante os seis anos seguintes. Sua ligação formal com a SUASE durou até o ano de 2007:

É uma instituição que a Secretaria de Estado da Defesa Social de Minas Gerais, através da Superintendência de Atendimento às Medidas Socioeducativas, confia à Congregação dos Religiosos Terciários Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores para dirigi-la e administrá-la com o objetivo de desenvolver o projeto de atenção ao adolescente em conflito com a Lei, encaminhados pelo Juizado da

Infância e da Juventude para cumprir a medida de internação indeterminada, com o prazo máximo de 6 meses a três anos. (PASTORAL AMIGONIANA DE AÇÃO SOCIAL, 2006, p.13)

A congregação amigoniana, ou congregação dos terciários capuchinhos de Nossa Senhora das Dores, surgiu em Valência, na Espanha, em 1889. Realiza trabalhos sociais e de apoio aos adolescentes em situação de violência, especialmente criando espaços de convivência e dando suporte à política de atendimento a jovens privados de liberdade. Destacam-se os atendimentos realizados na Espanha, Equador e Colômbia. No Brasil, a congregação está estruturada em Belo Horizonte e na Capital Federal. O exemplo de Frei Amigó e Ferrer esteve na base da construção do serviço socioeducativo, conforme indicado no relatório e projeto político pedagógico:

Vale a pena aqui reforçar que esta pedagogia é resultado da dedicação de religiosos e leigos que se inspiraram na vida do frei Capuchinho dom Luis Amigó e Ferrer que com a força de seus princípios religiosos e profundamente humanos, dedicou sua vida à causa de crianças, adolescentes e jovens com grande dificuldade de se desenvolver como seres humanos e que vivem à margem dos nossos grupos sociais. Sua vida é chamado para que todos os educadores valorizem seu trabalho profundamente humanizador. (PASTORAL AMIGONIANA DE AÇÃO SOCIAL, 2006, p.11-12)

O CSDLAF pautou-se no enfoque humanizador das ações de ressocialização de jovens em conflito com a lei. O Plano de Atendimento Intereducativo (PLATIN) elenca cinco etapas do processo caracterizado como “um caminho que vai construindo pouco a pouco com tropeços e conquistas” (PASTORAL AMIGONIANA DE AÇÃO SOCIAL, 2006, p.8). A pré-acolhida refere-se ao primeiro contato do jovem com a instituição, referenciada pela fase de “superação da angústia” após determinação judicial de internação. A acolhida propriamente dita ancora-se nos preceitos de “conscientização e diagnóstico” em torno do ato infracional e da possibilidade de mudança. A etapa de compartilhar redonda no processo de avaliação do trabalho na unidade e com a família do jovem. Nessa etapa, são formulados os pontos específicos do procedimento, elencando a rotina geral do atendimento intereducativo. No projeto de vida, esboça-se a “construção de um homem novo” em processo de desligamento. Há ainda uma última etapa, externa ao CSDLAF, de acompanhamento dos egressos.

O projeto político, pedagógico e institucional acompanha todos os critérios previstos no ECA e no SINASE, e está alinhado ao paradigma da proteção integral, ou seja, apresenta ações de cunho educacional, tanto a escola formal como a reeducação social; ações em saúde e profissionalização e ações religiosas, sobremaneira o enfoque cristão, mas não exclusivamente, por respeito à escolha

religiosa do jovem. Apesar de ancorado em todos os pré-requisitos para funcionar como instituição socioeducativa, o CSDLAF “pecou” pela incapacidade de sustentar mecanismos de segurança eficazes, isto é, que impedissem fugas e rebeliões. No relato do funcionário entrevistado, a equipe de segurança parecia executar a tarefa de remediar conflitos, não havendo interação de fato com o interno. O modelo do CSDLAF não era exatamente de segurança, mas muito mais uma ação de assistência nos moldes pastorais, que estava vinculada institucionalmente à Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) e à SUASE.

Essa aproximação entre uma prática pastoral e a política socioeducativa nos faz voltar a Foucault. O autor mostrou que o fazer pastoral está na montagem da governamentalização do Estado (FOUCAULT, 2008, p.146). A noção de governo dos homens, como se tem hoje, esteve enraizada desde o Oriente pré-cristão e cristão (FOUCAULT, 2008, p.166). O primeiro passo se deu com a organização do poder pastoral, com exemplos do governo do faraó e do governo entre os hebreus, quando da sua intensificação.

Foucault indica que a ação pastoral não deve estar limitada a um território, já que ela é exercida no espaço aberto e em movimento. Mas nosso entendimento do dispositivo socioeducativo nos permite pensar que, mesmo supostamente exilados, os jovens são de fato o rebanho do serviço, que no tempo certo poderão retornar à sociedade. Conforme sublinham as diretrizes do CSDLAF, o adolescente percorre seu desenvolvimento segundo tropeços e conquistas. O poder pastoral remete igualmente a um bem-fazer em busca da salvação. A função do pastor é manter o zelo, a ordem e não somente pensar nos outros antes de si, mas fundamentalmente ter o governo de si para governar os outros: *erga omnes et singulatim* (FOUCAULT, 2008, p.170-171⁴³):

Nesta Instituição se reconhece e respeita a singularidade de cada jovem, suas capacidades e fraquezas, estimula-o e sensibiliza para potencializar os fatores básicos do seu desenvolvimento; Incorpora a participação ativa da família; CSDLAF garante o Bem-Estar de todos os participantes do programa através da implementação de projetos de desenvolvimento humano no processo dos jovens. (PASTORAL AMIGONIANA DE AÇÃO SOCIAL, 2006, p.14)

A metodologia pastoral dessa instituição engloba os mais diversos eixos, passando por paradigmas morais e religiosos da benevolência e misericórdia, entrando nas concepções científicas as mais diversas e inclusive divergentes: psicanálise, cognitivismo social, comportamentalismo e humanismo. Tudo serve,

⁴³ Na aula de 08 de fevereiro de 1978, Foucault introduz em seu ensino a expressão *omnes et singulatim*, que significa “todos e cada um”, noção que será título da palestra realizada em 10 de outubro de 1979, na Universidade de Standford.

dependendo para qual situação a orientação do jovem deva incidir. O perfil do educador amigoniano deve ter o compromisso pessoal e caráter comum com o da instituição. O projeto atribui dois elementos fundamentais que produzem um educador amigoniano: “o elemento *carismático*, que o distingue de outras pedagogias e o caracteriza dentro da perspectiva amigoniana; o elemento prático, a abordagem que o educador deve possuir, dado o perfil dos adolescentes em conflito, requer capacitação para assumir este trabalho” (PASTORAL AMIGONIANA DE AÇÃO SOCIAL, 2006, p.49, grifo nosso). O perfil do bom-pastor está expresso nas palavras de Dom Luis Amigó e Ferrer⁴⁴:

Tendes grande estima, queridos filhos e filhas, de vossa Mãe a Congregação, na que tão vasto campo os apresenta o Senhor para trabalhar por sua glória na educação da juventude, fazendo que conheçam ao Senhor, para que lhe conhecendo o amem e o sirvam e infundindo-lhes o temor santo de Deus, princípio da sabedoria e freio para conter suas desordenadas paixões. E se acontece que, dando ouvidos ao espírito infernal, se afastam do redil do Bom Pastor, também vós, meus amados filhos e filhas aos quais Ele há constituído zagais de seu rebanho, sois os que tereis de ir à procura da ovelha extraviada ate trazê-la ao redil do Bom Pastor. E não temais perecer nos despenhadeiros e precipícios em que vos tereis que colocar muitas vezes para salvar a ovelha perdida; nem vos arredem os espinhos e emboscadas com que os tratará de envolver o inimigo, pois podereis estar seguros de que se lograis salvar uma alma, com isto predestinais a vossa. (AMIGÓ-FERRER, 1995, In PASTORAL AMIGONIANA DE AÇÃO SOCIAL, 2006, p.49-50)

Segundo Foucault, o poder pastoral passa ao largo do poder político por séculos, até que por volta dos séculos XVI e XVII acontece uma convergência da ação pastoral ao modo de governo dos estados modernos. Trata-se de um governo que agrega uma forma pastoral de condução da população até o momento de emergência de uma razão de Estado. Os textos de Palazzo sobre *O discurso do governo e a verdadeira razão de Estado* (1604), e de Chemnitz em *Interesses dos Príncipes da Alemanha* (1647) (FOUCAULT, 2008, p.341-349) mostram que a razão de Estado é o que deve pautar ações consecutivas e contínuas, para que a população de dado território conduza sua vida e suas riquezas com foco na felicidade e crescimento do Estado.

Chegou ao ponto em que a congregação religiosa em foco neste trabalho não respondeu mais a contento às demandas da razão de Estado e foi assim que, em 2007, o serviço deixou de ser de responsabilidade do grupo de capuchinhos e passou a ser regido diretamente pela SUASE, tendo como possível motivação as dificuldades

⁴⁴ GONZALES Agripino, T.C. VIVES Juan Antonio; Obras Completas Monseñor Luis Amigó e Ferrer, 1995.

do centro prover a segurança da instituição. Com a ineficácia da segurança socioeducativa, o trabalho dos capuchinhos não se sustentou mais. Segundo o funcionário que trabalhava desde a gestão amigoniana, eram corriqueiras as fugas de jovens e as rebeliões internas.

Com o gerenciamento direto da SEDS e da SUASE, o serviço implementou um plano de segurança mais rigoroso, segundo o funcionário que participou dessa transição. Desde então, de 2008 até hoje, não houve mais rebeliões e um número pouco significativo de evasões, que ocorriam na maioria das vezes quando o jovem recebia algum indulto e não retornava ao centro como esperado.

O Centro Socioeducativo de Justinópolis (CSJ)

A coleta de dados ocorreu entre os meses de junho e setembro de 2012. O CSJ localiza-se no bairro de Justinópolis, município de Ribeirão das Neves, na região metropolitana de Belo Horizonte. O município de Ribeirão das Neves possui na sua história uma cartografia destacada pelo grande número de instituições prisionais. Além do Centro Socioeducativo de Justinópolis, que acolhe adolescentes em cumprimento de medida de internação, elencam-se as seguintes instituições prisionais, para adultos de ambos os gêneros:

1. Centro de Apoio Médico e Pericial – CAMP; 2. Penitenciária José Maria Alkimim – PJMA; 3. Presídio Antônio Dutra Ladeira – PRADL; 4. Presídio Feminino José Abranches Gonçalves – PRFJAG; 5. Presídio Inspetor José Martinho Drumond – PRIJMD.

Chegar ao local, de veículo próprio, demorava em média uma hora. Levava de uma hora e trinta minutos a duas horas para concluir uma entrevista por dia, depois tomava o rumo de volta. Continuei assim por três meses, quando consegui concluir as oito entrevistas equitativamente divididas entre funcionários e internos. Não era possível estar na instituição mais de duas vezes por semana, por determinação da SUASE, mas mesmo assim fui três vezes durante algumas semanas do campo. Também houve intervalos de mais de uma semana em que não foi possível realizar nenhuma entrevista, algumas vezes por estar realizando a transcrição das entrevistas feitas. A recepção no CSJ foi muito acima das expectativas, em função das idas e vindas e dos impasses metodológicos junto à SUASE. A equipe mostrou-se disponível e interessada na pesquisa.

O centro conta com escola formal, atribuição da Secretaria de Estado da Educação em parceria com a SUASE. As atividades externas pautam-se em cursos

oferecidos pelo SESI e SENAI, ou em encontros sociais em que representantes da instituição, acompanhados de alguns jovens, realizam apresentações artísticas e participam de eventos institucionais, a exemplo das Conferências Municipais e Estadual sobre os direitos das crianças e adolescentes. Um dos jovens entrevistados relata que costumava participar dos eventos tocando percussão, violão ou cantando. Fez performances nas comunidades quando havia a presença de juízes das varas da infância e juventude.

O espaço físico do centro de Justinópolis foi considerado, nos dizeres dos funcionários, como o melhor do Estado. Possui amplo espaço com campo de futebol, piscina, área para cultivo e três núcleos que comportavam cada um até 20 adolescentes.

Há dois anexos onde aconteciam as aulas e salas de atendimento. O outro anexo era reservado para a administração: havia sala de documentação, salas das direções de atendimento, segurança e direção geral, sala de reuniões, sala de assessoria jurídica e social (à época, estava vago o cargo de assessor jurídico) e sala de enfermagem para urgências. Quando era necessário realizar algum procedimento médico, o jovem era encaminhado à unidade básica de saúde mais próxima ou a demais centros de saúde de média e alta complexidade. Isso está de acordo com o que dispõe o SINASE, determinando a política de atendimento socioeducativo, indicando que o interno deve se servir da rede ampla de assistência, saúde, trabalho e educação.

A entrada da instituição não se diferencia em nada do modelo prisional, com portões grandes de ferro e uma espécie de área de transição. Nesse momento de observação, eu passava pela revista e anotação de meus dados pessoais, anotações da hora de entrada e saída. Durante todo o período em campo, não observei atividades na quadra do CSJ. Tudo era muito tranquilo e os funcionários me explicaram que aquela era a hora do repouso (entre 13h e 16h). Meu caminho era atravessar os portões, guardar a bolsa na sala da direção e desligar o celular. Até a sala da entrevista, portava apenas uma caneta, termos de consentimento, roteiro de perguntas e o gravador digital. As entrevistas aconteceram em uma sala que havia sido transformada em depósito. Tinha muito mofo. O jovem chegava acompanhado do seu agente, que permanecia do lado de fora da porta, mas dali era possível que ouvisse todo o conteúdo da entrevista. Também frequentei o setor administrativo, onde ocorreram as entrevistas com os funcionários.

A única solicitação feita na seleção da pequena amostra foi pedir que os voluntários estivessem em diferentes tempos de cumprimento da medida. Apenas um jovem entrevistado era menor de idade, e foi necessária autorização prévia e por

escrito da mãe. Assim, contemplamos jovens que cumpriam medida há dois meses, nove meses, um ano e dois meses e um ano e oito meses. Este último estava aguardando o alvará de soltura. Foi o primeiro a ser entrevistado, em junho de 2012, e ao final da coleta de dados (setembro) ele ainda aguardava o documento que daria sua liberdade.

A impossibilidade de conhecer a instituição e participar das atividades foi extremamente incômoda, pois a cada visita, apesar de sempre muito bem recebida pela equipe e pelos jovens, não podia ir além de contatos pontuais. Portanto, foi impossível produzir qualquer impressão mais ampla da realidade. Lá “dentro” parecia mais uma prisão, como Foucault também já dizia sobre o conjunto das instituições de “sequestro”. Não obstante, as dificuldades de acesso, desde as tentativas perante a gestão, passando pelo contato com o dia a dia do serviço, devem ser consideradas fundamentais para compreender a *gestão da restrição* que se perpetua no modelo vigente, apesar da premissa do Sistema Nacional de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SINASE) destacar a importância da interface entre a instituição e o controle social, além da parceria que deve ser estimulada entre as instituições e os pesquisadores. Há algo que deve permanecer velado. Sem dúvida, a pesquisa sofreu grandes perdas em termos de apreensão dessa realidade. Ainda assim, *teimamos* na tentativa de absorver toda a informação que nos foi disponibilizada.

Informantes

Tive contato com oito informantes, divididos de modo paritário entre funcionários e internos. Através de perguntas abertas, pude absorver as informações sobre a rotina da instituição e os sentimentos relativos tanto ao trabalho, do ponto de vista do funcionário, quanto à medida para os jovens.

Foi mister captar os saberes que atravessam os dispositivos socioeducativos, conforme a normativa que regulamenta e a medida que governa. Fiz perguntas diretas sobre alguns elementos do ECA e do SINASE e nenhum informante jovem sabia definir sobre o que se tratava. Ou melhor, falava daquilo que *lhes* dizia respeito: o tempo da medida, as regras do jogo, o que fazer para sair. As falas dos informantes permearão todo o nosso capítulo final.

Crivo de análise

Nosso objeto central são os dispositivos de internação e como estes engendram, produzem e conduzem modos de ser. Mas também, interessa-nos ver como tais

dispositivos comandam uma população, dentro e fora dos muros da unidade, espalhando-se na rede social. O enlace entre tecnologias disciplinares, notadamente a rotina e procedimentos institucionais, atravessam singularmente os internos *submetidos* aos dispositivos, assim como atravessam também a equipe que deve *operar* a partir dos dispositivos e normas da instituição. Há que se considerar ainda a normativa (SINASE) que institui a ação socioeducativa.

O pensamento foucaultiano nos mostrou, dentro do aporte genealógico, que os jovens perigosos são esquadrihados, relegados a objetos de normalização e escamoteados aos centros correccionais, como formas de contenção de uma suposta ameaça que seus modos de existência infligem aos demais. Os mecanismos de saber-poder foram destacados em três pontos. O primeiro condiz com seu caráter disciplinar de exercício dos corpos. A definição de poder disciplinar compreende o conjunto de dispositivos de controle e modulação da conduta, levando-se em consideração o preceito de tornar os sujeitos “produtivos” e “dóceis”. Para tanto, recorrem-se a tecnologias de avaliação, vigilância constante e a sanção normalizadora. O elemento *biográfico* é fundamental para pensarmos como crimes e criminosos são produzidos ao mesmo tempo, a despeito do que costumam referendar as teses criminológicas:

Por trás do infrator a quem o inquérito dos fatos pode atribuir a responsabilidade de um delito, revela-se o caráter delinquente cuja lenta formação transparece na investigação biográfica. A introdução do “biográfico” é importante na história da penalidade. Porque ele faz existir o “criminoso” antes do crime e, num raciocínio-limite, fora deste. E porque a partir daí uma causalidade psicológica vai, acompanhando a determinação jurídica da responsabilidade, confundir-lhes os efeitos. Entramos então no Dédalo “criminológico” de que estamos bem longe de ter saído hoje em dia: qualquer causa que, como determinação, só pode diminuir a responsabilidade, marca o autor da infração com uma criminalidade ainda mais temível e que exige medidas penitenciárias ainda mais estritas. À medida que a biografia do criminoso acompanha na prática penal a análise das circunstâncias, quando se trata de medir o crime, vemos os discursos penal e psiquiátrico confundirem as fronteiras; e aí, em seu ponto de junção, forma-se aquela noção de indivíduo “perigoso” que permite estabelecer uma rede de causalidade na escala de uma biografia inteira e estabelecer um veredicto de punição-correção. (FOUCAULT, 1975/2004, p.211)

A premissa do elemento biográfico planta-se até hoje no território do diagnóstico do adolescente autor de ato infracional. Podemos destacar o quão importante são os relatórios semestrais a que os jovens são submetidos. Esses documentos representam a via que o jovem possui para ser considerado apto a retornar à sociedade. A segunda referência à genealogia reúne as ideias de Foucault sobre a

biopolítica, que foi resultado do avanço das pesquisas do autor, permitindo aprimorar a leitura dos dispositivos disciplinares que tinham como alvo o corpo, suscitando um olhar sobre a população. Ele indicou, nas políticas médicas sanitárias, nos processos de urbanização e no reordenamento dos modos de produção, a averbação de dispositivos totalmente novos daquele anterior:

Mais precisamente, eu diria isso: a disciplina tenta reger a multiplicidade dos homens na medida em que essa multiplicidade pode e deve redundar em corpos individuais que devem ser vigiados, treinados, utilizados, eventualmente punidos. E, depois, a nova tecnologia que se instala e se dirige à multiplicidade dos homens, não na medida em que eles se resumem em corpos, mas na medida em que ele forma, ao contrário, uma massa global, afetado por processos de conjunto que são próprios da vida, que são processos como o nascimento, a morte, a produção, a doença, etc. Logo, depois de uma primeira tomada de poder sobre o corpo que se fez consoante o modo da individualização, temos uma segunda tomada de poder que, por sua vez, não é individualizante, mas que é massificante, se vocês quiserem, que se faz em direção não do homem-corpo, mas do homem-espécie. Depois da anátomo-política do corpo humano, instaurada no decorrer do século XVIII, vemos aparecer, no fim do mesmo século, algo que já não é mais uma anátomo-política do corpo humano, mas que eu chamaria de uma “biopolítica” da espécie humana. (FOUCAULT, 1976/2005, p.289)

O terceiro aspecto que propusemos discorrer versou sobre o tema da governamentalidade. Foucault realiza, mais uma vez, a ampliação da análise genealógica sob o esteio de condução das condutas. Novamente, frisamos que quando o autor fala de governamentalidade, não se refere exclusivamente aos mecanismos de governo. Para além, o mote de sua discussão introduz plurais elementos que podem, direta ou indiretamente, conjugar ações que têm, como seu fim último, guiar os modos de conduta da população. O modelo pastoral, bem como o delineamento de uma razão de Estado que se planta na lógica liberal de mercado, converge para a manutenção do fazer viver, de um modo melhor e mais eficiente em termos de produção de riquezas e controle de vida.

O próprio termo “poder” não faz mais que designar um campo de relações que tem de ser analisado por inteiro, e o que propus chamar de governamentalidade, isto é, a maneira como se conduz a conduta dos homens, não é mais que uma proposta de grade de análise para essas relações de poder.

Tratava-se, portanto, de testar essa noção de governamentalidade e tratava-se, em segundo lugar, de ver como essa grade da governamentalidade – podemos supor que ela é válida quando se

trata de analisar a maneira como se conduz a conduta dos loucos, dos doentes, dos delinquentes, das crianças –, como essa grade da governamentalidade também pode valer quando se trata de abordar fenômenos de outra escala, como por exemplo, uma política econômica, como a gestão de todo o corpo social, etc. O que eu queria fazer – e era esse o objeto de análise – era ver em que medida se podia admitir que a análise dos micropoderes ou dos procedimentos da governamentalidade não está, por definição, limitada a uma área precisa, que seria definida por um setor da escala, mas deve ser considerada simplesmente um ponto de vista, um método de decifração que pode ser válido para a escala inteira, qualquer que seja sua grandeza. (FOUCAULT, 2008b, p.258)

Nossa aposta segue a direção metodológica dos três pressupostos genealógicos formulados por Foucault: poder disciplinar, biopolítica e governamentalidade. Acreditamos poder traçar um panorama amplo, dentro do universo de internação de jovens, dos aspectos que remetem tanto a uma ortopedia do corpo, passando por uma gestão ou uma biopolítica da violência juvenil, chegando até os mecanismos de direcionamento dos modos de subjetivação da juventude infratora. Acima de tudo, vislumbramos que os campos de saber investidos de ideologias sobre a criminalidade juvenil *produzem* seus sujeitos, assim como *produzem* um modo de intervir nesses sujeitos, regulá-los na norma e pela sociedade. Esse complexo circuito disciplinar e biopolítico constrói heterotopias, além de discursos de verdades e modos de governar a juventude marginalizada.

CAPÍTULO 4

DISPOSITIVOS DE INTERNAÇÃO:

Entre a norma, os operadores e os jovens.

Eu sou Nada e é isso que me convém
Eu sou o Sub do Mundo e o que será que me detém?
(LOBÃO, 2010, p.463-464)

Preâmbulo: desditos sobre a violência juvenil.

Legitimados pela população em altos índices de audiência, os âncoras dos programas policiais (a exemplo do *Cidade Alerta* da Rede Record Nacional ou do *Balanço Geral* na programação local do Piauí) desacreditam o adolescente em conflito com a lei e o dispositivo socioeducativo. O que tais programas passam para o público é que esses jovens são “degenerados” e violentos, defendendo a redução da maioridade penal. Esse propósito da mídia, com o debate que orbita em torno do sentimento de insegurança, está incluso nas ideias de Garland:

Isto não significa dizer que a mídia tenha *produzido* nosso interesse pelo crime ou que tenha *produzido* o punitivismo popular que desponta como forte corrente política nos dias atuais. Sem uma experiência coletiva do crime sedimentada, rotineira, seria improvável que o noticiário criminal atraísse tanto interesse ou vendesse tantos espaços de publicidade. Meu argumento é que os meios de comunicação de massa tiveram acesso a, e depois dramatizaram e reforçaram, uma nova experiência pública, com profunda ressonância psicológica; e, ao fazê-lo, a mídia *institucionalizou* aquela experiência. (GARLAND, 2008, p.338)

Parece que, no que tange à mídia, ainda emanam os atos de teatralidade ou de exorcismo através do jornalismo policial, dos demônios de nossa sociedade violenta. Violência que, ao juízo dos condutores dos programas midiáticos, se espraia pela falta de medidas severas de punição. Por isso mesmo, os âncoras – homens que aumentam o tom da voz nos programas ao vivo –, não defendem a violência física, por suposto, mas há uma aposta na severidade do enquadramento jurídico, que percebemos através da exacerbação dos dispositivos de punição e sequestro. Além de suspeitarem de que as unidades de internação para adolescentes são “boas demais”, os apresentadores sublinham o fato de os jovens terem ainda o benefício da ficha limpa e o privilégio de só ficarem internados três anos, no máximo. O clamor por

justiça disparado na mídia instiga posicionamentos políticos concretizados por meio de projetos de emenda à Constituição. O exemplo mais recente perfaz o projeto de alteração de artigos do ECA, proposto pelo atual governador de São Paulo, Geraldo Alckmin. Neste projeto, o tempo de internação aumentaria para oito anos e seriam estabelecidas novas instituições carcerárias para adolescentes que se tornarem adultos durante o cumprimento da medida.

Esse projeto é um posicionamento forte de uma sociedade que cansou da malandragem, do adolescente esperto que sabe que o Estatuto “é uma mãe”. A classe ordeira não se conforma com tamanha “impunidade”. Escrevendo assim, parece que existe uma dicotomia em relação *a quem* se deve proteger: o adolescente *ou* a sociedade? A resposta não surpreende, seguindo a pista de Wacquant sobre a “penalização da precariedade” (2007, p.62): deve haver punição severa aos tipos criminosos juvenis, vapores, chefes do tráfico, olheiros, seguranças das bocas, etc.

Foucault, Wacquant e Garland alinham-se ao mesmo raciocínio: há uma lógica punitiva operada a partir de dispositivos de poder – individuais, coletivos e eminentemente voltados para as condutas – que alimentam a engrenagem social. Todos os autores consideram a emergência do discurso liberal e a perspectiva de uma Razão de Estado que se justifica em si mesma. Em Foucault, podemos associar essa arte de governar, desde suas primeiras pinceladas sobre os dispositivos disciplinares (e o que montou a sociedade disciplinar) até sua complexificação para um modelo de “mais-vida”, em que é preciso ir além de um corpo nosografado e docilizado. Os dispositivos chegam até o momento do alinhamento da biopolítica com a justiça penal, abrindo espaços para dispositivos de segurança, perfilando a matriz biopolítica que mira a população. E, enfim, há tecnologias de condução das condutas em termos de governamentalidade, notadamente o Estado de insegurança generalizado e as intervenções cada vez mais severas de exclusão e vigilância máxima.

Com Garland, é possível abstrair os preceitos de uma discursividade da sociedade de punição através de mecanismos simbólicos e práticas que apontam para uma criminologia da vida cotidiana e uma criminologia do outro. E Wacquant, assim como Foucault, mobiliza uma substancial coleta de dados para tecer sua “antropologia histórica do Estado e das transformações transnacionais do campo do poder, na era do neoliberalismo em ascensão” (WACQUANT, 2007, p.17).

Lobão metaforiza essa realidade que borbulha nos noticiários, nos projetos de emenda à constituição e nas estatísticas. Ele canta a violência da criança que alvejou

Explosão. O desejo de punição aflora na população (ou boa parte dela⁴⁵ espera por punições austeras). Entretanto, diz o Estatuto que autores de ato infracional menores de 12 anos são plenamente inimputáveis, submetidos à aplicação das medidas de proteção. A internação, prevista na “Parte Especial” do ECA, é uma clara continuidade entre o Código de Menores e o Estatuto. O ECA legitima a proteção integral de crianças e adolescentes, valorizando a *vida* lato sensu e colocando-os no topo de prioridades. Porém, como situamos nos capítulos precedentes, os dispositivos de privação de liberdade existem, sobretudo, para *deter* uma massa de crianças e jovens “perigosos”.

Contraopondo-se ao plano ideal descrito nas Leis, a realidade mostrou que além do crescimento acelerado da violência juvenil, esta passou a ser causa urgente da segurança, da saúde, da educação e do desenvolvimento social⁴⁶. Em nosso país estão sendo sistematicamente analisados os números da violência através da indexação dos tipos de crimes, dos perfis das vítimas e de seus agressores, da sua localização, etc. (WASELFISZ 2004, 2010, 2011, 2013)

Nos países de economia liberal, *grosso modo*, há índices de violência maciçamente associados à desigualdade e criminalização da pobreza, nutrindo cada vez mais uma onda punitiva e uma política da insegurança. Como exemplo, citamos o caso do *gueto* norte-americano denominado de “prisão etno-racial” por Wacquant (2007, p.345), como também os casos americano e britânico descritos por Garland (2008, p.427), a respeito das tecnologias de segurança, seus mecanismos da justiça penal e da legitimação de discursos de violência sobre e para certos grupos.

Lembremos também o trabalho sobre o estigma e as identidades deterioradas, realizados por Erving Goffman (1988). Norbert Elias (2000, p.212), por seu turno, propõe entender a sociedade a partir de uma análise das relações típicas entre estabelecidos-*outsiders*, por meio de casos exemplares como em Winston Parva e no nazismo, em que há o temor gerado por grupos que determinam limites e a exclusão de outros. Também recuperemos o crivo de Howard Becker (2008), que observa como a violência se manifesta sobremaneira em determinadas pessoas, de determinados lugares, e atacam determinados grupos. *Outsiders* (BECKER, 2008, p.48-49) é o

⁴⁵ *Op.cit* Datafolha (São Paulo, abril de 2013), indicou que 93% da população é a favor da redução da maioridade penal e do recrudescimento da medida de internação (aumento do tempo máximo de internação para até 8 anos)

⁴⁶ Ações como o acolhimento de usuários de drogas na rede do SUS, pela paz nas escolas e de profissionalização para cooptar o jovem ao mercado de trabalho antes que este seja pelo tráfico. E do ponto de vista da segurança, consideramos suas maiores expressões o sistema nacional socioeducativo e as Unidades de Polícia Pacificadoras (UPPs).

termo que o autor atribui aos sujeitos que assumem as chamadas carreiras desviantes. Eles perfazem conjuntos de *subculturas*, que quanto mais organizadas, mais atraem sujeitos com carreiras desviantes. Becker (2008) revela um conjunto de elementos simbólicos, alimentados por uma via de mão dupla de sentidos e identidades, tornando alguns indivíduos “diferentes” e marginalizados. Dentro da perspectiva das trocas simbólicas, o marginal é nomeado, ao mesmo tempo em que se nomeia enquanto tal. No dito popular, trata-se de “vestir a camisa”.

Os adolescentes privados de liberdade sabem muito bem disso, sentem na pele que estão ali porque “vestiram a camisa”. Eles também sabem que há jovens que, por possuírem condições financeiras e *status*, se “safam”, na sua acepção, por serem “filhinhos de papai” (“vestem outra camisa”). Esses dificilmente chegam a uma internação, cumprem medida de reparação do dano ou, em casos mais graves, comparecem ao Centro Integrado ao Adolescente Autor de Ato Infracional (CIA) para cumprimento de liberdade assistida (LA). Spagnol (2008) mostrou que esse jovem de classe média e alta sequer considera a medida mais branda uma medida de fato: “entrevistei um jovem, morador do bairro Pinheiros, em São Paulo, que já foi preso três vezes, juntamente com seus amigos, de mesma classe social, todos acusados de assalto a mão armada. Somente na terceira vez recebeu uma medida socioeducativa. Mesmo assim foi: ‘liberdade assistida’. Segundo o adolescente: ‘não peguei nada!’ ” (SPAGNOL, 2008, p.32). Insígnias como ser universitário ou portar carteira assinada não são garantias de boa conduta. Ou ainda, quando apreendidos tais perfis em atos gravosos, eles são catalogados ao meio aberto. A posse de recursos materiais e representação jurídica com apoio parental, outras vezes tios ou avós dos jovens que intervêm ante o juiz, facilitam uma argumentação em prol da medida em meio aberto. Isso demonstra o quanto as classificações e as ações de poder amiúde envolvem elementos complexos, como valores morais arraigados, como ter ou não ter família estável.

A grande maioria dos jovens que adentra a medida de internação, pela primeira vez ou por repetidas vezes, sairá com a marca da institucionalização⁴⁷. O processo de estigmatização passa a *des-dizer* o jovem:

Enquanto o estranho está à nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torna diferente dos outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável – num caso extremo, uma pessoa completamente má, perigosa ou fraca. Assim, deixamos de considerá-lo criatura comum e total, reduzindo-o a uma pessoa

⁴⁷ Os autos são objetos de sigilo e não devem ser considerados para qualquer ação de agravante. Porém, é a rede social, a sua comunidade que fará circular discursos sobre aquela sua conduta pregressa.

estragada e diminuída. Tal característica é um estigma, especialmente quando seu efeito de descrédito é muito grande. (GOFFMAN, 1988, p.12)

A *biopolítica da insegurança*, expressão que propomos incluir na tese, nos ajuda a perceber a conjugação entre as estratégias de punição da pobreza e estigmas produzindo subjetividades infratoras. Em outras palavras, a biopolítica, categoria foucaultiana que enseja o bem viver de uma população, recobre-se de múltiplos dispositivos que convergirão para uma determinação da conduta desviante e para a inclusão de novas condutas esperadas. O que a internação nos mostrou foi que, além dessas práticas de condicionamento para uma vida virtualmente responsável (a responsabilização é o objeto maior da medida socioeducativa), ela também territorializa a conduta como virtualmente perigosa. A população vê o jovem como um “nato” na criminalidade. Em sua acepção, “nato” refere-se à naturalização. Se alguns jovens são, por *natureza*, incorrigíveis, então a medida socioeducativa serve, de fato, para produzir uma suspensão temporária da carreira desviante. Então, chegamos à proposição de que, paradoxalmente, a internação faz viver através dos dispositivos disciplinares e biopolíticos, ao mesmo tempo em que introduz no outro (sociedade), medo e insegurança. A biopolítica da insegurança é um modo perverso de condução de condutas, pois oferece a proteção integral (saúde, estudo, profissionalização, esporte, religião) durante o período de internação, mas também está por trás da produção do medo e do desejo de punir e excluir a população infratora. Um dos fenômenos sociais notadamente ligados à biopolítica da insegurança, nos últimos anos, condiz com a proposta de redução da maioria penal, que escamoteia uma problematização ampla sobre as condições de emergência da tríade entre uma dada juventude pobre, uma sociedade eclipsada pelo medo e determinado jogo de verdades penais, sociais e morais. Como conclui Vicentin:

Cabe lembrar que a despeito das lutas que estes jovens travam, as sucessivas e violentas rebeliões e motins no sistema Febem não ampliaram o debate sobre as condições de vida da juventude pobre, [...] pouco se pôde refletir sobre a lógica do aprisionamento, o agravamento da condição juvenil brasileira e a baixa priorização dada pelas políticas públicas ao atendimento do adolescente em situação de risco. Ao contrário, vimos crescer a histeria penal e a defesa do rebaixamento da idade penal. (VICENTIN, 2005, p.307-308)

A “biopolítica da insegurança”, para além das ações das autoridades públicas, inclui, de modo geral, um cenário em que o conjunto da sociedade é atemorizada (pela mídia, pelas estatísticas, pela indústria da segurança, pela crescente remissão ao demônio nas igrejas evangélicas, etc.). Há o desenvolvimento de uma paranoia

social, que permite precisamente a manutenção das políticas contínuas de exceção e discriminação seletivas. Ou seja, um cenário em que a segurança não se sustenta senão pela produção de uma insegurança crescente, assim como a biopolítica envolve uma *tanatopolítica*, política da morte, nos termos de Agamben.

A biopolítica da insegurança engendra determinados grupos de adolescentes que, no campo das virtualidades das condutas, serão mais puníveis que outros. Dentro da população jovem mais visada pela polícia, alguns evocam maior astúcia, organizam-se nas ações ilícitas, são respeitados e temidos na comunidade: são os “bãos”. Em outros casos, estão à mercê da violência dirigida ao seu corpo, no vício e na pobreza, e estes são igualmente temidos: a *fome* e o *irmão sem irmão*. E todos são, no conjunto de carreiras desviantes, *freios de viatura*. Seguindo as pistas de Foucault, são esses *nomes* os primeiros alvos para corrigir e fazer viver a população em diferentes *coortes*. Nomes muito bem apresentados por Lobão, em *El desdichado II*. Na internação, eles deixam de ser “bambambãs” e passam a *infratores*. Os dispositivos disciplinares e biopolíticos recortam a instituição (também um dispositivo) e os centros socioeducativos tornam-se, por excelência, território de um combate está em jogo fazê-los viver ou morrer. O sofrimento-resistência, segundo Vicentin (2011), representa dimensão sociopolítica e matéria-prima a se combater nas unidades socioeducativas, extremamente violentas, mesmo em tempos de Estatuto.

Maria Cristina Vicentin (2005, 2011) perscrutou a realidade das internações nas FEBEMs de São Paulo, tendo como foco as análises das rebeliões entre os anos de 1998 e 2001. Com escrita minuciosa, a autora debruça-se sobre uma cronologia de eventos violentos, especialmente desse período. Assim, ela acompanha documentos jurídicos e inventários⁴⁸ no depoimento dos internos, e particularmente nos documentos oficiais e de mídia sobre o óbito de Maguila, um dos internos, no natal de 1998. Os relatos são intensos de vidas nuas, descartáveis, o *homo sacer*, como tratado por Agamben e revisitado por Vicentin:

Se tomo a temática da violação de direitos nas instituições das quais se pretende o exercício de um processo socioeducativo, das quais se pretende a proteção da vida, não é apenas atestar a distância entre a lei e a prática, essa nossa conhecida democracia disjuntiva. Penso ser importante entender um pouco mais mediante que processos institucionais e que dispositivos políticos tantos seres humanos são integralmente privados de seus direitos e de suas prerrogativas, a

⁴⁸ A pesquisa documental da autora fez: depoimentos, sentenças, relatórios do sistema judiciário e da anistia internacional sobre as rebeliões, procedimentos administrativos, investigatórios e inquéritos policiais, bem como laudos sobre as torturas entre os anos de 1998-2001.

ponto de não ser delito nenhum ato cometido contra eles (AGAMBEN, 1998⁴⁹, citado por VICENTIN, 2005, p.22)

As análises de Vicentin (2005, p.259-259; 2011, p.112) problematizam os devires revolucionários, não fazendo do ato infracional algo que encerra o marginal, mas como sofrimento-resistência que se multiplica nos corpos dos jovens expostos à vida e à morte. Essa ideia alia-se a Lazzarato (2000, p.1), que mostra como Foucault “interessou-se em determinar aquilo que na vida resiste e que, em resistindo, criou formas de subjetivação e de forma de vida que escapa aos biopoderes”.

Do campo

Gostaríamos de esclarecer que os dispositivos de internação comportam engrenagens disciplinares e biopolíticas, mas não dão conta do complexo sistema de produção de subjetividades infratoras. Numa frente, observamos os jovens lotados em “trancas”⁵⁰. Em outra é a exclusão dos entremeios da cidade, nos bueiros e terrenos ora baldios, ora capinados para afugentar moradores indesejados (ADAD, 2011). O jovem decadente, fora da ordem, além dos infames e insurgentes (LOBO, 2008; FOUCAULT, 2004b), estão tanto do lado de *dentro* como do lado de *fora* das unidades de internação. Nossos informantes (os do lado de dentro) falaram particularmente a respeito das envergaduras da instituição sobre seus corpos modulados na medida e o que acontece com quem vive ali. O jeito é cumprir a medida e se sujeitar. Quem faz isso sai mais rápido. Assinar boletim de ocorrência e “zoar” na instituição só deixa o caminho “garrado”⁵¹.

As diferenças estruturais e técnicas são gritantes em relação aos exemplos tratados, desde o Código de Menores até a primeira década do Estatuto. No centro socioeducativo visitado, o jovem não falta à aula, muitas vezes conclui o ensino médio, sai da unidade com curso de garçom e conserto de moto. A dependência em relação ao modelo socioeducativo *humanizador* se mostrou quando todos os informantes mencionaram que buscarão o atendimento a egressos chamado *Se Liga!* – em que o jovem e seus familiares poderão ser orientados na procura de emprego. Tomando

⁴⁹ AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

⁵⁰ Expressão peculiar vinda dos internos, sobre a arquitetura da unidade: “tranca” significa alojamento.

⁵¹ Essa expressão mineira chamou minha atenção e não se reproduz no nordeste: “garrado” significa complicado, engarrafado, confusão, obstáculos.

outro caminho, podem se camuflar *no asfalto ou na piçarra*, talvez *por um inferno mais tranquilo* que aquele proporcionado pela escolha da carreira desviante.

Se a privação de liberdade denota exclusão de laços (com familiares e a comunidade, por breve e excepcional período), ela também proporciona a aplicação dos direitos da criança e do adolescente, pois é ali que exercem o viver que muitos não tiveram acesso. Na rua, eles são privados do direito de existir, vivendo o *sub do mundo*. Shara Jane Adad (2011) apresentou, em sua pesquisa, em uma intervenção junto aos meninos e meninas de rua, o que resiste e produz. Foi no território aberto, íntimo e estranho que a autora foi atravessada pelas cartografias dos corpos de rua e seus devires: corpo território-movimento; corpo dissolvente e excessivo; corpo garantido. Todos representam modos de subjetivação dos meninos e meninas resistindo à realidade do consumo e do esquecimento. Transitam *na rua* entre o corpo sujo, cheio de cola e o corpo leite de rosas, corpo de desejo e máquina de guerra.

O público jovem atendido no Centro Socioeducativo de Justinópolis⁵² não era necessariamente de classe muito pobre⁵³, e apenas um relatou ter a rua como principal espaço de vida. Porém, encontravam-se enquadrados em grupos de risco. É bastante provável que o jovem que *perambula* pela Praça Sete, no centro de Belo Horizonte, ou próximo às comunidades endêmicas de violência, seja recolhido para conhecimento das autoridades. Há uma caça localizada aos “desocupados” pelas praças, centro, hipercentro e locais já mapeados como pontos de grande incidência de atividade ilícita. São atos orquestrados pela gestão da violência, desde a rua até a internação. O alvo da biopolítica da insegurança é o jovem tomado como infame: o pobre, preto e pardo, aquele com pouco ou nenhum estudo, desempregado ou subempregado, que mora em comunidades de médio ou baixo padrão. São eles codificados e estigmatizados como os grandes causadores da desordem social, a massa operária do tráfico de drogas, “que se entrega a qualquer deus, novo embrião pra traficar o *seu* futuro por um inferno mais tranquilo” (LOBÃO, 1999, grifo nosso).

A violência, mais do que um fenômeno localizado nos centros mais pobres, ocorre, de fato, em qualquer âmbito da sociedade e *pode ser praticada por qualquer jovem, rico ou pobre*. Tomamos como referência o trabalho de SPAGNOL (2008), que

⁵² Doravante, será mencionada como CSJ. O CSJ foi a unidade indicada pela SUASE para nossa coleta de dados. Fica localizada em Justinópolis, município de Ribeirão das Neves, Região Metropolitana de Belo Horizonte.

⁵³ Dados do Relatório Estatístico de 2010 (TJMG/CIA, 2011) indicam que 20,7% dos jovens informaram que trabalham; 79,3% não trabalham. Entre os que trabalham 11,4% estão no mercado formal, enquanto 88,6% trabalham na informalidade. A renda dos 640 adolescentes que trabalham varia entre R\$ 50 (cinquenta reais) até R\$ 3.600 (três mil e seiscentos reais) mensais, com média de R\$ 500. Ademais, 65% dos 1.016 adolescentes possuem renda familiar declarada de até três salários mínimos.

demonstrou a prevalência de registro e indiciamento de jovens de comunidades humildes, mas também a proliferação do fenômeno da violência juvenil em qualquer estrato da sociedade, mantidos ao largo de registro. Seu estudo incluiu informantes de vários bairros da cidade de São Paulo, de alto e de menor padrão, incluindo os relatos de jovens com excelentes condições materiais, famílias estruturadas, empregados, universitários e que praticaram ato infracional. E quais as estatísticas que provariam o fato? Não existem. O que existe é, no íterim da delegacia policial e das rondas, uma população específica que se espera interceptar. São os chamados “freios de viatura”, aqueles jovens que chamam mais a atenção do policial do que qualquer outro. Cruzando com eles, a viatura para.

Os “freios de viatura” refletem, segundo o embasamento foucaultiano, o modo de produção da periculosidade e de como uma biopolítica da insegurança, sem dúvida perversa, cria verdades sobre a criminalidade e produz *perfis*. A sociedade corrobora as ideologias da marginalidade que acurralam e dão ibope ao espetáculo televisivo: os jovens apreendidos são “o terror da próxima edição dos jornais que os gritam, os devassam e os silenciam” (LOBÃO, 1999, grifo nosso). Não é à toa que esses programas se proliferam no país, em cadeia nacional, regional ou local.

Há algo além dessa *mise en scène*: se por um lado a população se delicia com a captura de delinquentes, por outro teríamos o que Michel Foucault chama de “investimento político do corpo”: “conjunto dos elementos materiais e das técnicas que servem de armas, de reforço, de vias de comunicação e de pontos de apoio para as relações de poder e de saber que investem os corpos humanos e os submetem fazendo deles objetos de saber” (FOUCAULT, 2004, p.27). Nossa sociedade repudia a violência e crê no encarceramento, na punição, clama pela redução da maioria penal. Bandido bom é bandido preso (ou morto). Cabe ao Estado, portanto, ocupar-se dos procedimentos modernos de punição da juventude, de início criticado por ser superprotetor.

O processo de legitimação de dispositivos de controle da criminalidade, particularmente a internação, dirige uma massa crescente de pessoas desocupadas ou sem qualificação e reflete as políticas de segurança e da justiça penal em nossos dias. Crianças e jovens desassistidos foram e são alvos de mecanismos de exclusão, justificados pela produção de saberes que evocam características nocivas e díspares com o esperado para o bom funcionamento da sociedade.

Neste capítulo, apresentamos as falas dos informantes. A partir do momento em que jovens e funcionários confiam a nós seus depoimentos, somos atravessados por sentimentos contraditórios. Os informantes dão os testemunhos *in loco* sobre o

fenômeno da internação, nosso objeto de análise. Eles podem indicar os deslocamentos das malhas do poder e se referirem às instabilidades do campo de saber-poder.

De antemão, tomamos o fato de a internação ser local inóspito, que não agrega qualquer ganho para o jovem que cumpre medida. Porém, as falas dos entrevistados nos disseram outra coisa: não que a privação de liberdade seja maravilhosa, mas ela é melhor do que eles esperavam encontrar. Esse ponto, particularmente, será tratado no segundo bloco de análise.

O primeiro bloco consistiu em perceber os feixes de disciplinamento que atravessam a instituição e os sujeitos. Não há novidade acerca desse ponto: historicamente, as instituições de sequestro são reconhecidas por múltiplas técnicas de controle dos corpos, pela vigilância hierarquizada e pelos periódicos instrumentos de avaliação que perfazem a rotina institucional.

Na sequência, entram em cena os modos de condução das condutas ou, nas palavras de Foucault, a análise da governamentalidade, que injeta saberes e poderes ao sistema socioeducativo – *dentro e fora*. Tratam-se de permanências e rupturas entre as categorias disciplinar-biopolítica-governamentalidade, especialmente a virada promovida pelos dispositivos biopolíticos e de governamentalidade. Em tempos de doutrina da proteção integral, da assunção do sujeito de direitos, do processo de resgate da vida por meio de suas instituições de apoio, vemos um novo discurso, totalmente diferente daquele exposto pelos pesquisadores e pesquisadoras que ousaram adentrar na realidade socioeducativa das últimas décadas do século XX e primeira década do nosso século.

Portanto, não encontraremos os mesmos relatos ecoados pelas crianças e jovens, àquela época, quando rebeliões, motins e revoltas de toda sorte eram frequentes. Não afirmamos que hoje inexistam rebeliões⁵⁴ e nem que o jovem encontra-se no melhor dos mundos. No Piauí, a última rebelião do centro

⁵⁴ Em 24 de maio de 2013 foi noticiada a segunda rebelião do ano em Teresina: “Esta já é a segunda ação dos internos neste ano. Em janeiro, oito adolescentes renderam educadores da unidade e conseguiram fugir. O motim dessa quarta-feira (23) foi controlado após três horas de negociação com os policiais militares das Rondas Ostensivas de Naturezas Especiais e Grupo de Ações Táticas Especiais (Gate)”. (<http://g1.globo.com/pi/piaui>, acesso em 24 de maio de 2013).

E em 12 de agosto de 2013, 59 adolescentes escalaram o muro e desceram por uma árvore, evadindo-se da Unidade Itaquera. O diretor ficou ferido e houve motim por quase quatro horas. (<http://g1.globo.com/pi/sao-paulo>, acesso em 16 de agosto de 2013)

socioeducativo ocorreu em maio deste ano. Segue o depoimento do coordenador Herbert Neves:

Ao todo, 30 participaram da rebelião, mas apenas oito foram apontados como os causadores. A maioria já cometeu homicídio, mas o comportamento deles aqui dentro era normal, em nenhum momento a gente suspeitou que eles pudessem ter essa atitude. (PORTAL CIDADE VERDE, 24 de maio de 2013)

As mudanças, tanto jurídicas quanto estruturais e técnicas, agiram diretamente na diminuição significativa de eventos graves, como no relato do coordenador do Centro Socioeducativo de Teresina. Instiga-nos pensar como as mudanças reordenam os dispositivos. Em outras palavras, como tais mudanças refletem uma arte de governar assumida para garantir proteção e vida a crianças e jovens institucionalizados. Para pensar as mudanças, é fundamental retornar à história.

A análise de Edson Sêda de Moraes (FUNABEM) fez perceber a tensão, à época, da transição do Código de Menores para o Estatuto. Para Edson, a mudança incidira diretamente no “*reordenamento jurídico-legal, o reordenamento das instituições e a mudança das práticas*” (ARANTES e MOTTA, 1990, p.46, grifo nosso). Hoje, percebemos substantivos deslocamentos de modelo. Ainda incomoda reconhecer algumas permanências entre o CM e o ECA, particularmente as que mantêm a internação como medida socioeducativa. O incômodo é provocado pelas prerrogativas foucaultianas de que o dispositivo de exclusão é parceiro dos modos de sujeição, durante sua internação e além.

Deodato Rivera, da Frente Nacional pelos Direitos da Criança e do Adolescente, mostrou-nos como a mudança paradigmática, que deu lugar à doutrina da proteção integral, instigou importantes reflexões sobre a arte de governar as condutas no Estado democrático. O paradigma é modificado e também seus atores: a criança e o adolescente deixam a alcunha de objeto de medida judicial e tutelar, e passam a sujeitos de direitos, condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e absoluta prioridade. Por fim, Deodato Rivera afirma que o vigor do ECA não está resumido a novas terminologias, mais polidas e condizentes com a CF/88, mas que deve munir-se de mecanismos *humanizados e universalizados*, nunca antes pensados pelo Código de Menores e que esclareçam como proceder com a premissa socioeducativa, lutando pela despolicialização, desjuridicalização, municipalização e controle social (ARANTES e MOTTA, 1990, p.49-53).

Ângela Pinheiro (2001; 2004; 2006), pesquisadora e atora dos movimentos de defesa das crianças e dos adolescentes, testemunhou a emergência de quatro representações para eles: 1) objeto de proteção social que data das últimas décadas do século XIX e início do século XX; 2) objeto de controle e de disciplinamento encabeçado pelas políticas assistencialistas, em voga durante o século XX; 3) objeto de repressão social notadamente situado junto ao estrangulamento urbano e seus mecanismos de exclusão social; 4) e o que tínhamos na história do presente, a elevação das crianças e adolescentes ao *status de* sujeitos de direitos e atores de suas transformações (2004, p.345).

Decidimos resgatar as histórias da racionalidade política em que orbitava o Código de Menores (situação irregular) e uma nova racionalidade sobre os dispositivos de internação. Tanto no plano jurídico quanto no plano das práticas, um aspecto crucial para entender as mudanças na forma de governar consiste em perceber como a questão da *vida* ganhou relevo, de como mantê-la, aumentá-la, obter bem-estar e felicidade. Vida individualizada e totalizante.

Dispositivos de territorialização e desterritorialização

Os dispositivos de territorialização e desterritorialização são aqui definidos a partir das ideias de Deleuze e Guattari (1996). O território é um conceito que engloba tanto o espaço vivido quanto um sistema com o qual o sujeito está familiarizado. É no território que a subjetividade é apropriada por modos de subjetivação. O território pode se desterritorializar, ou seja, as conexões entre a experiência singular e os valores culturais e identitários que configuram a subjetividade abrem-se para acontecimentos, atos de resistência ou linhas de fuga. A tentativa de recompor um território desterritorializado consiste na reterritorialização, isto é, no modo de recompor as forças que regem a vida dos sujeitos.

Na internação de adolescente autor de ato infracional, os dispositivos ali expostos configuram o campo de embate de forças, regras e procedimentos dirigidos aos jovens e aos funcionários. O impacto da internação não se mede somente pela altura do muro ou sua arquitetura, mas também por serem dispositivos capazes de territorializar as condutas, fazer a *vida* funcionar bem.

Os dispositivos de internação são o nosso prioritário elemento de análise. Assumimos que eles não só territorializam, como também desterritorializam e reterritorializam. Os dispositivos encarnam-se nas manifestações, ditos e normas, mas é importante esclarecer mais uma vez que estão além do contexto físico da instituição. A relação que o adolescente estabelece antes e depois da sanção mostra como o território reordena sua subjetividade:

J1: A diferença que eu tô tendo aqui é que eu tô afastado das drogas e das más companhias.

J2: Estava em semiliberdade. Ia pra rua todo dia. É socioeducativo também, mas bem diferente da internação. Voltava só para dormir;

J1: A melhor parte foi depois de um ano e dois meses, porque antes eu só zoava, fui pego com drogas aqui dentro, assinei dois BO, aí depois de um ano e dois meses que eu fui parar para pensar no processo. Aí comecei a ficar de boa, comecei a ajudar eles, trabalhar roçando, mostrar meu esforço, aí eles foi e me deu um curso de garçom, fiz lá no centro, aí acabou o curso, aí fui no juizado e tô esperando até agora [o alvará de soltura]⁵⁵.

J1: Nunca imaginei que ia ser assim não, tem piscina, quadra, campo, cursos, serviço.

J1: ansioso demais [aguardando o alvará de soltura]; tem dia que eu não como, só fico dormindo, só olhando para a parede e contando os quadrinhos.

Quando o interno passa a ser governado pelas regras do sistema socioeducativo, é submetido a drásticas mudanças em seu cotidiano. A falta de liberdade não se trata somente de estar afastado dos laços. Na internação, priva-se de toda a rotina que o lado de *fora* proporciona, induzindo outro modo de condução da vida: mais reordenado, disciplinado e multiplicado por outros modos adequados e esperados.

O jovem sente a institucionalização como barreira para o desvio, seja a drogadição ou a criminalidade. A internação busca essa ruptura de realidade, tal como eles confirmaram. Todos os jovens entrevistados atestaram seu envolvimento com drogas, tanto no uso como no tráfico. Ao submeterem-se à medida, sabem que é proibida qualquer substância ilícita, somente as medicações prescritas. Não obstante, o jovem não se inclui na medida sem antes afrontar as regras (ser pego usando ou

⁵⁵ Sempre que for necessário, estarão em colchetes informações complementares para esclarecer os ditos dos informantes.

comercializando substâncias psicoativas, xingando, chutando porta, agredindo fisicamente). Se no começo do processo socioeducativo, o jovem não assimilou os direcionamentos explícitos e implícitos da conduta esperada, com o tempo da internação, ele reconhece que está preso e não somente afastado da sociedade. Ele está, sobretudo, enredado em uma micropolítica dirigida ao seu corpo e à sua alma.

Sobre essa trama de relações acompanhamos, com Deleuze e Guattari (1996), suas ideias a respeito dos dispositivos molares (rígidos) e moleculares (amorfas), que se engajam em feixes de segmentaridades. Os autores esclarecem que “não basta opor as duas segmentaridades, uma flexível e primitiva, a outra moderna e endurecida, pois as duas efetivamente se distinguem, mas são inseparáveis, embaralhadas uma com a outra, uma na outra” (DELEUZE e GUATTARI, 1996, p.90). O ato de “zoar” a instituição é uma forma de fazer irromper segmentaridades moleculares. Em outros termos, sua condição de não adaptação aos procedimentos institucionais reflete em aplicações duras, molares, de reordenamento do corpo.

Outro aspecto dos dispositivos de internação: mesmo que tragam uma paisagem molar, estanque, cristalizada e imaginada pelo jovem que será encaminhado à unidade (lugar fechado, feio, com um amontoado de gente), esta produz também surpresas: não imaginar que o espaço era grande, o alojamento era individual e que havia quadra e piscina. Essa forma de desterritorializar o jovem de seu preconceito sobre os dispositivos de internação provoca nele sentimentos ambíguos acerca de sua privação de liberdade. Tal ambiguidade resvala nos ditos sobre os dispositivos atrelados ao modelo prisional:

J1: No dia que fui preso, achei que ia na delegacia, assinar “usuário” e ia sair. Aí deu umas 20h30, eles me falaram que iam levar eu pra cadeia: “mas porquê? Eles só me pegaram com um pedaço, eu sou usuário de drogas, eu não vendo droga não”. Aí o delegado não quis acreditar em mim não.

J1: Eu tava no *cadeião*. [Era] couro todo dia, cabeça baixa, mão de costas. Os procedimentos aqui é diferente dos de lá. Quando chegou lá que eu vi que eu tava na cadeia mesmo. Entrei na cela, pedi licença pros presos que estavam lá; O prisional é um pedaço do inferno.

J2: Eu imagino certinho, eu fecho os olhos e vejo aquele pavilhão grandão, uma sala com pouca coisa. Um tanto de rede, colchão no chão, quem dorme na cama, só o pessoal mais velho de cadeia. Se der mole, é doido. Aqui é suave. Acho que por isso que muitos não aprendem.

A imersão no “cadeião” possibilitou a um dos jovens reconhecer como pode ser a realidade daqueles que não se corrigem e permanecem no crime. Em consequência, a admissão na medida socioeducativa de internação produz imagem diversa, desterritorializada daquela comumente expressa quando queremos nos referir ao modelo de privação de liberdade (seja para adultos ou para jovens, basta trazer a história à tona).

Outro elemento que chamou nossa atenção, a partir dos ditos acima, diz respeito a uma *flexibilidade* em relação aos modos de guiar a conduta do jovem institucionalizado. É ponto passível o debate sobre o rigor das rotinas institucionais, seus mecanismos de controle dos corpos, mas é possível particularizar uma conduta específica de determinado jovem. Como no caso do exemplo abaixo, em que o garoto não gostava de certas atividades. O técnico de referência não considera descumprimento o fato de preferir permanecer isolado, e tal qual o jovem mesmo diz, a antessala é o mesmo que estar na “tranca”:

J2: Eu, desde que eu cheguei aqui, vai fazer oito meses, eu não gosto de sair para as atividades de noite do meu turno. Eu gosto mais da parte da manhã, isso não me atrapalha, já falei com minha técnica [sobre não participar de algumas atividades]. Tem hora que eu não gosto nem de sair de tarde, eu tô na antessala, no ambiente ali, é mesmo que estar na tranca. Sou muito pensativo, eu fico pensando na minha família, tô aqui cumprindo meu ato.

De qualquer forma, o jovem que dispensa as atividades da tarde e da noite conta com a legitimação do discurso perito. Se acaso não tivesse tal compreensão ou se acreditasse que ficar isolado prejudicaria seu percurso, provavelmente ele se somaria ao grupo daqueles que estavam “cumprindo [seu] ato” (sua atuação).

Trata-se do cumprimento de um *ato*, não de uma *medida*. O ato (atuação que se produz na cena, no tablado, *personagens*), produz esse “a(u)tor” de infração. Dentro dos dispositivos de internação, portanto, ele é um ator, nas acepções de uma *persona* que deve representar para conseguir sair de lá o quanto antes. Ele também é um ator do ponto de vista sociológico, aquele que interfere em sua realidade e a constrói indefinidamente, em sua relação com os demais atores, sempre que for necessário ou urgente.

Na internação, há a arquitetura que limita o alcance das ações, não somente cerceando o espaço físico, mas também no modo de conduzir o corpo e a

subjetividade do jovem. Como eco, são repetidos alguns dispositivos para *todos e cada um*:

J1: É um alojamento individual para cada adolescente, uma porta de ferro só com umas gradinhas em cima e com cadeado. Pra ir no banheiro, é só chamar o agente. Sozinho dentro da cela, o banheiro é fora. Só no provisório é que tem banheiro dentro. Dentro do quarto tem a cama de ferro e o lugar das gavetas de pôr a roupa.

J1: Acordo, tomo banho, tomo café, 7h nós vamos para a escola, a escola acaba 11h30min, aí vai pro refeitório, almoça, escova os dentes, dorme, aí 14h tem uma antessala, uma sala grande com uma televisão, nós sai, fica 1h, depois vai pra cela de novo, *fica até 16h na tranca*, depois nós sai de novo, aí vai para as atividades na quadra de superação [campo de futebol; o termo superação é o nome do campeonato de futebol entre as unidades de Minas Gerais], depois janta, toma banho, escova os dentes, aí 19h troca o plantão, pega o café da noite, aí vai dormir. Dependendo do rodízio, a gente vai pra a antessala às 19h e fica até 21h. Aí vai e dorme de novo.

J1: Sete par de blusa, sete de bermuda, chinelo kenner, havaianas e sete cuecas.

J2: Aqui, acordo segunda a sexta quando tem escola, tomo café da manhã cedo, tomo banho, vou pra escola, aí acaba umas 11h20min, 11h30min, aí almoça, escova os dentes, *aí vai pra tranca, fica na tranca*, aí tem as atividades na antessala, curtir uma música, curtir um DVD, jogar um baralho, sair tipo uma atividade externa, jogar futebol, na quadra, no campo. Final de semana, eles liberam a piscina. Quando é tipo umas férias, aí liberam a piscina.

J2: Sete pares, sete bermudas, um boné, um par de kenner, um par de chinelos [...] e cinco cuecas.

J3: É muito ruim. A gente acorda de manhã, escova os dentes, toma banho e vai pra escola. Depois da escola você vai pro almoço. A escola começa 7h40min, depois vai pro almoço 11h30min. Depois do almoço, dorme até umas 14h30min. Aí vai pra sala de televisão. Fica na sala de televisão por 1h20min. Aí a janta é 17h. Depois da televisão, entra pro alojamento e espera a janta. Depois janta, escova o dente, vai pro alojamento, aí espera o plantão da noite chegar. O plantão noturno chega e cê vai pra sala de televisão. Aí fica quarenta minutos cada turma [são duas turmas], parte de cima, parte de baixo. Depois que acaba, entra pro alojamento e cê vai dormir e só no outro dia.

J3: As roupas são 14 peças. Sete blusas, sete bermudas.

J4: Ah, o que eu faço: eu acordo de manhã, escovo os dentes, entro pra ver televisão, jogar bola e *ficar na tranca* de novo. Depois almoçar, dormir, ver televisão, a mesma coisa.

As falas dos que já estão territorializados ou incluídos no sistema aproximam-se das tecnologias disciplinares notadamente dirigidas ao tempo e ao corpo, que são

muito mais complexas que a quantidade de roupas ou a participação das atividades, mas que recai sobre os sujeitos, em suas virtualidades possíveis. É o que Foucault define como dispositivos de controle da atividade: coordena-se ininterruptamente o horário das ações (programa). Corpo e gestos são postos em correlação, são utilizados exaustivamente (FOUCAULT, 2004, p.127-132). Conforme sublinha Foucault (2003):

Essa forma de penalidade aplicada às virtualidades do indivíduo, de penalidade que procura corrigi-los pela reclusão e pelo internamento não pertence, na verdade, ao universo do Direito, não nasce da teoria jurídica do crime, não é derivada dos grandes reformadores como Beccaria. Essa ideia de uma penalidade que procura corrigir aprisionando é uma ideia policial, nascida paralelamente à justiça, fora da justiça, em uma prática dos controles sociais ou em um sistema de trocas entre a demanda do grupo e o exercício de poder. (FOUCAULT, 2003, p.99)

As roupas devem seguir regras de tipo e quantidade. Nem mais nem menos. Em liberdade, não há nenhuma restrição de número de peças. Mas para fazer valer o modelo disciplinar disposto pela internação, todos devem possuir a mesma indumentária. Nota-se a proibição de calças compridas (exceto no inverno), calçados com cadarços ou outros adornos, pois são elementos *perigosos* do vestuário. Os jovens poderiam usar para ameaçar os demais.

O alojamento, ou a “tranca” que esquadrinha o jovem, é notadamente uma característica do panóptico. Cada jovem em uma cela, um agente com ele todo o tempo, inclusive quando dorme. A relação entre ficar dentro dessa “tranca” ou fora dela incute a ideia de um *dentro* também intramuros. Há a piscina (nas férias), o campo de futebol, sala com televisão e música, o refeitório, os cursos e a escola. Esses são os espaços *de fora* no interior da unidade. E a “tranca” é o *dentro*, o isolamento. Para ir ao banheiro, só com alguém ao lado. A questão da liberdade não se restringe ao estar institucionalizado ou solto, mas há microcontextos de fechamento e abertura dessa “tranca” em que o jovem se encontra. Há o que chuta a porta de ferro, o que prefere ficar lá com seus pensamentos e o que “conta os quadradinhos”.

Outros elementos específicos aos operadores da internação também margeiam os mecanismos de disciplinamento. Além dos funcionários estarem ali para dialogar com o jovem e vigiá-lo, eles são igualmente alvos da disciplina no espaço em que trabalham. Como toda instituição, há regras e posturas que devem ser normalizadas:

F1: Apostila Modelo de Gestão do Atendimento Socioeducativo, que também lá estão descritas as atribuições, os instrumentos de trabalho da equipe, da mesma forma como ocorre com a segurança.

F1: Reuniões do Corpo Diretivo semanais, quase que diário, quando houver demanda. A Diretora de Atendimento coordena reuniões de estudo de caso, e também trabalho, da situação referente ao modo de funcionar/operar da equipe de atendimento, na Instituição. Com a equipe de segurança, [reunião] mensalmente e é dividido por plantão. Da equipe da saúde [reunião], uma vez por mês, com a equipe administrativa também.

F2: [São] dois supervisores, manhã e noite. O supervisor do período da manhã está mais voltado para as questões da escola, ver quais as ocorrências que tiveram no plantão anterior. Então, às 6h40m ele participa da leitura do livro de ocorrência com todos os agentes. Na sequência, encaminha, com o coordenador de segurança, para a coordenação, onde ali vão decidir quais as estratégias do dia, quais atividades teremos, quantos agentes teremos no plantão, e qual melhor estratégia pra aquele dia, aquele momento. Na sequência também já encaminha o coordenador das atividades e elabora planilha com antecedência, passa pro coordenador as atividades e temáticas do dia. Tendo alguma ocorrência mais gravosa ou tendo alguma suspeita, a gente vê quais atividades mantemos, cortar, ou não ter atividade. Mas isso é uma coisa que quase a gente não usa, só mesmo quando a coisa merece uma atenção especial. Às 14h chega o supervisor da tarde, onde é colocado pra ele todas as atribuições, o que foi feito, como está a casa e a rotina. Terminando as atividades da tarde, às 17h, os adolescentes são deslocados para o núcleo pra fazer alimentação e higienização. Às 18h40m, inicia a rotina do plantão noturno com a leitura do livro, o supervisor da tarde acompanha a leitura, passa as demandas pro coordenador e as atividades da noite são uma rotina praticamente diária, com uma atividade externa segunda, terça e quarta. Sexta, sábado e domingo: filme. Na quinta feira, os adolescentes só têm atividade na antessala.

A rotina é o que define igualmente o trabalho do funcionário. Deve-se manter uma ordem de ações para que fique claro, a funcionários e internos, que há um *status quo* da privação de liberdade. É fato que os funcionários não sofrem da privação de liberdade, pois a instituição é seu ambiente profissional, mas não são liberados das condicionantes necessárias para operacionalizarem o atendimento, incluídas as regras precisas, os horários fixados e, sobremaneira, a rotina que é estabelecida para o jovem. Do ponto de vista dos dispositivos disciplinares, recorrem-se às reuniões de equipe, à leitura do livro de ocorrências e definição das estratégias.

Pela ótica dos funcionários, o espaço amplo da unidade pesquisada é, ao mesmo tempo, positivo e negativo. Do ponto de vista de possibilidades de intervenção no corpo do jovem, é preciso considerar que a multiplicidade de trabalhos realizados (escola dentro da medida, futebol, oficinas, clube do filme) minimiza o

enclausuramento. Através da diversificação das atividades, o adolescente mantém-se na “tranca” por menos tempo.

F2: Então, nosso espaço é muito grande, que favorece e desfavorece o trabalho. A gente mostra toda a Unidade, o espaço físico, onde são realizadas as atividades e daí, por fim, os procedimentos são os mesmos adotados em outra Unidade. Aqui, o contato é maior, o contato é todo momento. Passa doze horas praticamente com aquele adolescente, que são três Núcleos, onde os agentes são distribuídos e dando sequência, sempre respeitando os rodízios mensais.

F4: O gestor tem uma flexibilidade de horário [e] gerencia suas tarefas a partir do horário que ele cria, atendendo a demanda da instituição e das equipes de segurança que é a chefia imediata. Então, eu tomo conta, hoje, de 121 agentes dentro da Instituição. Tanto da questão burocrática, da questão estrategista, da questão de planejamento, folha de ponto, desde ocorrências diretamente envolvendo o servidor, como o adolescente também, dentro da Instituição.

O papel do agente socioeducativo é o de controlar os comportamentos dos internos. É função dele a manutenção da ordem esquadrihada e, com isso, garantir seu trabalho através dos turnos de vigilância:

F2: Contam-se todos os lápis, canetas, aquilo que foi usado na atividade. Tendo alguma irregularidade, como sumir uma caneta, todo mundo passa pelo procedimento. Então, encontrou com o adolescente, já retira o adolescente e faz uma intervenção com ele: “pra que era isso? Como ia usar? De que forma? Você está tendo guerra com algum outro adolescente? Esse adolescente está te ameaçando?”. Vai no outro adolescente, faz o mesmo tipo de intervenção para apurar, realmente.

F3: Se acontece alguma atuação do adolescente, por exemplo, ele xingar o professor, de um palavrão na sala de aula, isso ele sabe que ele pode sofrer uma sanção por isso. E aí, se a equipe de segurança achar que dá pra resolver, conversar, o adolescente se retratou, aí é considerada uma falta leve. Aí ele foi advertido, ele se retratou e foi resolvido com as partes, então não precisa ter uma comissão [procedimentos para faltas graves].

F2: [O trabalho é] fazer ele [interno] operar com o que ele tem mais afinidade:

– Eu gosto muito de ver TV.

– Ah, você gosta de ver televisão?

– Sim.

– Tá, então vamos proporcionar pra você o clube do vídeo, pra você assistir com os outros adolescentes.

F4: A gente joga bola, chama a atenção. Eu mesmo cansei de pegar menino pelo braço igual a criança e levar pro alojamento. Menino chorar comigo lá dentro do alojamento, abrir o alojamento e colocar ele pra fora de novo.

A premissa de que as unidades de internação caracterizam-se pela cristalização dos procedimentos de vigilância dirigidos aos jovens não se sustenta, pelo menos não se trata disso exclusivamente no modelo vigente. Perversamente, o disciplinamento rígido provoca desvios (possíveis resistências) que servem de apoio para o reforço e o incremento disciplinar. É isso que garante ao poder sua permanente maximização em instituições fechadas.

Como afirma um dos funcionários, há o diálogo entre funcionários e jovens para que o trabalho ocorra de forma harmônica, debelando as resistências ao procedimento socioeducativo. Para alcançar esse fim, é feita uma análise de cada caso, estabelece-se um Plano Individual do Adolescente (PIA) e focaliza-se naquilo que se pode alcançar em cada um deles. Como disse o funcionário, trata-se de poder *proporcionar* ao jovem algo que interessa a ele. Essa negociação entre o jovem e a rotina da instituição segue o crivo do técnico, do agente e da gestão do serviço. O jovem conquista benefícios (clube do vídeo, saídas externas, cursos, por exemplo), pautando-se na relação de confiança. Ele é avaliado pela sua conduta: os mais irritados, os mais ansiosos ou os que “zoam” recebem poucos privilégios e são medicados. Os mais comportados ou adequados às regras do jogo podem gozar de certa liberdade para participar de cursos externos ou poder ficar menos tempo no alojamento. No caso dos jovens medicados, incorpora-se ainda o elemento do transtorno mental e seus desvios de conduta na unidade. Para um jovem, a regra é clara:

E: O médico passa alguma coisa pra você?

J3: Medicação. Carbazepina, Aloperidol, o outro esqueci. [Carbazepina] é para eu ficar mais tranquilo; eu era muito nervoso. Aloperidol, pra mim dormir. Achei bom, me ajuda muito.

E: Você não tomava essas medicações lá fora?

J3: Não.

E: Sua mãe nunca te levou pra você fazer o acompanhamento disso?

J3: Já, mas nunca tomei lá fora, não quis.

E: E aqui?

J3: Aqui tô tomando. É melhor, na medida, tomar. Se eu não tomar fico mais tempo.

A medicalização é uma forma de disciplinar seu desvio, manifesto através da ansiedade e do nervosismo. O desvio é permeado por um jogo racional de estratégias que envolvem controle, passividade e conformidade. Tudo isso a partir da combinação de uma situação inflexível de internação e um desejo incontido de se livrar da “medida-prisão”.

Os psicofármacos (drogas lícitas e prescritas) são dispositivos químicos que estão entre as formas de controle dos sujeitos há mais de século. Lobo (2008) relata como a medicalização do desvio reintroduz a anormalidade enquanto objeto de ação médica, higienista e filantrópica, desde os tempos da Colônia, perdurando até hoje. Como assevera Lobo, os saberes que legitimam as práticas psiquiátricas são conjugados aos aportes que se produzem a partir do anormal, do inquieto, do infame:

[...] a antecedência dos saberes infames e sua captura pela ciência, que os incorpora e reinscreve segundo novos rótulos de desqualificação provenientes do senso comum, não são novidade na psiquiatria. [...] Essa visibilidade que o senso comum atribuía à fraqueza de entendimento e às manifestações de agressividade perdurou, de certo modo, nos trabalhos dos primeiros médicos brasileiros com a associação da loucura ao delírio e à fúria como sinal de enlouquecimento [...]. Perdeu, entretanto, ao longo do século XIX, com a teoria das degenerescências, a evidência das marcas das superfícies, deslocando-se às profundezas invisíveis do corpo, até consistir, de forma abrangente, em doença mental. (LOBO, 2008, p.346-347)

O comportamento agressivo, a insônia, a dificuldade de aprender, todos os inúmeros elementos são acoplados aos dispositivos socioeducativos. E principalmente, são levados a cabo enquanto objetos de intervenção dos diversos saberes de peritos que ali se encontram para darem uma resposta plausível que justifique tanto o comportamento como a forma adequada de intervir.

Conjecturamos com base na assertiva de Lobo (2008), bem como em Silva (2007), que os discursos peritos produzem, mais do que constatarem, um perfil criminológico, adianta-se em relação ao ato propriamente dito e previne que o jovem irrompa na comunidade socioeducativa como fator de ruptura da ordenação. Não há sujeito que esteja fora da lei. E o que queremos dizer com isso? Objetivamente, significa que, em nossa sociedade, a lei (norma jurídica que regula e orienta a sociedade) deve abarcar todos os indivíduos, independente de cor, raça, etnia, idade, em liberdade ou na internação. Os peritos, juntamente com os agentes socioeducativos, revestem os jovens de nomenclaturas nosográficas e assim podem

decidir, segundo um saber específico, a direção da vida que é tomada por tutela. A escritura psiquiátrica e psicológica é comumente conhecida como exame mental, que se soma ao estudo de caso do PIA. Isso é produto do trabalho pericial, que possui propriedades como as elencadas por Foucault: articula-se a uma determinação judicial, revestem-se de verdades (estatuto científico) e, curiosamente, são discursos que fazem rir (FOUCAULT, 2002, p.8).

A medicalização é apenas uma das formas de extrair docilidade dos corpos, pairando sobre o “dever obedecer” que assola o jovem internado. No contexto de liberdade, ele recusou o tratamento. Porém, para o cumprimento da medida, precisa seguir à risca tudo o que lhe for dirigido em termos de prescrição: a escola, a atividade na sala de grupo e a medicação. Todos os jovens⁵⁶ entrevistados mostraram que o interesse maior é sair o mais breve possível. E através disso podemos confirmar o caráter prisional do estabelecimento socioeducativo, a despeito das oportunidades e ofertas de atividades (diversão, tratamento médico, profissionalização e escolarização, etc.).

Os internos somam-se aos diversos *infames* da história. Primeiramente, foram tratados a partir da referência à situação irregular que perfez o discurso do Código de Menores. Mas, mesmo com o advento do Estatuto, perdura a antiga forma de lidar com o desvio *patológico*.

É certo que o modelo socioeducativo que priva a liberdade não se assemelha ao modelo estudado a fundo por Sônia Altoé (1990). Sua pesquisa data da época dos estabelecimentos ainda sob a prerrogativa do Código de Menores, espaços de inclusão dos excluídos que nasciam e cresciam dentro dos internatos. Ao final, eles não deixavam o local por estarem normalizados, mas por terem alcançado a maioridade. Hoje, observamos as engrenagens que se aparelham na doutrina da proteção integral e nos dispositivos de controle social, articulando as instâncias de atenção global da infância e juventude, conforme diagrama do SINASE:

⁵⁶ Mesmo aqueles com pouco tempo na instituição. Esclarecemos que todos os informantes eram reincidentes do sistema socioeducativo, seja cumprindo outra medida ou tendo previamente passado por outra unidade de internação.



Fonte: SINASE, 2006.

O SINASE opera a partir da intersetorialidade, da doutrina de proteção integral, no debate permanente das ações, respeitando competências e atribuições dos diferentes estratos governamentais. Em todos os níveis de governo e modalidades de intervenção, deve-se contemplar por princípios: o respeito aos direitos humanos e à condição peculiar de desenvolvimento do adolescente; a responsabilidade solidária da família, sociedade e Estado; o respeito ao devido processo legal, sistema de garantias descritas no Estatuto e aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei. E de modo especialmente demarcado: os princípios de *excepcionalidade* e de *brevidade*. Segundo a orientação do Sistema sobre a medida restritiva de liberdade:

Deve ser aplicada somente quando for imprescindível, nos exatos limites da lei e pelo menor tempo possível, pois, por melhor que sejam as condições da medida socioeducativa, esta implica em limitações de direitos e sua pertinência e duração não devem ir além da *responsabilização* decorrente da decisão judicial que a impôs. (2006, p. 27, grifo nosso)

Os mecanismos de garantia de direitos e de proteção integral estão sendo aplicados nos dispositivos de internação, de maneira geral, satisfatoriamente. O serviço que conhecemos ajusta-se aos quesitos de implantação física e de recursos

humanos, além de contar com atendimento individual ampliado para o jovem a partir do PIA (Plano Individual do Adolescente). Isso significa franco avanço das políticas dirigidas ao adolescente infrator, já que articula não somente o trabalho da instituição, mas através de toda a rede de assistência externa.

O progresso dos dispositivos socioeducativos, no comparativo com a realidade anterior das famigeradas FEBEMs, só pôde ser engatilhado *a partir* do Estatuto. A mudança significativa que se observa com o aprimoramento dos dispositivos disciplinares possibilitou a formulação de um novo tratamento à delinquência juvenil. Esse tratamento permitiu mesclar a disciplina a outros dispositivos não exclusivamente disciplinares, perfazendo a ordem e o poder sobre a *vida* da população jovem confinada nos centros socioeducativos.

Assim, pode-se dizer que, a despeito dos avanços, ou melhor, na sustentação dos avanços, sob a insígnia da proteção do Estado, que remete, em suas origens, à cultura pastoral (a passagem da ordem dos capuchinhos para a ordem do poder público), sob o efetivo cuidado, há o sentido da força e da largueza de uma biopolítica, associada a um diagrama institucional e a uma rede de dispositivos normativos.

Dispositivos que fazem viver

Os dispositivos que fazem viver referem-se às estratégias plurais que colocam a população como elemento central de controle. Não estamos nos referindo ao controle que trata da disciplina na aparelhagem do sistema socioeducativo, conforme exposto pelos dispositivos anteriores. Nesse momento, gostaríamos de focar em certos modos de fazer que, no íterim da internação, alinham a disciplina aos discursos de *vida* como *dever* socioeducativo. A questão da vida aparece no nascimento da medicina social em Foucault (1984):

Minha hipótese é que com o capitalismo não se deu a passagem de uma medicina coletiva para uma medicina privada, mas justamente o contrário; que o capitalismo, desenvolvendo-se em fins do século XVIII e início do século XIX, socializou um primeiro objeto que foi o corpo enquanto força de produção, força de trabalho. O controle da sociedade sobre os indivíduos não se opera simplesmente pela consciência ou pela ideologia, mas começa no corpo, com o corpo. Foi no biológico, no somático, no corporal que, antes de tudo, investiu a sociedade capitalista. O corpo é uma realidade biopolítica. A medicina é uma estratégia biopolítica (FOUCAULT, 1984, p.80).

Estratégias biopolíticas são os procedimentos ampliados em relação ao modelo disciplinar tratado no início da genealogia foucaultiana. Ao voltarmos o olhar para as medidas de mapeamento da saúde, morbidade e mortalidade da população, saberes e poderes que se ocuparam da integridade física entram em ebulição, bem como as manifestações coletivas corpóreas e sociais. Não basta disciplinar o corpo, é necessário estabelecer modos de condução da população.

Um dos mecanismos que o estado utilizou para o cuidado da *vida* partiu da concepção pastoral. Em relação ao poder pastoral, Foucault indicou o autoexame, o ascetismo e o controle da conduta como exercícios do pastor, desde si até o seu rebanho:

A partir do momento em que a cultura de si foi tomada pelo cristianismo, ela foi, de certo modo, operacionalizada para o exercício de um poder pastoral, na medida em que a *epimeleia heautou* [cuidado de si] se transformou essencialmente em *epimeleia tonallon* – o cuidado dos outros –, que era função do pastor. Porém, até o ponto em que a salvação individual é encadeada – pelo menos em certa medida – através da instituição pastoral, que tem como objeto o cuidado das almas, o cuidado clássico de si desapareceu, isto é, foi integrado, perdendo grande parte de sua autonomia. (FOUCAULT, 1983, In DREYFUS e RABINOW, 2010b, p.324, conteúdo entre colchetes nosso)

O poder pastoral se racionaliza em direção aos novos dispositivos técnico-seculares de governo das almas, agora tomadas dentro de uma totalização, o homem-espécie. É o tempo das políticas de Estado, que se espraiam para a população e adentram o sistema socioeducativo com as mesmas engrenagens. Portanto, seria insuficiente propor a análise dos dispositivos de internação levando apenas em consideração as tecnologias disciplinares. Estas são profusas dentro do modelo de privação de liberdade, como dispomos nas páginas anteriores. Com o advento do Estatuto e do SINASE, mudanças significativas ocorreram nos dispositivos de internação e as tecnologias disciplinares foram aprimoradas (algumas postas em prática como nunca havia sido possível antes no sistema punitivo). Os pedaços de infernos que eram as unidades para “menores infratores” e demais formas de exclusão, carência e precariedade (ALTOÉ, 1990; BATISTA, 2003) se transformam, na genealogia do homem-espécie, em instituições legitimadas pela doutrina da proteção integral. Significa dizer que nossas instituições passaram a adotar certas regras e

tecnologias disciplinares (corpo), além de projetarem as vidas que elas dispõem – jovens infratores – aos efeitos de normalização:

Não quero dizer que a lei se apague ou que as instituições de justiça tendam a desaparecer; mas que a lei funciona cada vez mais como norma, e que a instituição judiciária se integra cada vez mais num contínuo de aparelhos (médicos, administrativos, etc.) cujas funções são sobretudo reguladoras. Uma sociedade normalizadora é o efeito histórico de uma tecnologia de poder centrada na *vida*. (FOUCAULT, 1999, p.135)

Sobre a *vida* como um fazer viver, situamos algumas falas pertinentes:

J1: Medida socioeducativa não é uma cadeia, é um lugar de recuperação de vida, uma mudança de vida; Nunca imaginei que ia ser assim não, tem piscina, quadra, campo, cursos, serviço.

J2: O que eu espero é que no socioeducativo, quando o menino comete um ato lá fora, aí ele vem pra cá, o que eu espero, o que eu penso é que o menino reflita no crime que ele cometeu lá atrás, tem que ter responsabilidade pelo ato dele, e o menino sair, não é sair regenerado, a gente não sabe o dia de amanhã, certo, pensamento de planejamento pra vida, pensamento pro futuro, eu penso assim.

J3: É minha segunda internação, não quero isso pra minha vida, não mais. Se eu cair agora é direto pro prisional.

Para os jovens, a diferença entre o sistema prisional e o socioeducativo marca não somente um panorama arquitetônico, da cadeia “pior que” a internação. O CSJ é uma boa unidade, com muitos serviços, piscina, quadra, alojamento individual (tranca). É um lugar de *recuperação de vida*. Mas não há qualquer garantia do jovem sair recuperado. Com tantas reincidências, seria fácil criticar todo o modelo de internação, que é ineficaz e custoso, como já é posto em relação ao sistema prisional. Porém, a internação não está ali para barrar a delinquência, ao contrário, pluraliza suas manifestações, semeia campos de saberes sobre a criminalidade e tece estratégias de contenção de um grupo (agentes socioeducativos, peritos, operadores da justiça penal juvenil) por outro grupo (jovens em conflito com a lei). Os dispositivos estão ali para salvaguardar, marcando e estigmatizando os jovens, ou melhor, determinando *coorte* da população jovem – jovens pobres e infratores. Reincidências, nos dispositivos socioeducativos, criam a virtualidade de sujeitos nomeados “infratores”, ou seja, o jovem enredado no desvio, durante e após a medida:

J2: Eu quero é afastar mesmo, Zé, porque eu penso assim: “tem como eu curtir minha vida sem eu roubar? Sem eu cheirar? Tem como eu curtir minha vida, arrumar uma namorada, ter uma vida de respeito mesmo, casar?”. Quero é casar, sô.

J1: Lá fora? Vou sair, vou ficar umas 2 semanas com a minha família, vou mandar currículos para as firmas e me fichar e ajudar minha mãe.

J2: Quando eu sair daqui, vou mentir não, vou dar uma zoadinha.

J2: Eu nunca fui desligado, nunca saí pela porta da frente com a cabeça erguida.

J3: Ah, eu repenso sair daqui, mudar de vida, arrumar um trabalho, um curso, acabar meu estudo. Repenso isso aí. Eu não quero mais essa vida pra mim, que eu não quero ir pro de maior.

O *lá fora* aparece como outra vida, diversa das que eles tiveram até então. Refere-se a um novo sujeito que casa e constitui família. Ser outra pessoa lá fora, *fichar-se* (assinar carteira) como trabalhador e não mais como infrator.

Não é possível afirmar o quanto as falas destacadas confirmam desejos manifestos ou o quanto são ditas para serem ouvidas (inclusive pelo agente socioeducativo, que espera do outro lado da porta quando o jovem é entrevistado). Para nosso enfoque, o mais importante, porém, é o quanto as referências que podemos extrair das falas acima perfazem um conjunto de condutas que fazem viver: trabalhar, ajudar a família, casar e finalmente poder fazer parte da coletividade normalizada. Ainda assim, não deixam de produzir linhas de fuga (zoar) que borbulham em seus pensamentos e nas coisas que podem fazer lá fora, longe do enquadramento e da norma, e não necessariamente na repetição do mesmo.

Na perspectiva dos funcionários, a instituição é lugar de trabalhar colocando ordem na casa e nos “filhos”. É um funcionário em pelos de pastor e ossatura de disciplinador. Os dizeres de alguns entrevistados ajudam a visualizar o viés da concepção pastoral:

F1: É uma Unidade em que a gente recebe vários adolescentes em situação de sofrimento mental.

F1: Eles [funcionários] fazem hoje um trabalho de prevenção, e um trabalho de prevenção junto a uma proximidade maior com o adolescente a partir de uma relação de autoridade e do diálogo, né? Que são as intervenções que os agentes realizam a todo momento com eles.

F3: Nós temos reuniões de estudo de casos em que a gente senta junto com as equipes e discute caso a caso, para que de fato a

intervenção venha a ser mais assertiva, e não pluralizar, homogeneizar todos dentro de um quadradinho e achar que vai dar certo; se houve alguma intercorrência, a gente tem que mandar um “circunstanciado”: pode ser um pedido de trabalho que a equipe está vendo, pode ser um motivo de saúde grave que o adolescente foi levado às pressas e a gente tem que avisar. Pode ter sido uma briga séria demais, e a gente tem que mandar para o judiciário.

F3: Isso, então tem esse estudo de caso que é semestral, e a gente tem que relatar com mais pormenores. É aquele relatório com a Introdução Jurídica, falando propriamente qual foi o ato, artigo, aquela questão formal. Ai a gente inicia com a História Atual, depois a História Progressiva, depois a Análise Psicossocial e as Conclusões. Então, dentro da História Progressiva a gente vai colocar quais foram as atividades educacionais, laborativas, qual a relação com a família. Depois dessa análise objetiva, a gente faz, a gente vai tentar, que eu tenho visto o pessoal com um pouco de dificuldade de fazer, essa Análise Psicossocial, justamente daquela questão que te disse do pessoal ainda não estar trabalhando interdisciplinarmente, pelo menos estou achando isso.

O *sofrimento mental* que é abordado na Análise Psicossocial assume o território de sentidos da “degenerescência” (MOREL, 1857) e do “transtorno”. A instituição deve munir-se de condições físicas e técnicas de acolher o jovem indexado pelo desvio de conduta e por sua personalidade transtornada. E isso cabe ao Estado promover, dentro do contínuo dos sistemas de atendimento à população (sistema socioeducativo, sistema de saúde único, sistema de assistência social e rede de atenção psicossocial). O problema do diagnóstico psicopatológico associado aos dispositivos que fazem viver na unidade socioeducativa revela um impasse que posiciona profissionais peritos em distintos lados da questão. Em um dos lados, podemos situar os peritos que tomam os saberes científicos acoplados em sua formação para manter formas de subjugar o outro, envolvendo o jovem nos grilhões que o diagnóstico impõe. Na outra vertente, como preconiza Silva (2007, p.75), os peritos assumem o papel de fazer certa escolha epistemológica cunhada em uma prática abolicionista. Citando Hulsman, Rita Butes Silva esclarece sobre tal prática:

[...] a abolição é a abolição da linguagem prevalecente sobre a justiça criminal e a substituição dessa linguagem por outra linguagem que permita submeter a justiça criminal à hipótese crítica; em outras palavras, que permita testar a hipótese de que a justiça não é natural e que construção não pode ser legitimada. (HULSMAN, 1979⁵⁷ apud SILVA, 2007, p.76)

⁵⁷ HULSMAN, Louk. Temas e conceitos numa abordagem abolicionista da justiça criminal. In: PASSETI, Edson e SILVA, Roberto B. Dias da. *Conversações abolicionistas: uma crítica do sistema penal e da sociedade punitiva*. São Paulo: IBCCRIM/PUC-SP, 1979, p.189-210.

Podemos atestar que os dispositivos socioeducativos de privação de liberdade conduzem não somente o jovem: ovelha de um rebanho desgarrado (daqueles jovens em acordo com a lei). Os dispositivos socioeducativos atuam sobre o funcionário, quando este se arma de um conjunto de saberes e poderes que legitimam sua postura e têm como efeito sobrepor *seu* fazer viver e *sua* disciplina (seu exemplo, como o pastor) ao jovem “identificando o delito, a infração, como produtora de dano social, não só criminalizando-a, mas [...] ocultando o caráter de outros fatos não-criminalizados mais danosos” (SILVA, 2007, p.80). O dispositivo socioeducativo reflete a concisa necessidade da máquina jurídica em conduzir o rebanho para a obediência visando o “cidadão de bem” (em contraponto ao futuro criminoso que alimenta o sistema prisional). Isso reflete as malhas de poder do dispositivo socioeducativo, como exposto pela fala desse jovem:

J1: Aqui as técnicas perguntam: “como era sua vida lá fora?”; “como era a relação com a sua família?”; “o que levou você a entrar no crime?”. Pois é, pergunta isso.

Como Silva (2007), cremos que é possível fazer emergir sujeitos-peritos de outra ordem, mais voltados para uma ética e postura crítica ante uma *práxis* de justiça criminal e a *práxis* no curso da internação.

Segundo os funcionários, o trabalho com o jovem acompanha a tríade: prevenção, autoridade e diálogo. O cuidado do funcionário (pastor) pauta-se na condução dos jovens para introduzir hábitos legitimados pela sociedade, ancorados no modelo disciplinar e entrecortado de “cuidados com o outro”, associado a um contexto de biopolítica. A prevenção age diretamente no remodelamento dos jovens, incutindo características que devem ser almejadas no decorrer da internação. O diálogo dentro dos dispositivos de internação denota a aproximação do funcionário com o interno, o cuidado “pastoral” que, por meio da autoridade, previne condutas.

Os estudos de caso são dispositivos de legitimação de saberes sobre o fazer viver de cada jovem. Eles vão além da rotina burocrática, do preenchimento de formulário para amparar os juízes com a análise criteriosa do perfil do jovem e seu processo socioeducativo. Os estudos de caso são, sobretudo, formas de estabelecer o particular de cada infrator, a análise do pastor a respeito de cada ovelha do rebanho. A equipe elege os pontos cruciais do atendimento, além de reavaliar sequencialmente o Plano Individual do Adolescente (PIA), que discorre sobre toda a vida dos jovens em

cumprimento de medida (vale para meio aberto e fechado). Determina o estado de saúde global, os laços com a instituição, além de tratar da formação educacional, religiosa, desportiva e profissional do jovem. Avalia-se o disciplinamento, o cumprimento do Estatuto, o que será ofertado ao interno quando tiver bom desempenho.

Voltamos a nos deparar com a aproximação do fazer viver pastoral que está imbuído no espírito de toda a equipe, provavelmente por resquícios ainda de uma relação de saberes e poderes instituídos outrora naquele território. No relato seguinte, o funcionário testemunha sobre a metodologia dos freis capuchinhos, da gestão socioeducativa anterior, especialmente no que tange aos procedimentos de vigilância institucional:

F2: [Na gestão amigoniana] a gente era solicitado quando tinha que pegar o adolescente, conduzi-lo para o muro, que a gente chamava de reflexão, que era isolado. Ali, o adolescente ficava certo período, pra se tranquilizar, aí os educadores e os coordenadores intereducativos [como eram chamados na época], que eram pessoas que geriam isso, esses conflitos, iam, conversavam, batiam papo, e a gente [agente de segurança] entrava nessa questão. Era mais segurança também.

O projeto político pedagógico amigoniano destacou: a necessidade de levar o jovem a uma superação das dificuldades, o aprendizado, a assunção da cidadania e a crença em Deus como premissas básicas para adentrar o mundo adulto. Retomamos o Projeto da Congregação para elucidar:

A ação Pedagógica Amigoniana do Centro Socioeducativo Amigoniano parte de um enfoque Humanista - Cristão, que concebe o ser humano como um ser integral, sujeito protagonista de sua própria vida, participante de um contexto histórico e ambiental, com potencialidades e limitações.

[...]

Uma pessoa consciente do seu papel social, e da importância de saber que muitas pessoas o acompanham e esperam o melhor dele.

[...] um cidadão capaz de escolher entre a disciplina e o caos, a imediatez e a transcendência, entre valores e anti-valores, entre a esperança de paz e a realidade da violência que surge desde as famílias e sociedade.

Uma pessoa com capacidade para adquirir as ferramentas necessárias para desenvolver suas habilidades básicas, dentro de um projeto de vida que lhe permita alcançar sua felicidade e realização humana, dada pelo Criador. (PASTORAL AMIGONIANA DE AÇÃO SOCIAL, 2006, p.17)

O modelo acima semeou a política da instituição que, segundo o funcionário, era deveras frágil em termos de segurança e autoridade, por isso as inúmeras evasões dos jovens naquela gestão:

F2: O adolescente fugia, tinham 4, 5 fugas, quase toda semana. O centro se chamava Cento Socioeducativo Dom Luis Amigó e Ferrer. Então, nessa época, a gente ficava mais na postura de ser solicitado quando tínhamos que intervir com a força. Aí, [na nova gestão] restabelece a ordem. A ordem, assim, a gente vê que o trabalho hoje tem um efeito tanto para o servidor quanto para os adolescentes. O servidor vê que aqui ele tem voz frente ao adolescente, no sentido de normas, regras. A gente tem um regimento disciplinar, coisa que antes o regimento não era adotado pela segurança e sim pelos funcionários.

F2: [A gestão anterior] era regime de progressão, o adolescente chegava ao núcleo de “pré-acolhida”, ficava certo período. Na sequência, ia para o núcleo que eles chamavam de “acolhida”, aí eles ficavam também um período, cumpriam todas as normas, todas as regras e subia de núcleo, iam pro “compartilhar”. Ali, o menino já ficava também cumprindo normas e regras, mas tinham umas regalias a mais do que os outros adolescentes que chegavam. Regalias que eu digo no sentido de poder ver TV no período noturno, poder já sair para alguns passeios, e aí já no “projeto de vida” ele ficava duas semanas, e a partir da terceira semana, já ia pra sua casa, passar o final de semana com a família. E a medida veio, caminhou um certo período e depois caiu em decadência. Os adolescentes já começavam a usufruir desses benefícios para usarem drogas, fazer motim, colocar os outros adolescentes no “seguro”, no sentido de que alguns adolescentes tinham que fazer certas obrigações para os outros como troca de roupa, pegar pertences, então a coisa começou a desandar por aí. E passou-se a agredir servidores, funcionários também. Eu mesmo fui vítima de uma rebelião.

A mudança da gestão, conforme indicado acima, produziu outra forma de condução das condutas para toda a população socioeducativa: incidiu tanto no controle das evasões como também causou um efeito de modulação para a equipe, conforme a instauração de novos regimentos que disciplinam a postura de atendimento global do profissional da unidade, isto é, a necessidade de dialogar, prevenir e manter a autoridade/segurança.

Retornando à fala dos jovens, percebemos aspectos da rotina da unidade e dos procedimentos que são seguidos visando a avaliação pela qual todos passam ao longo da sua trajetória na instituição. Entram em cena a escola e o atendimento dos técnicos:

J1: [Escola] tem que ir porque é obrigado. Mas às vezes é bom.

J4: De manhã, eu ficava na rua, não, acordava de manhã e ia pra rua, voltava de tarde, tomava banho e descia pra rua de novo, voltava só pra dormir... O colégio, ah, ia um dia sim, um dia não. Mudou muitas coisas, estudo. Ah [risos], faço oficina: grafite, superação [jogar bola].

J2: Ah, porque eu faço por onde ir embora, tenho uma dialogação boa com todos da unidade, tenho talento.

J4: [O técnico de referência] conversa como eu era lá fora, o que eu fazia, o que eu tô fazendo aqui.

J3: Aqui é um lugar muito tranquilo, os agentes conversa com a gente, todo mundo respeita todo mundo, aqui é muito bom pra você pagar a medida. É ruim por um lado, de você ficar longe da família.

J1: Aqui, as técnicas perguntam: “como era sua vida lá fora?”; “como era a relação com a sua família?”; “o que levou você a entrar no crime?”. Pois é, pergunta isso.

J2: No dia que eu for lá [juizado], eu tenho uma parada pra falar com ela [juíza] e ela vai ficar doida. Eu queria que ela me perguntasse tipo assim: “o que é que você mais quer agora?”. Um menino que tá preso, Deus me perdoe, se eu fosse ocê, o que é que você mais quer se eu fosse preso, né? Sua liberdade. Duas palavras que eu ia falar: “o que eu mais quero é ter uma vida de respeito com a minha família e com a sociedade”. Cabou. Eu não ia falar mais nada.

Os elementos que se ligam ao bom andamento da medida, assim como foi observado na fala dos funcionários, são reproduzidos nos discursos dos jovens. Como a cena que o interno constrói, ensaiando o que dizer à juíza, para fazê-la ficar “doida”, no sentido de mostrar que está “pronto”.

A escola preterida lá fora é dispositivo essencial do cumprimento da medida. Os jovens confirmaram, mais uma vez, aquilo que fora dito pelos funcionários, como a seguir:

F2: As escolas dos nossos adolescentes, hoje, é muito diferente da escola da antiga gestão. Hoje, os adolescentes realmente frequentam a escola. Eles têm uma oficina didática que é o aprendizado.

F4: Hoje, a gente, graças a Deus, consegue desenvolver aqui dentro da Unidade uma atividade escolar com esses adolescentes de muita qualidade, portanto, hoje, a nossa escola está fora, representando o Estado como Escola-Modelo. Essa Unidade vem alavancando muita coisa que, pelo nível de profissional que a gente tem, e eu acho que é uma parceria, a gente nunca está sozinho.

F2: É uma coisa que a gente implica com o adolescente: “50% da sua medida está relacionada à escola”. O bom andamento na sala de aula, fazer as atividades, se implicar com a escola, tem uma grande chance de a medida ir bem.

Da passagem da autoridade religiosa para a autoridade do Estado, evidencia-se a transição da cultura da ênfase na assistência para o enfoque no disciplinamento e na segurança. Essa transição, com a presença de elementos religiosos em um contexto já claramente voltado à disciplina, já se fazia notar nas primeiras instituições disciplinares do século XIX. Como o exemplo dado por Foucault em *A verdade e as formas jurídicas* (2003, p.108-109), a respeito do modelo social-produtivo aplicado em larga escala e figurado por instituições-fábricas-hospícios-quartéis-prisões. O autor desconhece esses espaços como reclusões do século XVIII e prefere a expressão “instituições de sequestro” (2003, p.114), que a partir do século XIX agenciam a inclusão e a normalização.

Podemos, sem dúvida, aproximar o dispositivo escolar (frequência, execução a contento das atividades e cordialidade com os profissionais) do conjunto das tecnologias de disciplinamento para o cumprimento da medida e o bom adestramento. A escola parece bem menos importante quando o jovem está em liberdade. Já no contexto da internação e da vigilância constante, não há como escapar ao procedimento. Se tomarmos isso de “ter de ir para a escola” como “mera obrigação”, tal qual dizem os jovens, deixaríamos de considerar que ela, mais do que seus efeitos de aprendizado cognitivo, alinha seu feixe de ação para incutir um fazer viver. A escola da medida liga dispositivos disciplinares e bipolíticos.

Dispositivos de governamentalidade

Os itens anteriores apresentaram os modos de adestramento alinhados ao governo dos sujeitos, perpassando os dispositivos socioeducativos. No horizonte, aqueles itens nos levam ao campo de governamentalidade, segundo o qual reformula suas ações na medida da economia de mercado e de seus efeitos sobre o modo de condução da população. Em outros termos, a governamentalidade é uma providência sobre ações possíveis, investidas de procedimentos, instituições, ditos, não ditos, normas, etc. Tudo isso com foco na melhor maneira de governo de dada população. As mais proeminentes são a empreitada administrativa encabeçada pela polícia e uma economia política, quando o Estado, entre os séculos XV e XVI, governamentalizou-se para atender ao interesse de certos grupos (FOUCAULT, 2008, p.143-144). Em *O Sujeito e o Poder* (2010b), Foucault esclarece:

[...] para as relações de poder, não temos ferramentas de estudo. O único recurso que temos são os modos de pensar o poder com base nos modelos legais, isto é: o que legitima o poder? Ou então, modos de pensar o poder de acordo com um modelo institucional, isto é: o que é o Estado?

[...] eu gostaria de enfatizar o fato de que o poder do Estado (e esta é uma das razões de sua força) é uma forma de poder tanto individualizante quanto totalizante [...].

Isso se deve ao fato de que o Estado moderno ocidental integrou, em uma nova forma política, uma antiga tecnologia de poder, originada nas instituições cristãs. Podemos chamar essa tecnologia de poder pastoral. (FOUCAULT In DREYFUS e RABINOW, 2010b, p.274 e 279)

Como toda relação de poder, o governo das almas não perfaz uma ação unilateral, isto é, de *domínio* das almas. Por governo ou condução subentendem-se polos de ação, e para todo ato, mais possíveis ações. Essa nova governamentalidade instituída pelos e através dos dispositivos socioeducativos faz vigorar no cômputo geral de verdades sobre a juventude, a infração e uma lógica punitiva que se dispõe na sociedade:

F4: Os adolescentes ficam balançados com a questão da criminalidade, dessa vaidade que esses adolescentes descobrem referente a essa questão do ato infracional, de ser perigoso, de estar envolvido com pessoas perigosas. Isso traz uma sensação de poder, de ser o cara mais bem conceituado. Então, a gente também promove essa mesma situação, com essa política, com as diretrizes de trabalho, metodologia que a gente consegue fazer esse adolescente vacilar e ele opinar pelo caminho. Então, é isso que a gente coloca: a gente oferta, sempre.

F3: A gente solicitou para que a equipe buscasse, fosse atrás da família, telefonasse, fosse fazer uma visita. Convocasse a família para comparecer, para que esse adolescente diminuísse essa ansiedade, para que ele se sinta seguro, tenha um referencial, porque a família tem um papel primordial nesse processo.

Ofertar modelos mais ajustados de relação do jovem com o outro e consigo é a missão dos funcionários da instituição. Nosso problema recai sobre este ponto: como as práticas instituídas concretamente estabelecem não apenas parâmetros de conduta dentro da unidade, mas conectam o sujeito ao futuro de sua conduta, seja para o melhor (aproximar laços familiares) ou para o pior (criminalidade).

O ponto que eclipsará a trajetória socioeducativa é exatamente a proximidade da soltura do jovem, para “devolvê-lo” à família e à comunidade. A liberdade entra como problema central das relações de poder no território da internação. O sinal de que tudo transcorreu bem com o interno é registrado em sua biografia (Plano Individual do Adolescente) e tombado em pareceres e alvarás, a favor ou rejeitando seu passe. Por

melhor que seja a instituição (que oferte profissionalização, piscina, quarto individual, quadra, alimentações definidas e estudo, como exposto pelos próprios adolescentes), o caráter é prisional e a meta é sair dali. Ainda dentro da instituição, o jovem fica no impasse entre cumprir o ato ou “zoar” na instituição – ambos refletem uma estratégia, uma batalha contra o tempo da medida.

O que faz funcionar a instituição é uma *biopolítica da insegurança*, outra face da moeda da segurança socioeducativa. É o interesse de o funcionário agir em prol da correção dos jovens, mas não menos importante, de perceber nas falhas da segurança os pontos frouxos do sistema. Eis o ponto nevrálgico que alinha *segurança socioeducativa e biopolítica da insegurança*, como, talvez, o principal dispositivo que produz as subjetividades no contexto das medidas de internação, segundo os funcionários. Então, vejamos:

F1: [...] faço questão mesmo de frisar a SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA, porque tem toda uma diferença, se pensar que o conceito de “segurança” não se restringe à “contenção”. Ele é bem mais amplo, e se ganha esse predicativo de “socioeducativo”, eu acho que vem trazer uma qualificação a esse termo de “segurança”. E a gente não tem que ficar desavisado disso. E transmitir isso num trabalho diário, e um trabalho difícil, já que a maioria entra muito colado nesse termo “segurança”. Segurança puramente segurança, contenção, segurança sem o estabelecimento de nenhum tipo de vínculo, de nenhuma relação mais afetuosa ou de confiança. Nada, nada, nada. E eu acho que a gente vem conseguindo avançar demais [ênfase] nesse ponto do trabalho da segurança. E a segurança como meio [ênfase] de se garantir uma determinada realidade. Não é a segurança pensada como fim – então, a gente precisa garantir a segurança independente dos meios. Não, *a segurança como meio, é ela que possibilita todas as demais atividades do atendimento*. E a gente nota, por relatos de algumas unidades socioeducativas, inclusive de outros Estados, a gente também observa, que se a segurança socioeducativa está desassociada do atendimento, já começa errado aí, e a gente nota que isso se reflete nos adolescentes e reflete em todas as demais equipes. Por isso que eu me vejo muito nessa função de querer sempre *promover, ter o cuidado de sustentar essa integração entre atendimento e segurança*. Então, todas as decisões que são tomadas aqui, eu sempre procuro dividir a questão, o problema, né, com os dois diretores, se possível, com representantes das demais equipes, de cada plantão, de agente, da equipe de atendimento, da equipe de saúde, da equipe administrativa e inclusive com os adolescentes, de cada núcleo de adolescentes.

A ênfase na questão da segurança refere-se às tecnologias disciplinares – a *ordem* – e ao fazer viver da instituição conforme matrizes de diálogo e confiança que cabem a todos os profissionais. A visão da segurança socioeducativa como *política* denota a função de administrar a vida pelo máximo de conhecimento do outro, ou seja,

quanto mais próximo do jovem, mais efetivo é o trabalho. Um funcionário tratou da história da instituição quando o trabalho de segurança enfocava o controle da tensão:

F2: [Na antiga gestão] teve várias rebeliões, não foi só uma. E a partir daí a gente via que a coisa estava descambando, foi até que o Estado resolve assumir essa política. Eu faço parte, então, de uma reunião de transição, e havia colocado algumas coisas, e sempre colocando essa lógica, que se o Estado não entrasse com certa autoridade ali, os outros que estavam aqui poderiam se rebelar. E a coisa foi muito bem feita, *estrategicamente* elaborado pelo Estado, que eles [o Estado] assumem, a partir daí os adolescentes tomam um choque, que a coisa muda, e eles começam a implantar essa nova lógica que até hoje a gente está aí e graças a Deus, não tivemos nenhuma rebelião, nenhuma coisa mais gravosa nesse sentido.

F2: Segurança tinha muito pouca voz. Hoje tudo permeia, é através e junto com a segurança. A gente entende que não há cumprimento de medida sem atendimento, mas a segurança viabiliza esse atendimento.

O papel central da segurança encaixa-se nos demais dispositivos que discorremos anteriormente e é elevada a categoria mor. Primeiro, encontramos a segurança enquanto vigilância direta: monitoramento do corpo do interno (sua conduta e suas palavras) bem como dos recursos da instituição (contar lápis, canetas, talheres, tudo que esteve nas mãos dos jovens). E segundo as passagens seguintes:

F3: Se acontece alguma atuação do adolescente, por exemplo, dele xingar o professor na sala de aula, isso ele sabe que ele pode sofrer uma sanção por isso. E aí, se a equipe de segurança achar que dá pra resolver, conversar, o adolescente se retratou, aí é considerada uma falta leve. Aí ele foi advertido, ele se retratou e foi resolvido com as partes, então não precisa ter uma comissão. Agora, a partir de médio para grave, gravíssimo, aí podem acontecer as comissões, que é quando o adolescente atua, por exemplo, os agentes viram que tinham dois planejando fugir, ou planejando agredir alguém, ou viram um adolescente pegando um objeto (um lápis, alguma coisa que poderia servir como arma). Isso tudo que os seguranças ficam de olho, e é feita uma comissão com um coordenador, um técnico que seria preferencialmente alguém do jurídico, para fazer essa mediação. Esse mediador vai ouvir o adolescente e depois vai ouvir o agente socioeducativo que estava presente no ocorrido. E aí, ouvidas as partes, aí esse mediador vai decidir que tipo de sanção disciplinar vai ser exercido sobre esse adolescente.

F2: Contam-se todos os lápis, canetas, aquilo que foi usado na atividade. Tendo alguma irregularidade, como sumir uma caneta, todo mundo passa pelo procedimento. Então, encontrou com o adolescente, já retira o adolescente e faz uma intervenção com ele: "pra que era isso? Como ia usar? De que forma? Você está tendo guerra com algum outro adolescente? Essa adolescente está te

ameaçando?”. Vai no outro adolescente, faz o mesmo tipo de intervenção, para apurar, realmente.

O trabalho minucioso dirigido ao corpo infrator busca produzir, como esclareceu Foucault, a dupla função de individualizar e totalizar (FOUCAULT In DREYFUS e RABINOW, 2010b, p. 281). Além dos dispositivos disciplinares que territorializam o jovem nas malhas do poder, há que se perceber a segurança socioeducativa como enclave do dispositivo biopolítico ou um fazer viver pautado pela segurança/insegurança que coordena as subjetividades, *protegidas integralmente* e com a função de incutir no jovem a responsabilização. Em outras palavras, a segurança socioeducativa busca, de início, a adequação do jovem às regras e ao longo coordenar das providências sobre ações possíveis (FOUCAULT In DREYFUS e RABINOW, 2010b, p.288).

Os dispositivos de segurança são o meio e o fim da coordenação de uma população. Pelos ditos, acredita-se que tudo funciona por causa do trabalho da segurança. Isso nos inclina a pensar em algo mais complexo do que o esquadrinhamento da instituição. O agente de segurança socioeducativo tem outra postura, distinta do agente penitenciário. A segurança socioeducativa não se restringe a fazer viver dentro da instituição, mas sim preparar para a saída do jovem:

F4: Falei: “olha, seu filho está pronto, mas não deixe vacilar.” Porque tem que ter monitoramento, principalmente agora, recém-chegado. Muita gente vai ofertar aquela vida que ele tinha de novo e ele tem que ser bastante forte para ele recusar. Não aceitar uma oferta de um amigo é muito complicado, falar “não, tô em outra agora”.

F2: O menino está aqui muito doutrinado, no sentido de regras, normas, é um menino exemplar na escola, tem notas boas, respeita os professores, respeita os agentes, começa a fazer um curso externo. Vai e volta todo dia sozinho. E chega um ponto da medida em que não vai mais operar, a gente não tem mais o que fazer com ele e a gente vai ter que desligá-lo. Então, vamos supor que ele ficou um ano e oito meses e ele deu resposta de tudo isso que a gente encaminhou ou tentou encaminhar pra vida dele. Chega lá fora, ele regride. Aonde que tá a coisa? Será que faltou mais implicação nossa? Ou será que ele voltou praquele local em que viu tudo à tona de novo? Ele é adolescente, ele vai chegar lá fora, quando aqui dentro ele tinha uma doutrina, uma regra, uma norma e tal. E lá fora, ah, eu não estou mais preso, estou de novo com as mesmas amizades, mesmo local, mesmos pontos. Infelizmente, o adolescente mora no tráfico, na boca. E aí ele volta praquele espaço.

A questão da reincidência não será aprofundada aqui, mas é possível perceber a relação que se estende desde os tipos de crime até o volume de reincidentes. Portanto, a reincidência é um fator determinante de uma *biopolítica da insegurança*, em que determinados crimes e seus autores são mais perseguidos pela polícia e também alvo prioritário a ser submetido aos mecanismos de internação:

26,0% do total de 6.760 adolescentes são reincidentes. [...] No cruzamento entre *ato infracional e reincidência*, a Tabela 10 demonstra que, num total de 8.009 casos com informação, para os adolescentes que reincidiram uma vez, o tráfico de drogas, o uso de drogas, o furto e o roubo são os atos que eles mais cometeram. Para os adolescentes que reincidiram duas vezes, observa-se o mesmo padrão, que inclusive se repete no caso dos adolescentes que reincidiram três e quatro vezes. [...] nesses atos infracionais há uma tendência de maiores reincidências. Aponta também que em sequestro e cárcere privado não houve reincidência. (TJMG/CIA, 2011, p.15-16, grifo nosso)

No final das contas, os jovens reincidentes passam boa parte de sua vida sob a tutela dos dispositivos socioeducativos, até completarem a maioridade. Os funcionários acreditam que a frouxidão do monitoramento, as denúncias de laços esfacelados dentro de casa e junto à comunidade somam-se ao território em que o desvio se estabeleceu (o bairro violento, as más companhias, as drogas). E parece que todo o trabalho lança-se ao vento. Essa é a previsão que se costuma traçar quando olhamos para um jovem que foi governado pelos dispositivos socioeducativos e grande candidato ao sistema prisional. Precisamos tomar cuidado com esse fatalismo e entender que, qualquer manifestação, seja individual ou que se aproxime de uma ecologia da violência, foi formulada em um ponto das relações de poder, por grupos específicos e para estes.

Garland (2008) foi um dos pesquisadores que traçou esse cenário de cristalização da violência, com a alcunha da pobreza e da emergência de saberes, que toma parte da população pobre como igualmente perigosa. Os dados da realidade americana e britânica, *grosso modo*, são pano de fundo de políticas assemelhadas, talvez com acentos diferenciados nos contextos, mas, ainda assim, tomando a mesma direção:

O público demanda que algo deve ser feito com relação ao crime, que seu patrimônio deva ser protegido, que criminosos devem ser adequadamente punidos e controlados e que o sistema opere de forma confiável e eficiente. Mas estas preocupações recorrentes podem ser atendidas de muitas maneiras. [...] Os políticos têm

preferido trilhar o caminho mais fácil, optando por segregação e punição em vez de desenvolver políticas que propiciem a inclusão e integração sociais. (GARLAND, 2008, p.427)

A população teme a saída do jovem, fazendo refletir a biopolítica da insegurança. É uma deturpação do fazer viver, pois encarna no sujeito seu *devoir* descontrolado. O funcionário interpela-se sobre a eficiência de seu trabalho – “Será que faltou mais implicação nossa?” – mas logo toma como hipótese o contexto geral, alheio ao seu ofício, que conjuga as forças de uma realidade de insegurança e violência perenes. Os jovens também foram ouvidos acerca da trajetória da medida e a via que leva até sua liberdade. Eles responderam:

J2: Eu penso é que o menino reflita no crime que ele cometeu lá atrás, tem que ter responsabilidade pelo ato dele, e o menino sair [da internação], *não é sair regenerado, a gente não sabe o dia de amanhã*, certo, pensamento de planejamento pra vida, pensamento pro futuro.

J1: A diferença que eu tô tendo aqui é que eu tô afastado das drogas e das más companhias, saber lidar com a vida.

J3: Aqui eles me deram um tempo para eu poder repensar o que eu quero da minha vida; Ah, eu repenso sair daqui, mudar de vida, arrumar um trabalho, um curso, acabar meu estudo. Repenso isso aí; eu não quero mais essa vida pra mim, que eu não quero ir pro de maior.

J1: Lá fora? Vou sair, vou ficar umas duas semanas com a minha família, vou mandar currículos para as firmas e me fichar e ajudar minha mãe; Vou levar eu e minha família no Se Liga e vou arrumar os cursos.

J2: Trabalhar, vou voltar e formar o mais rápido possível. Que eu não gosto muito de escola, não minto pra ninguém isso, nem pela minha mãe, ela sabe, eu sei que é importante, da importância da escola para arrumar um emprego, pra frente.

Eles fazem coro – *trabalho, estudo, convívio familiar* – aos desejos de todos. Os egressos do socioeducativo, quando saem, são frustrados por não alcançarem postos de trabalho e, notadamente, ocorre a oferta do trabalho ilícito, que é monetariamente vantajoso. Para os jovens, a liberdade que retomam nas veias traz consigo “armadilhas” contra a boa conduta esperada deles. Tomemos algumas falas:

J2: Nas horas boas, que você tá vendendo papelzinhos pra eles, aí quando cai aqui, você vê quem é e quem não é. Eu quero é afastar

mesmo, Zé, porque eu penso assim: “tem como eu curtir minha vida sem eu roubar? Sem eu cheirar? Tem como eu curtir minha vida, arrumar uma namorada, ter uma vida de respeito mesmo, casar?” Quero é casar, sô.

J1: Pensei: “eu vou sair de maior”. Aí vai ter um amigo que vai me chamar, outro ali, eu vou envolver, vou estar na piçarra, ganhando dinheiro, comprando carro enviesado, depois vou lá preso, não vou ter advogado pra tirar eu, vou me encarquerar de cadeia, vou perder minha vida na cadeia, vou perder minha família, minha mãe não vai mais me visitar porque eu não vou aceitar também. Porque se eu for preso, não aceito minha mãe me visitando mais não.

J2: Eu nunca fui desligado, nunca saí pela porta da frente com a cabeça erguida; quando eu sair daqui, vou mentir não, vou dar uma zoadinha. Também, eu quero ir lá no Se Liga.

Exceto por um jovem adolescente, todos os demais já adentraram no mundo adulto. Quando saírem, não há possibilidade de voltarem aos cuidados dos “pastores” do sistema socioeducativo. Não haverá mais espaço para tratar da responsabilização, do amadurecimento e do autocontrole.

Até o último dia em que permanecerem institucionalizados, os agentes socioeducativos, técnicos e todos os demais servidores do sistema resguardam a vida do jovem:

F1: Acho que tem um ponto que é deles [jovens] que nos interrogam, esse excesso, a ponto deles cometerem um ato infracional, isso que irrompe neles que não dão conta e que *na medida de internação* é um ponto que eu sempre penso, que é ainda que seja privativa de liberdade. É onde também pode possibilitar a liberdade pra eles. Na medida em que você oferta alguns dispositivos que se enlaçam e começam a vislumbrar mais vida do que morte. Então, isso também me traz uma satisfação de estar nesse espaço, possibilitando isso, ainda que não seja de interesse de todos, mas de alguns, e que isso vai ter efeitos não só pra vida deles, mas para a sociedade de forma geral. Tem esse ponto que me faz querer muito continuar.

F2: A gente está aqui, não para punir, mas para orientar e *colocar no caminho da medida*. O adolescente que já está há mais tempo na medida, ele já tem aquilo ali formado.

F4: “Você é doido, mexer com menor, lá é muito ruim.” E contavam um pouco da realidade, mas exagerada pra gente lá fora. Como eu já estava acostumado com essas coisas impactantes na minha vida, principalmente na carreira de Segurança, eu topei o desafio.

F4: Aí que a medida socioeducativa é muito favorável nisso, na questão da oferta. Então, a gente ofertou muito, questão de curso, de apostar nesse, de colocar ele pra fora: “olha, está entregue na sua mão, é a sua liberdade, agora não brinque com ela, senão você vai perder ela de novo, então seja responsável por isso que está sendo

ofertado pra você; agarre com mão, braço, perna, do jeito que você puder, e não desperdice a oportunidade que a gente está te dando”.

Para o jovem, entretanto, essa oferta destoa dos relatos supracitados:

J1: Tem agente que fica secando a gente. “Nó, deu errado, os papel voltou, cê vai ficar três anos com nós, vou financiar mais um carro no teu nome”, para provocar a gente.

J2: Eu penso que essas técnicas recebem pra não fazer nada, ficam batendo papo com os outros. Eu pergunto: “técnica, você acha que uma medida vai mudar o adolescente? O que vai mudar não é a cadeia, é a mente do cara que vai mudar isso”. Cadeia só piora. A técnica disse: “é verdade”.

J1: E pra você pedir um curso, eles ficam pensando. E pra você pedir um final de semana? Demora 2, 3 meses, 4 meses para eles fazer o estudo de caso ainda, conversar com a segurança pra saber se você está merecendo, se tá cumprindo a medida certo. Maior chatura;

Pensamos analisar as últimas falas não como se desmentissem a rotina, que no seu conjunto funciona muito bem. Ficou demonstrado, através das categorias elencadas, que o campo socioeducativo entende os processos antagônicos como complementares. É assim que a coisa funciona. Queremos dizer que, ao mesmo tempo em que as lutas pelos modos de subjetivação puxam para o lado de *cumprir a medida* de modo certo, por outro sustentam os recônditos insurgentes.

Passaremos ao relato de um jovem a respeito de suas passagens anteriores pelos dispositivos socioeducativos, até sua internação atual:

[Primeiro ato infracional aos 15 anos]

J2: Fui preso, 157. Roubo a mão armada. Fiquei 43 dias. Quando faltava três dias pra mim sair, rodou eu e um colega meu da mesma quebrada que eu moro. Aí, um menino folgou comigo e falou com meu colega: “se você dormir vou passar na Santa Teresa, vou enforcar ele. Aí encontramos com ele no corredor, aí era antes ele que eu, aí enforcamos ele [tentativa de homicídio]. Não era unidade, era presídio; aí peguei uma internação. Fui para outra unidade [Internação provisória do sistema socioeducativo]; aí depois de três meses, ganhei uma audiência, e fui pra semiliberdade. Fiquei um ano e oito meses. Ia pra rua todo dia. É socioeducativo também, mas bem diferente da internação. Voltava só para dormir Eu fugi porque eles não quis me libertar não; ansiedade aflora [na semiliberdade]. Você vai sábado e volta só domingo de noite. Aí eu saí, fui, viajei lá pra casa da minha tia [interior]. Eles foram lá onde eu morava [casa da mãe], altas vezes. Me ligavam: “volta que eles estão te procurando, a polícia está batendo aqui em casa”. Aí eu falei: “não vou voltar não, sô”. Aí foi que então, depois de nove meses eu voltei, e eles me pegaram.

Na trajetória do jovem, o “quase lá” produz modos de subjetivação aparentemente incoerentes: faltando sempre pouco para sair de cabeça erguida, ele boicota todo o sistema. Vacila três vezes, até aqui. Primeiro, foi ser preso por ato de grave ameaça. Segundo, foi quase matar para não morrer durante a prisão. Terceiro, foi o de ser tomado pelo anseio da liberdade, mesmo *quase* livre. Ele não deixava de compor o time dos institucionalizados:

J2: Ah, sei lá, eles [técnicos de referência da semiliberdade] falavam que eu não tava pronto pra sociedade. Se eu não tivesse pronto, não me colocavam na rua.

Quando um jovem evade da medida anterior, no caso, a semiliberdade, determina-se uma sanção mais punitiva como a internação. Ele nos fala sobre sua última institucionalização pelo sistema socioeducativo:

[Relato da internação atual]

J2: Tenho sete meses aqui, ao todo têm dez meses que eu tô preso: faltava 25 dias para eu fazer 18 anos. Eu tava com sete comprimidos [LSD]. Eu pegava para usar, eu nem tava vendendo não. Eu ia colocar num copo, redbull. [...] Ia ficar mais de três dias acordado.

E: Por quê?

J2: Ah, porque tem a adrenalina. Igual que eu fumava maconha de dia, cheirava cocaína de noite, não dormia, chegava em casa só cochilava, saía. Tipo uma rotina.

[continuando a descrição do dia em que foi apreendido]

J2: Só que tinha um menino adolescente comigo, só que ele tava comigo mesmo, ele era tipo roqueiro, só anda de preto, quando eu ando na rua, eu ando tipo boy, os panos de marca, aí eles acharam que eu vendia praquele menino, o menino inocente. Foi que os homens me pegou, me colocou no tráfico porque quase ninguém mexe com isso. LSD é muito raro, e colocou como tráfico. E eu já tava foragido de outra unidade, aí peguei internação.

Não necessitamos tomar o dito como versão verdadeira ou falsa dos fatos. Importante se faz ressaltar que o jovem carregava todos os pré-requisitos para ser

tutelado pelo Estado mais uma vez: suas roupas, as drogas, o possível “cliente” (que segundo ele era um amigo que nem usava LSD).

Os perfis suspeitos – *boy* e *roqueiro* – a perambular pelo centro no meio do dia são alvos certos do policiamento urbano. Remetamos ao conceito de Estado-*aphartheid* (GARLAND, 2008, p.429), que condiz com a manutenção de certa ordem, por meio de legitimações políticas e sociais de exclusão.

Para concluir

Nossas últimas considerações recaem sobre a relação entre política de segurança (o braço efetivo da biopolítica no que tange ao jovem infrator) e a desigualdade social. Dados do IPEA (SILVA e GUERESI, 2003) mostram o perfil do jovem interno no país, no ano de 2002:

São adolescentes do sexo masculino (90%); com idade entre 16 e 18 anos (76%); da raça negra (mais de 60%); que não frequentavam a escola (51%); que não trabalhavam (49%); e viviam com a família (81%) quando praticaram o delito. Não concluíram o Ensino Fundamental (quase 90%); eram usuários de drogas (85,6%); e consumiam, majoritariamente, maconha (67,1%), cocaína/crack (31,3%), e álcool (32,4%). Os principais delitos praticados por esses adolescentes foram: roubo (29,5%); homicídio (18,6%); furto (14,8%); e tráfico de drogas (8,7%). (SILVA e GUERESI, 2003, p.60)⁵⁸

A população de jovens internos, conforme o desenho acima, se encaixa fortemente no grupo preferencial da ordem punitiva que nos fala Wacquant (2007). Os dispositivos de internação não foram criados para responder a esse perfil; eles são, numa perspectiva genealógica, instituídos ao mesmo tempo em que se definem os crimes mais puníveis e seus autores. No plano das práticas, os dispositivos de internação expõem as micropolíticas donde saem os feixes de saber-poder dos infratores e dos funcionários envolvidos com o sistema socioeducativo. Para o funcionário, as medidas socioeducativas parecem estar mais disseminadas e efetivas no interior das instituições de exclusão do que nos espaços de sociabilidade livres.

F4: Quem dera se todo adolescente que saísse daqui a gente tivesse a certeza que vai estar 100% pronto. Muitas vezes, a gente desliga o

⁵⁸ Mesmo uma década à frente, os dados refletiram pouca diferença em relação ao que se demonstra nos dias de hoje, se colocarmos os levantamentos do IPEA em paralelo aos resultados dos mapeamentos nacional (SEDH, 2011) e estadual (TJMG/CIA, 2011).

adolescente até mesmo ciente que ele tem um ponto nele que não foi trabalhado, que está fraco. Se tocar nesse ponto lá fora ele vai vacilar. Infelizmente, já não compete mais à gente. E tem a questão da brevidade do caso, então esse processo tem que ser muito rápido, de preferência, então a gente ficar segurando o adolescente três anos na medida [tempo máximo da medida socioeducativa] e a gente trabalha dentro de um prazo também que a gente acha que o adolescente é possível de responder.

F4: A gente tem vários relatos muito bem-sucedidos. Mas também têm relatos que não são bons, de adolescentes que voltam, porque acho que esses adolescentes voltam para um contexto que tem uma influência muito grande, de onde eles moram, a questão da criminalidade, por falta de recurso. E o Estado não oferta isso pra fora de Unidade. Oferta dentro. Se está conosco, está bem. Existe a questão, não é o regresso, um programa que acompanhasse o adolescente depois desse desligamento. Mas é assim: adesão é livre, se acompanhar, bem; se não acompanhar, se perde. Às vezes, esse acompanhamento não é tão aproximado como o nosso. Querendo ou não, o adolescente cria uma dependência, de a gente fazer as coisas para ele. Então, tem uma influência muito grande. Das políticas sociais, hoje, não tem nenhuma política forte, não tem como é, hoje, o socioeducativo, que eu acredito que é uma política muito forte.

J2: Eu nunca fui desligado, nunca saí pela porta da frente com a cabeça erguida.

J1: Medida socioeducativa não é uma cadeia, é um lugar de recuperação de vida, uma mudança de vida.

Do ponto de vista da disciplina, Foucault (2012, p.177) indica os controles das atitudes e a lapidação da *performance*. O passo seguinte foi quando o autor reconheceu, por derivação e complementaridade, o surgimento da biopolítica, que trata do aparecimento da vida urbana e da economia política liberal. Ordem e progresso significam, como duas faces da mesma moeda, o bom adestramento dos corpos e a atenção às condições de vida da população. Os dispositivos de internação são decisivos na montagem da delinquência, fazendo o enlace entre a anátomopolítica individualizante e a biopolítica totalizante:

Por que as prisões continuaram, apesar dessa contraproduzividade? Eu diria: precisamente porque, de fato, ela produzia delinquentes e a delinquência tem certa utilidade econômico-política nas sociedades que conhecemos. [...] quanto mais houver crimes, mais haverá medo na população; e, quanto mais houver medo na população, mais aceitável e mesmo almejavável se tornará o sistema de controle policial. [...] Isso explica porque, nos jornais, na rádio, na TV, em todos os países do mundo, sem nenhuma exceção, se dá tanto espaço à criminalidade, como se a cada novo dia se tratasse de uma novidade. (FOUCAULT, 2012, p.182)

A sensação de insegurança expressa por Foucault também ecoa nas ideias de Garland (2008) e Wacquant (2007), notoriamente por tratarem da questão da criminalidade como baluarte para condenar certos grupos (pobres, desempregados, jovens insurgentes). São condenados pelos temerosos com a violência que desce o morro, atravessa a piçarra e avança com franjas em efeito de onda. A onda vai e volta. Ela avança incessante, às vezes de maneira suave, em outras como *tsunami*. As ondas surgem nas placas de tensão; são choques que, de um ponto, irradiam-se oceano afora. Dentro das estruturas austeras que determinam a ordem social, médica, assistencial, punitiva e pedagógica, proliferam-se franjas e construções que, para além da genealogia e da microfísica do poder, conduzem ao que de Si (assim mesmo, em maiúscula) trava a luta das formas de disciplinamento e de governo das condutas, tencionadas a partir da reinvenção do sujeito. É o que Nickolas Rose (2001) infere por genealogia da subjetivação: “uma genealogia da subjetivação concentra-se diretamente nas *práticas* que localizam os seres humanos em regimes de pessoa – regimes que podem ser caracterizados como ‘particulares’”. (ROSE, 2001, p.36)

A existência do jogo que alimenta o poder e nos faz estranhamente consentir o encarceramento do jovem (e talvez a redução da maioria penal), induz a sociedade a preferir ver o adolescente cativo – ainda que sob “cuidados” socioeducativos – ao tê-lo livre vendendo droga na boca. Pode parecer óbvio, mas não é; a não ser por uma combinação perversa entre moralismo e indiferença desse jogo, cuja balança parece pender sempre para a norma e contra o sujeito. Esse jogo cujos modos de subjetivação se encontram postos entre a morte e a prisão. Talvez tudo seja mesmo um tanto quanto inevitável, ou uma lógica de reação possível em uma sociedade complexa e tão incompleta como a nossa, mas isso em nada atenua as crueldades e os disparates da situação em que se encontra parte expressiva da infância e da juventude brasileira socialmente desfavorecida.

Quem é que o poder *faz viver*? Foucault mostrou que o Estado que faz viver é aquele no seio do qual se desenvolveram as políticas do racismo, da purificação, da exclusão de alguns tipos tidos como negativos para a saúde da população e a prosperidade da nação. Em contraste com o tempo do Soberano e seus carrascos, passou-se a excluir e matar em nome de um padrão de vida e nação aceito como mais “puro” ou mais “seguro”. No caso brasileiro, extremamente marcado pela desigualdade, há uma “eugenia social”, não baseada diretamente no discurso contra essa ou aquela raça, sequer contra esse ou aquele grupo ou segmento populacional, mas que atinge direta e diferenciadamente o mundo da pobreza urbana e tudo o que a ele esteja associado como sendo mau comportamento. A ironia, ou o drama, em uma

sociedade como a nossa, é que as estratégias de poder de regulação e segurança têm se mostrado ineficazes ou, na melhor das hipóteses, incapazes de impedir que o que vem dos pobres e marginalizados atinja ou mesmo contamine outros espaços e extratos da sociedade. Na verdade, a “droga do funk” (o barulho e a “putaria”) e o “funk da droga” (o tráfico), para além de produtos das favelas e periferias, são realidades que impõem à sociedade o desafio de como lidar com as diferenças, econômicas e comportamentais, e, assim, sustentar-se uma democracia mais coerente. Mais do que “moral”, uma “questão de realidade” (FOUCAULT, 2004b, p.80). A ação do Estado e a omissão da sociedade civil em relação aos conflitos do tráfico servem para “fazer viver” o sujeito normal (limpo, urbanizado, seguro). Preconceitos morais e omissão de uma sociedade que, a um só tempo, alimenta o tráfico, o consumismo e as demandas por segurança e, por isso, legitima as internações, a redução da maioria e o cuidado disciplinar. O jovem interno diz: “eu não estava pronto para a sociedade”. O problema é que ele estava sim, pronto para uma sociedade que, para os seus prazeres e seu consumo, demanda desvios e marginalidade de uma massa amorfa de jovens pobres (quicá pretos e mulatos), de origem social condenada. Uma biopolítica da insegurança é a contraface exposta de uma política da proteção seletiva.

Em a *Tecnologia política dos indivíduos* (FOUCAULT, 2004b), o autor volta a afirmar que a nova racionalidade política coopera com as artes de governar e toma a população como um alvo de desenvolvimento, vida, saúde, regulações de toda ordem: aritméticas políticas ou estatística, novas relações entre política e história, e do interesse do Estado para com seu indivíduo (FOUCAULT, 2004b, p.307-308). Os dispositivos de polícia exercem tais operações sociais definidas pela racionalidade política:

A principal característica de nossa racionalidade política se relaciona, a meu ver, com esse fato: essa integração dos indivíduos em uma comunidade ou em uma totalidade resulta de certa correlação permanente, entre uma individualização sempre levada mais adiante e a consolidação dessa totalidade. (FOUCAULT, 2004b, p.317)

O jovem interno tem seu corpo maquinado e cuidado, condicionado a um processo de individuação. Revel (2011, p.86) esclarece que individualizar refere-se a uma objetivação forçada e que se opõe ao processo de subjetivação. Os modos de subjetivação, a seu turno, nos aproximam das questões analisadas e elencadas nos dispositivos que se instauram, perpetuam e se reconfiguram na internação.

Territorializar e desterritorializar referem-se ao campo de interposição de exercício de disposição dos corpos, não somente na acepção de espaço físico, da “tranca”, da saída de final de semana, mas notadamente o que modula nossa existência: passa pela geografia, pelo uso do tempo (rotina), pelos efeitos de enunciação interpostos de dentro para fora ou vice-versa, do dispositivo socioeducativo.

A perspectiva socioeducativa engaja-se fortemente na necessidade de reabilitar um “indivíduo” para a sociedade, a despeito do fracasso do modelo penitenciário. E ela ainda faz mais. O dispositivo socioeducativo, em meio aberto ou fechado, engendra uma subjetividade em tensão: do sujeito que está e daquele que virá a ser após a medida socioeducativa.

Fazer viver, outra categoria que sugerimos ao leitor, origina-se dos dispositivos que vigoram na territorialização/desterritorialização e vai além, pois busca atingir não somente a particularização do corpo, mas toda uma gama de possibilidades de coordenação entre o jovem, a vida e a sociedade. Ficou mais claro para nós, ao alinharmos parte (disciplina) e todo (biopolítica), perceber como se conjura a vida do infrator na história do presente: desenha-se seu perfil e estabelecem-se as tecnologias de interdição e de multiplicação de condutas almeçadas através de um plano “individual”. Sobrecarrega-se o jovem de explicações sobre o seu desvio⁵⁹ e toda uma onda punitiva direcionada a determinados grupos sobremaneira marginalizados, produzida por uma racionalidade política dos nossos tempos (WACQUANT, 2007).

Então, chegamos às análises das proposições das normas e dos informantes como enclaves dos modos de subjetivação e de determinada governamentalidade direcionada ao jovem infrator.

A internação é um território de batalha entre as objetivações forçadas (individualização, notadamente caracterizada no PIA), a condução das condutas da população infratora privada de liberdade e os modos de subjetivação que resistem às malhas de poder. Chamaremos essa resistência de modos de insurgência. A insurgência aparece numa passagem de Foucault, no prefácio de Cecília Coimbra ao livro de Adad (2011). A passagem é do texto *É inútil revoltar-se?* (FOUCAULT, 2004b). Poderíamos imaginar algo escrito recentemente, em meio às manifestações que se espalharam por todo o país:

⁵⁹ Sabemos, desde Foucault, que desvio e desviante nascem juntos. Portanto, legitimados saberes e práticas, conjugadamente, são: delinquente e delinquência.

Há ou não motivo para se revoltar? Deixemos aberta a questão. Insurge-se, é um fato; é por isso que a subjetividade (não a dos grandes homens, mas a de qualquer um) se introduz na história e lhe dá seu alento. Um delinquente arrisca sua vida contra castigos abusivos; um louco não suporta mais estar preso e decaído; um povo recusa o regime que o oprime. Isso não torna o primeiro inocente, não cura o outro e não garante ao terceiro os dias prometidos. Ninguém, aliás, é obrigado a ser solidário a eles. Ninguém é obrigado a achar que aquelas vozes confusas cantam melhor do que as outras e falam da essência do verdadeiro. Basta que elas existam e que tenham contra elas tudo o que se obstina em fazê-las calar, para que faça sentido escutá-las e buscar o que elas querem dizer. Questão moral? Talvez. Questão de realidade, certamente. Todas as desilusões da história de nada valem: é por existirem tais vozes que o tempo dos homens não tem a forma da revolução, mas justamente a da “história”. (FOUCAULT, 2004b, p.80)

O ponto limite do nosso trabalho é a problematização do devir insurgente – o qual lhe extrapola o escopo e ele, pois, não pretendeu atravessar. Se os modos de subjetivação explodem as verdades e as práticas, sua pólvora tem na sua composição a insurgência. A batalha se trava na instituição e fora dela, está sobredeterminada pela diferença, pela carência, pela violência, pelos saberes sobre a insegurança, pela desigualdade que iguala uns (os cidadãos) separadamente de outros (os marginais).

Assim, o jovem de rua expressa todo o desprezo no olhar, no semblante de deboche, na ironia, nos lábios e na dureza da fala. Demonstra a astúcia no pouco caso que faz dessas expressões mortíferas. Pode tudo! Enfrenta o jogo e joga bem, pois as normas e regras da cultura da carência e da violência são reinventadas, rearticuladas estrategicamente. (ADAD, 2011, p.124)

Quando retirado das ruas, da piçarra, do morro, do asfalto, do bairro nobre ao qual ele não pertence, o infrator entra em outro jogo, o dos dispositivos de internação. São outras regras, outros dizeres. Vicentin (2011) apresenta uma excelente caracterização do contexto de vidas em rebelião:

Tal intensificação das rebeliões encarna múltiplos sentidos para os jovens: reação “legítima” à violação de direitos por parte dos agentes institucionais; estratégia de sobrevivência; estratégia de comunicação; insurgência corporal quando os constrangimentos são insuportáveis; contrapartida de adrenalina e desabafo ante o isolamento e a solidão; “atitude” de resistência; um “choque liberal” (em contraposição ao Batalhão de Choque da PM); movimento disruptivo, irradiador, capaz, na “rebelião que virá”, de destruir a Febem. Eles não se iludem: percebem que a rebelião compõe a própria lógica institucional e formulam um paradoxo: “Estamos condenados à rebelião”. (VICENTIN, 2011, p.100)

Os dispositivos produzem e normalizam seus cálculos, no exemplo do sofrimento-resistência em Vicentin (2011); ou do corpo território-movimento; dissolvente e excessivo; garantido (ADAD, 2011). Acolhemos as ideias das autoras e propomos, ao nosso turno, pensar a partir de dispositivos disciplinadores, biopolíticos e de governamentalidade, isto é, aquilo que se definiu pela territorialização e desterritorialização, do infrator na medida ou no “projeto” de mudança de vida. Tal coordenação das condutas infratoras alimenta a biopolítica, de um lado, ou seja, um fazer viver normalizado; e por outro, incita no campo do discurso a insegurança e a ordem punitiva (estatísticas duvidosas, manipulação da opinião pública, massificação de um saber sobre a criminalidade notadamente excludente).

Conduzimo-nos na direção de Agamben, autor que reatualizou o debate sobre a tanatopolítica, consagrando em seus escritos o estado de exceção e a vida nua tomada no bando soberano. Nossa condução segue também na direção do campo da biopolítica de Foucault, ou o cálculo de poder relativo à questão da vida, especialmente sua multiplicação por condutas, comportamentos, modos de existência. A biopolítica da insegurança foi o elemento conceitual que propomos para tecer a trama entre os dois – Foucault e Agamben. Concluimos, a partir do escopo da pesquisa, que os dispositivos socioeducativos exprimem, concomitantemente: os exercícios de disciplina presentes nas origens de seu modelo, de sua arquitetura, suas repartições e de seu planejamento diário; os exercícios que multiplicam as vidas sobre a alcunha de mudança de vida, tentando reenquadrar os sujeitos e seus devires em uma rota mais segura na dinâmica social; e exercita-se, como que por efeito adjacente aos discursos e dispositivos socioeducativos, um arcabouço de saberes, práticas e noticiários massivamente difundidos e que reforçam o medo do crime, a criminalização do estado de precariedade do *outro* ameaçador e as soluções que apostam sempre em mais encarceramento e segurança. O assustador é o quanto as políticas vigentes e tendências dominantes podem nos manter encurralados na onda de violência e injustiças, pois o aprisionamento – para realçarmos a prática constante aqui analisada - é sabidamente fabricante e gestor de criminalidade.

O cálculo foucaultiano do poder sobre a vida (biopolítica) encontra sua íntima face na filosofia de Agamben acerca de um cálculo que é peculiar, pois se refere ao cálculo de uma vida que pode ser excluída, morta socialmente, vida nua ancorada na tanatopolítica e no estado de exceção em plena jurisdição democrática. Configuram-se vidas abandonadas, *apartheid* social, cuja prática do aprisionamento é apenas mais uma forma de banir. O jovem em conflito com a lei, como mera vida, está na sociedade como *homo sacer*, sujeito banido e incluído em dispositivos que fazem

viver. A biopolítica da insegurança reverbera a partir desse conjunto de dispositivos, que têm por função agenciar os modos de vida que ali são produzidos ao mesmo tempo em que nutre no outro medo e perpetua sua habilidade de manter e apostar em mais exclusão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADAD, Shara Jane Holanda Costa. **Corpos de Rua**: cartografia dos saberes juvenis e o sociopoetizar dos desejos dos educadores. Fortaleza: Edições UFC, 2011.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**: Homo Sacer II.1. 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2004. (Original publicado em 2003).

_____. Entrevista a Flavia Costa. **Revista do Departamento de Psicologia da UFF**. Vol. 18. Nº1, Niterói: janeiro/ junho 2006 p. 131-136.

_____. O que é um dispositivo? (2005). **O que é o contemporâneo?** e outros ensaios. Chapecó, SC: Argos, 2009. p. 25-51.

_____. **Homo Sacer**: o poder soberano e a vida nua I. 2ª ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010. (Original publicado em 1995).

_____. **O Reino e a Glória**: uma genealogia teológica da economia e do governo. Homo Sacer II.2. São Paulo: Boitempo, 2011. (Original publicado em 2007).

ALBANO, Sergio. **Michel Foucault**: glosario epistemológico. 1ª ed. Buenos Aires: Quadrata, 2007.

ALBUQUERQUE JR, Durval Muniz de; VEIGA-NETO, Alfredo; SOUZA FILHO, Alípio de (orgs.). **Cartografias de Foucault**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008 (Coleção Estudos Foucaultianos).

ALTOÉ, Sônia. **Infâncias perdidas**: o cotidiano nos internatos – prisão. Rio de Janeiro: Xenon Editora, 1990.

ARANTES, Esther Maria de Magalhães; MOTTA, Maria Euchares de Senna. **A criança e seus direitos**: Estatuto da Criança e do Adolescente e Código de Menores em debate. Rio de Janeiro: FUNABEM, PUC-Rio, 1990.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis**: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. 2ª ed. Rio de Janeiro: REVAN, 2003.

BECKER, Howard S. **Outsiders**. Estudos de Sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2008.

BOURDIEU, Pierre (coord.). Ao Leitor. In **A miséria do mundo**. 8ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. p.9-10.

BRANDÃO, Eduardo Ponte; GONÇALVES, Hebe Signorini (orgs.). **Psicologia Jurídica no Brasil**. 2ª ed. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2005.

BRASIL. **Lei 6.697 de 10 de outubro de 1979**. Institui o Código de Menores. (revogado pela Lei 8.090). Brasília, 1979.

_____. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo. Brasília, 16 de julho de 1990.

BRASIL. **Lei 8.242, de 12 de outubro de 1991**. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo. Brasília, 16 de outubro de 1991.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase**. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília/DF: CONANDA, 2006.

_____. **Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR**. Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em 2010. Brasília, 30 de junho de 2011.

_____. **Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, bem como altera o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Poder Executivo. Brasília, 19 de janeiro de 2012.

BRITO, Leila Maria Torraca de. (coord.). **Jovens em conflito com a lei: a contribuição da Universidade ao sistema socioeducativo**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2000.

BUJES, Maria Isabel Edelweiss. Descaminhos. In COSTA, Marisa Vorraber (org.). **Caminhos Investigativos II: outros modos de pensar e fazer pesquisa em educação**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002. p.11-34.

CASTRO, Edgardo. **Vocabulário de Foucault: um percurso pelos seus temas, conceitos e autores**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

CASTRO, Lucia Rabello de (org.). **Crianças e Jovens na construção da cultura**. Rio de Janeiro: NAU/ FAPERJ, 2001.

COIMBRA, Cecília M. B.; NASCIMENTO, Maria Lívia do. Jovens pobres: o mito da periculosidade. In: FRAGA, Paulo Cesar Pontes; IULIAMELLI, Jorge Atílio Silva. **Jovens em tempo real**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p.19-37.

_____. Meninos nas ruas de Teresina... Prefácio. In: ADAD, Shara Jane Holanda Costa. **Corpos de Rua: cartografia dos saberes juvenis e o sociopoetizar dos desejos dos educadores**. Fortaleza: Edições UFC, 2011.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem Médica e Norma Familiar**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.

CRUZ NETO, Otávio; MOREIRA, Marcelo Rasga e SUCENA, Luiz Fernando Mazzei. **Nem Soldados nem Inocentes: juventude e tráfico de drogas no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2001.

DELEUZE, Gilles. **Foucault**. São Paulo: Brasiliense, 1988.

DELEUZE, Gilles e GUATTARI, Félix. **Mil Platôs: Capitalismo e Esquizofrenia Vol. 3**. São Paulo: Editora 34, 1996.

DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. **Michel Foucault: uma trajetória filosófica. Para além do estruturalismo e da hermenêutica**. 2ª ed. rev. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010b.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os Estabelecidos e os Outsiders**. Sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

FONSECA, Márcio Alves da. **Michel Foucault e o Direito**. São Paulo: Editora Max Limonand, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 4^a ed. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

_____. **Resumo dos Cursos do Collège de France (1970 – 1982)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

_____. **Os Anormais (1974-1975)**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. Conferências realizadas entre os dias 21-25 de maio de 1973 na PUC do Rio de Janeiro. 3^a ed. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2003. (Original publicado em 1974).

_____. **Ditos e escritos vol. IV: Estratégia, Poder, Saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003b. p.355-385.

_____. **Vigiar e Punir**. 29^a ed. Petrópolis: Vozes, 2004. (Original publicado em 1975).

_____. **Ditos e escritos vol. V: Ética, Sexualidade, Política**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004b.

_____. **Em Defesa da Sociedade (1975-1976)**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____. **El Poder Psiquiátrico (1973-1974)**. 1^a ed. 1^a reimp. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2007.

_____. **Segurança, Território, População (1976-1977)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

_____. **Nascimento da Biopolítica (1978-1979)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

_____. **Ditos e escritos vol. VI: Repensar a Política**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p.107-125.

_____. O Sujeito e o Poder (1982). In: DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. **Michel Foucault: uma trajetória filosófica**. Para além do estruturalismo e da hermenêutica. 2^a ed. rev. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010b.

_____. **Ditos e escritos vol. VIII: Segurança, Penalidade e Prisão**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012. p.168-188.

GARLAND, David. As contradições da “sociedade punitiva”: o caso britânico. **Revista de Sociologia e Política**. Curitiba, N^o13, nov. 1999, p.59-80.

_____. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2008 (Coleção pensamento criminológico N^o16).

GOFFMAN, Erving. **Estigma**. Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4^a ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2005.

GUARESCHI, Neuza e HÜNING, Simone (orgs.). **Implicações da Psicologia no Contemporâneo**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.

GUIRADO, Marlene. Em instituições para adolescentes em conflito com a lei, o que pode nossa vã psicologia? In: BRANDÃO, Eduardo Ponte; GONÇALVES, Hebe Signorini (orgs.). **Psicologia Jurídica no Brasil**. 2ª ed. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2005. p. 249-276.

ISHIDA, Válter Kenji. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Doutrina e Jurisprudência [comentários]. 7ª Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

KOLKER, Tania. A atuação dos psicólogos no sistema penal. In BRANDÃO, Eduardo Ponte; GONÇALVES, Hebe Signorini (orgs.). **Psicologia Jurídica no Brasil**. 2ª ed. Rio de Janeiro: NAU Ed., 2005. p. 157-204.

LAZZARATO, Mauricio. Du biopouvoir à la biopolitique. *Multitudes*. Exils. N°1, p.45-57, 2000. **Do Biopoder à biopolítica**. Tradução de Patrícia Rocha Lustosa para o curso "Da disciplina à biopolítica em Michel Foucault" do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFMG: Mimeo, 2011.

LOBÃO. **Cinquenta anos a mil**. Lobão com Claudio Tognolli. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

LOBO, Lília Ferreira. **Os infames da história: pobres, escravos e deficientes no Brasil**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.

LUSTOSA, Patricia Rocha; COSTA, Érica Atem Gonçalves; SILVA, Priscila. Subjetividade e Saúde: interface entre os discursos médico e psicológico. **Reflexo 2 Revista do Programa Especial de Treinamento de Psicologia da UFC**. Fortaleza, v. 2, 2001. p. 23-29.

_____. et al. A noção de poder em Michel Foucault. **Cadernos de Psicologia Escolar e Educacional**. Fortaleza, v. 1, n. 1, 2002. p. 27-50.

_____; Pinheiro, Angela; Ximenes, Verônica (orgs.). **Práxis em Psicologia**. Contribuições do NUCEPEC, PET-Psicologia e do NUCOM. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2002b.

_____. A reinvenção do adolescente em conflito com a lei. In: **III Congresso Internacional de Psicopatologia Fundamental**. Niterói: Anais do III Congresso Internacional de Psicopatologia Fundamental, 2008.

_____. Corpos (in) dóceis. In: Livro do **I Congresso de Psicologia Jurídica: uma interface com o Direito**. Belo Horizonte: Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, 2010. p. 363-369.

_____; NOBRE, Renarde Freire. O jovem e a máquina jurídica. In: **IV JUBRA Simposio Internacional sobre a juventude brasileira**. Belo Horizonte: Anais do IV JUBRA, 2010b.

MACHADO, Roberto. A Genealogia do Poder. **Ciência e Saber: a trajetória arqueológica de Michel Foucault**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1981.

MAIA, Antônio C. Sobre a analítica do poder de Foucault. **Tempo Social**. Revista de Sociologia da USP Vol. 7, N° 1-2, outubro de 1995. p. 83-104.

MATTAR, Cristine Monteiro; RODRIGUES, Heliana de Barros Conde. O cuidado de si como prática da liberdade: contribuições para uma discussão sobre a ética em Michel Foucault. In: LOPES, Kleber Jean Matos; CARVALHO, Emílio Nolasco de; MATOS, Kelma Socorro Lopes de. (orgs.). **Ética e reverberações do fazer**. Fortaleza: Edições UFC, 2011. p.15-32.

MOREL, Benedict-Augustin. Tratado das degenerescências na espécie humana (1857). Tradução de Maria Vera Pompeo de Camargo Pacheco. Revisão técnica do Prof. Dr. Mário Eduardo Costa Pereira. In: **Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental**. Vol.11, N°3. São Paulo, setembro de 2008. p.497-501.

OLIVEIRA, Salete Magda de. **Inventário de desvios: os direitos dos adolescentes entre a penalização e a liberdade**. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1996. Mimeo.

PINHEIRO, Ângela de Alencar Araripe. **A Criança e o adolescente no cenário da redemocratização: representações sociais em disputa**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2001. Mimeo.

_____. A criança e o adolescente, representações sociais e processo constituinte. **Psicologia em Estudo** Vol 9 N° 3. Maringá, set/dez 2004, p. 343-355.

_____. **A criança e o adolescente no Brasil: porque o abismo entre a lei e a realidade**. Fortaleza: Editora UFC, 2006.

POL-DROIT, Roger. **Michel Foucault: Entrevistas**. São Paulo: Graal, 2006.

PORTOCARRERO, Vera. Os limites da vida: da biopolítica aos cuidados de si. In: ALBUQUERQUE JR, Durval Muniz de; VEIGA-NETO, Alfredo; SOUZA FILHO, Alípio de (orgs.). **Cartografias de Foucault**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008 (Coleção Estudos Foucaultianos). p.419-430.

RAMALHO, José Ricardo. **O mundo do crime: a ordem pelo avesso**. 3ª ed. São Paulo: IBCCRIM, 2002.

REVEL, Judith. O pensamento vertical: uma ética da problematização. In GROS, Frédéric (org.). **Foucault: a coragem da verdade**. São Paulo: Parábola Editorial, 2004 (Coleção Episteme 1). p.65-88.

_____. **Dicionário Foucault**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das Políticas Públicas para a infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Petrobrás-BR, Ministério da Cultura, USU Ed. Universitária, Amais, 1997.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 2ª ed rev. São Paulo: Cortez, 2009.

ROSA, Susel Oliveira da. Fazer viver é deixar morrer. In RAGO, Margareth e MARTINS, Adilton L. (orgs.). **Revista Aulas: Dossiê Foucault**. Nº3. Campinas: dezembro 2006/ março 2007.

ROSE, Nikolas. Como se deve fazer a história do eu? In **Educação e Realidade** Vol 26, Nº 1. Revista da Faculdade de Educação da UFRGS. Porto Alegre: janeiro-junho, 2001. p.33-58.

SALLA, Fernando; GAUTO, Maitê; ALVAREZ, Marcos César. A contribuição de David Garland: a sociologia da punição. **Tempo Social**. Revista de Sociologia da USP Vol.18, Nº1, junho de 2006. p.329-350.

SANTOS, Érika Piedade da Silva. (Des)construindo a “menoridade”: uma análise crítica sobre o papel da Psicologia na produção da categoria “menor”. In: BRANDÃO, Eduardo Ponte; GONÇALVES, Hebe Signorini (orgs.). **Psicologia Jurídica no Brasil**. 2ª ed. Rio de Janeiro: NAU Ed., 2005. p. 205-248.

SAPORI, Luis Flávio; MEDEIROS, Regina (orgs.). **Crack: um desafio social**. Belo Horizonte: Editora PUC Minas, 2010.

_____. Avanço no socioeconômico, retrocesso na segurança pública: paradoxo brasileiro? **Desigualdade & Diversidade** – Revista de Ciências Sociais da PUC-Rio, Nº 11, ago/dez de 2012. p. 133-158.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em conflito com a lei**: da indiferença à proteção integral. Uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. 3ª Ed. revista e atualizada. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

_____. **Compêndio de Direito Penal Juvenil**. Adolescente e ato infracional. 4ª ed. rev. atual. Incluindo o projeto SINASE e Lei 12.010/2009. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010.

SILVA, Enid Rocha Andrade e GUERESI, Simone. **Adolescentes em conflito com a lei**: situação do atendimento institucional no Brasil. Brasília: IPEA, 2003.

SILVA, Rita Buttes. Nós peritos? Os agentes “psi” frente ao Ato Infracional. In GUARESCHI, Neuza e HÜNING, Simone (orgs.). **Implicações da Psicologia no Contemporâneo**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007. p. 51-82.

SPAGNOL, Antonio Sergio. **Jovens perdidos**: um estudo sobre os jovens delinquentes na cidade de São Paulo. São Paulo: Anablume; FAPESP, 2008.

VICENTIN, Maria Cristina Gonçalves. **A vida em rebelião**: jovens em conflito com a lei. São Paulo: HUCITEC/FAPESP, 2005.

_____. Corpos rebelião e sofrimento-resistência: adolescentes em conflito com a lei. In **Tempo Social**, revista de sociologia da USP, v. 23, n. 1. Junho, 2011. p.97-113.

WACQUANT, Loïc. **Os condenados da cidade**: estudo sobre marginalidade avançada. 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

_____. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [a onda punitiva]. 3ª ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

WACQUANT, Loïc. **Foucault, Bourdieu et L'État Pénal a l'ère néolibérale** (2013). Disponível em www.loicwacquant.com . Acesso em 09 de maio de 2013.

FONTES JURÍDICAS E INSTITUCIONAIS

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo. Brasília, 16 de julho de 1990.

LIVRO II: Parte Especial (Arts. 86-258)

Título I – Da Política de Atendimento (Arts. 86-97)

Título II – Das Medidas de Proteção (Arts. 98-102)

Título III – Da Prática do Ato Infracional (Arts. 103-128)

Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável (Arts. 129-130)

Título V – Do Conselho Tutelar (Arts. 131-140)

Título VI – Do Acesso à Justiça (Arts. 141-224)

_____. **Lei 8.242, de 12 de outubro de 1991**. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo. Brasília, 16 de outubro de 1991.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE**. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília/DF: CONANDA, 2006.

_____. **Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR**. Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em 2010. Brasília, 30 de junho de 2011.

_____. **Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, bem como altera o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Poder Executivo: Brasília, 19 de janeiro de 2012.

CIEN Digital. Nº8, abril de 2010. Disponível em <http://www.clin-a.com.br/pdf/CIEN-Digital%2008.pdf>. Acesso em 23 de janeiro de 2012.

MINAS GERAIS. Governo do Estado. **Decreto 43295 2003**. Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Defesa Social e dá outras providências. Belo Horizonte, 29 de abril de 2003.

_____. _____. **Lei delegada 117/07**. Dispõe sobre a estrutura orgânica básica da Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS. Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2007.

_____. _____. **DILIGÊNCIA 006.2011**. Departamento de Gestão da Informação e Pesquisa. Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas. 04 de maio de 2011.

_____. _____. **DILIGÊNCIA_2 006.2011**. Departamento de Gestão da Informação e Pesquisa. Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas. 18 de maio de 2011.

_____. _____. **AROVAÇÃO PEDIDO 006.2011**. Departamento de Gestão da Informação e Pesquisa. Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas. 18 de maio de 2012.

PASTORAL AMIGONIANA DE AÇÃO SOCIAL. **Projeto Político Pedagógico Institucional:** aspectos teóricos – práticos. Belo Horizonte: Centro Socioeducativo Dom Luis Amigó e Ferrer, CSDLAF, 2006.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Relatório Estatístico 2009.** Centro Integrado ao Adolescente Autor de Ato Infracional CIA-BH, 2010.

_____. **Relatório Estatístico 2010.** Centro Integrado ao Adolescente Autor de Ato Infracional CIA-BH, 2011.

_____. **CIA: Cartilha do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional.** Belo Horizonte, s/d.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência IV.** Juventude, violência e cidadania. Brasília: UNESCO, Instituto Airton Senna, Ministério da Justiça/SEDH, 2004.

_____. **Mapa da Violência 2010.** Anatomia dos Homicídios no Brasil. São Paulo: Instituto Sangari; Brasília: Ministério da Justiça, 2010.

_____. **Mapa da Violência 2011.** Os jovens do Brasil. São Paulo: Instituto Sangari; Brasília: Ministério da Justiça, 2011.

_____. **Mapa da Violência 2013.** Mortes *matadas* por armas de fogo. Rio de Janeiro: CEBELA; FLACSO, 2013.

MÍDIAS IMPRESSA, INTERNET E TELEVISÃO

AGÊNCIA MINAS. Notícias do Governo do Estado de Minas Gerais: Novo centro socioeducativo para adolescentes é inaugurado em Unaí. Disponível em <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/multimidia/galerias/novo-centro-socioeducativo-para-adolescentes-e-inaugurado-em-unai/>. Acesso em: 08 de maio de 2013.

G1 SÃO PAULO. **Após fuga de 59 menores, rebelião na Fundação Casa é encerrada.** Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2013/08/apos-fuga-de-59-menores-rebeliao-na-fundacao-casa-e-encerrada.html>. Acesso em: 16 de agosto de 2013.

PORTAL CIDADE VERDE. **Internos que lideraram rebelião do CEM vão para a Casa de Custódia.** Disponível em: <http://www.cidadeverde.com/internos-que-lideraram-rebeliao-do-cem-vao-para-a-casa-de-custodia-133536>. Acesso em: 24 de maio de 2013.

PORTAL DA CLUBE. **Internos que comandaram rebelião no CEM serão transferidos para presídio.** Notícias Teresina, 24 de maio de 2013. Disponível em: <http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2013/05/internos-que-comandaram-rebeliao-no-cem-serao-transferidos-para-presidio.html>. Acesso em: 24 de maio de 2013.

SÃO PAULO. **“93% dos paulistanos querem redução da maioria penal”.** Caderno Cotidiano. Folha de São Paulo, 17 de abril de 2013. Disponível em: www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2013/04/1263937-93-dos-paulistanos-querem-reducao-da-maioridade-penal.shtml. Acesso em: 07 de maio de 2013.

ANEXO